

DIARIO OFFICIAL



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil, Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM DO CONGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 206

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.514, que autoriza a transferencia á Companhia Industrial de Ilhéos do contracto celebrado com Bento Berillo de Oliveira, para a construcção, uso e gozo, das obras de melhoramento do porto de Ilhéos, e approva novo plano das obras a executar, prorogando o prazo para inicio destas.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9, 15, 22, 23, 24 e 26 de julho proximo passado, 13, 15 e 26 do corrente mez — Re-
tificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, do Conselho Superior do Ensino, do Departamento Nacional de Saude Publica e do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro de Goyaz.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Propriedade Industrial, Industria e Commercio e da Superintendencia do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

tracto celebrado na forma do decreto n. 16.019, de 25 de abril de 1923, decreta:

Art. 1.º E' autorizada a transferencia á Companhia Industrial de Ilhéos, do contracto celebrado com Bento Berillo de Oliveira, em virtude do decreto n. 16.019, de 25 de abril de 1923, para a construcção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Ilhéos, no Estado da Bahia.

Art. 2.º Ficam modificados, de accordo com os documentos que com este baixam rubricados pelo director geral do Expediente, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, e na conformidade do disposto na clausula III do referido contracto, o plano das obras a executar no porto de Ilhéos e o respectivo orçamento, sem alteração da importancia total do primitivo orçamento, a que se refere a citada clausula.

Paraphrasis unico. As benfeitorias existentes no porto de Ilhéos e abrangidas pelas obras do melhoramento, ficam incorporadas a essas obras e a respectiva importancia será levada á conta de capital de que trata a clausula X do contracto, por pertencerem aquellas benfeitorias á Companhia Industrial de Ilhéos, a quem é autorizada a transferencia do contracto.

Art. 3.º Fica prorogado por seis (6) mezes o prazo fixado na clausula VII do contracto, para inicio das obras.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá. (5.662).

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro do Estado dos Negocios da Marinha, referente á necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito supplementar de oito mil oitenta e cinco contos duzentos e noventa e tres mil seiscentos e setenta e seis réis (8.085:293\$676), destinado a compra de generos alimenticios, dietas, verduras e fructas para o pessoal dos navios, corpos, estabelecimentos de Marinha, venho pedir habilitais o Governo com o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — No primeiro trimestre do corrente anno foi despendida, por conta dos empenhos feitos, afim de occorrer á compra de mantimentos, pão, carne verde, dietas, verduras e fructas, para os navios e estabelecimentos de marinha nesta Capital, a quantia de réis 3.188:823\$419.

A despeza realizada com a distribuição geral de creditos aos Estados, em janeiro ultimo, importou em 1.558:957\$000.

Com a distribuição de credito ao Sanatorio Naval, Escola de Grumetes e Estado da Bahia despendeu-se a quantia de 493:267\$892.

A despeza realizada com saques, fornecimentos de legumes, leite, gallinhas, ovos, melhoria de rancho aos aspirantes, etc., attingiu a 277:775\$108.

Tomando-se por base a despeza do primeiro trimestre, a referencia, a importancia necessaria para attender ao pa-

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.514 — DE 13 DE AGOSTO DE 1924

Autoriza a transferencia á Companhia Industrial de Ilhéos, do contracto celebrado com Bento Berillo de Oliveira, para a construcção, uso e gozo, das obras de melhoramento do porto de Ilhéos, e approva novo plano das obras a executar, prorogando o prazo para inicio destas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereram Bento Berillo de Oliveira, concessionario das obras de melhoramento do porto de Ilhéos, no Estado da Bahia, e a Companhia Industrial de Ilhéos, pelo seu director-presidente, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, e de accordo com o disposto nas clausulas III e XXVI do con-

gamento de fornecimentos de mantimentos, pão, carne e quantitativo para compra de verdura e fructas, de abril a dezembro do corrente anno, está calculada em 9.666:470\$257.

A quantia que se presume indispensavel para attender aos reforços, ás distribuições de creditos aos Estados e valor das rações que varia, conforme a alta ou baixa nos preços dos generos, por inexistencia de contractos que o fixem, foi estimada em 2.000:000\$000.

Importando o total dessas despesas em 17.085:293\$676, o sendo de 9.000:000\$000 o credito votado, do corrente exercicio, para a verba 11, "Munições de bocca — Material do Consumo", sub-consignação n. 1, "Para compra de generos alimenticios, etc."; verifica-se a differença da quantia de réis 8.085:293\$676, que é precisa para attender a essas despesas até o fim do corrente anno.

Tratando-se de um credito suplementar de natureza urgente e inadiavel, torna-se necessario solicitar-se do Congresso Nacional a sua concessão, de accordo com a demonstração organizada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1924. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio da Marinha — N. 3.413 F — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1924.

Sr. Primeiro Secretario da Camara dos Deputados — Do ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem dirigida ao Congresso Nacional, solicitando autorização para a abertura a este ministerio, do credito suplementar de oito mil oitenta e cinco contos duzentos e noventa e tres mil seiscientos e setenta e seis réis (8.085:293\$676), destinado a compra de generos alimenticios, dietas, verduras e fructas para o pessoal dos navios, corpos e estabelecimentos da Marinha. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro do Estado dos Negocios da Marinha, referente á necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito suplementar de mil setecentos e quarenta e tres contos quinhentos e vinte e oito mil e trinta e cinco réis (1.743:528\$035), destinado

ao pagamento de rações em dinheiro ás forças navaes, venho pedir habilitéis o Governo com o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1924, 103.ª da Independencia e 38.ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — O orçamento deste ministerio do corrente exercicio na verba 11 — Munições de bocca — Consignação — Pessoal — Sub-consignação — Para attender ao pagamento das rações em dinheiro, etc., consigna a quantia de 2.103:600\$000.

A despesa realizada no primeiro semestre, conforme se vê da demonstração annexa, absorveu a dotação orçamentaria, pois nesta Capital foi dispendida a quantia de 1.343:528\$035, e para navios, corpos e estabelecimentos navaes nos Estados, foi distribuida a importancia total de 760:071\$965.

Tomando-se por base a despesa do primeiro semestre, realizada nesta Capital, isto é, 1.343:528\$035 e presumindo-se ser necessario o reforço de 400:000\$ ás diversas Delegacias Fiscaes nos Estados, em vista dos pedidos já existentes, torna-se indispensavel a suplementação da alludida sub-consignação, na importancia de 1.743:528\$035.

Tratando-se de um credito destinado ao pagamento de rações em dinheiro ás forças navaes, portanto, de natureza urgente, é necessario solicitar-se do Congresso Nacional a sua abertura, de accordo com a demonstração feita pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1924. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio dos Negocios da Marinha — N. 3.413 S — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1924.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Do ordem do Sr. Presidente da Republica, passo ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem dirigida ao Congresso Nacional solicitando autorização para a abertura a este ministerio, do credito suplementar de mil setecentos e quarenta e tres contos quinhentos e vinte e oito mil e trinta e cinco réis (1.743:528\$035), afim de attender ao pagamento de rações em dinheiro ás forças navaes. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 do corrente mez foram nomeados, na fórma da lei:

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Porto Alegre — Sede da secção)

1.º supplente, bacharel Oswaldo Vergara e 2.º supplente Manoel Lobato.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 25 do corrente;

Foram promovidos:

No Corpo de Saude da Armada, no quadro de pharmaceuticos, por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de mar e guerra, graduado, José Gomes de Araujo Beltrão;

No Corpo de Saude da Armada, no quadro de pharmaceuticos, ao posto de capitão de fragata, o capitão de fragata, graduado, Joaquim Meirelles Coelho Netto;

No Corpo de Saude da Armada, no quadro de pharmaceuticos, por merecimento, ao posto de capitão de corveta, o capitão de corveta, graduado, Julio Cesar Machado da Fonseca.

Foi graduado, no Corpo de Saude da Armada, no posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra, medico, Dr. Cleomenes da Silva Ferreira.

Foi reformado, de conformidade com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o capitão-tenente José Alipio de Carvalho Costallat, conforme requereu, no mesmo posto e com o soldo de sua patente, visto contar 25 annos, tres mezes e 19 dias de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 9 de julho findo, foi promovido ao posto de 2.º tenente, por actos de bravura, o 1.º sargento Ormevillo de Sá Marinho, do 10.º Regimento de Infantaria.

— Por outro de 15 do dito mez, foi promovido ao posto de 2.º tenente, por actos de bravura, o 1.º sargento Anyrio Leonel de Castilho, do 1.º Regimento de Infantaria.

— Por outro de 22 tambem de julho ultimo, foram promovidos ao posto de 2.º tenente, por actos de bravura os terceiros sargentos Raymundo Frederico da Silva e José Ribeiro Bessa, do 1.º Regimento de Infantaria.

— Por outro de 23, ainda de julho findo, foram promovidos ao posto de 2.º tenente, por actos de bravura, os terceiros sargentos Aristophanes Cabral Costa, do 1.º Regimento de Infantaria; José Severino de Castro e Silva, Manoel Antonio

Alves dos Santos, Oscar Antonio Barroso e Antonio de Castro e Silva, do 19.º Batalhão de Caçadores.

— Por outro de 24, tambem do referido mez de julho, foi promovido ao posto de 2.º tenente, por actos de bravura, o 3.º sargento José Rodrigues Pereira Rattes, do 4.º Regimento de Infantaria.

— Por outro de 26, ainda de julho, foram promovidos ao posto de 2.º tenente, por actos de bravura, o sargento ajudante João Vicente Araujo, do 11.º Regimento de Infantaria, e 2.º sargento José Pedro de Moura Carijó, do 13.º Batalhão de Caçadores.

— Por outro de 13 de agosto corrente foi promovido ao posto de capitão, por actos de bravura, o 1.º tenente da arma de infantaria, Léo Midosi.

— Por outro de 15, tambem de agosto corrente, foi promovido ao posto de capitão, por actos de bravura, o 1.º tenente da arma de engenharia, Moacyr Augusto Soares.

— Por outros de 23, tambem do mez corrente:

Concedeu-se reforma ao major da arma de infantaria, José Polycarpo Cavendish, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei, combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e art. 150, § 7.º, do decreto legislativo n. 4.555, do 10 de

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 26 do corrente meo, foi nomeado, na forma da lei, o escrevente juramentado Renato Marcellino da Cunha, para exercer, interinamente, o officio, vago, de escrivão da 3ª Vara Criminal do Districto Federal.

— Por outra da mesma data, foi nomeado José Desiderio da Silva para o logar de escrevente juramentado do escrevimento interino da Setima Pretoria Civil do Districto Federal.

Por outra da mesma data, foi nomeado o Dr. Francisco de Arcias Leão, para exercer interinamente as funções de 2º tenente-medico da Policia Militar do Districto Federal.

Requerimento despachado

Augusto Corrêa Ferreira da Costa, pedindo cancelamento de notas. — Deferido.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 9ª SESSÃO REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 1924, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMOS GALVÃO.

A's 2 horas da tarde, presentes os Drs. Affonso Celso, Agostinho dos Reis, Augusto Brandão, Augusto Vianna, Carlos de Lacerda, Lysimacides Bandeira, João Felipe Pereira, Oscar de Souza e Raul Gabaglia, tendo faltado com causa justificada os Drs. Américo Amazonas, Amancio de Carvalho, Netto Campello, Pinto de Carvalho e Reynaldo Poychal, o Sr. presidente declara aberta a sessão, sendo lida pelo funcionário Arthur Pereira da Motta, no impedimento justificado do secretário Dr. Alfredo de Paranaguá Moniz, a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem discussão.

Constam da ordem do dia os pareceres ns. 43, da Comissão de Ensino Secundario; 20, 21, 22, 23 e 24, da Comissão de Ensino Superior; e 7 da Comissão de Legislação e Recursos, assim redigidos:

«Comissão de Ensino Secundario. — Parecer n. 43 — Em uma das ultimas sessões, o Egregio Conselho approvou o parecer n. 30, desta Comissão de Ensino Secundario, permitindo que o Gymnasio Sul-Mineiro, de Itanhanda, accete a matricula varios alumnos do Gymnasio S. Joaquim, de Lorena (fechado em virtude da sessão de São Paulo) com o fim de os admitir a exames finais do corrente anno. Accontece, agora, que o revmo. director do Gymnasio de S. Joaquim, de Lorena, requer ao Conselho a revogação do que aqui foi decidido, allegando ser falsa a informação de que o estabelecimento que dirige estivesse fechado, pois apenas concedeu varios dias de fôrias, devido ao sobresalto de varios paes de alumnos pela revolução de S. Paulo, cessada ha

agosto de 1922, visto contar mais de 25 annos de serviço.

— Foi exonerado, a bem do serviço publico, o bacharel Ascanio Accioly Cavalcanti de Albuquerque, do logar de advogado da 8ª circumscripção, judiciaria militar.

— Foi privado do respectivo posto, Alfredo Hemeterio Vieira de Magalhães, capitão da 2ª companhia do 245º batalhão da reserva da antiga Guarda Nacional da comarca de Curvello, no Estado de Minas Geraes, visto ter se ausentado do Brasil por mais de 6 mezes, sem licença, ser cidadão portuguez e constar da patente, do dito posto não o seu verdadeiro nome, porém o de Alfredo Hemeterio de Magalhães.

Foram classificados, na arma de infantaria:

O coronel Diagenes Monteiro Tourinho, no 12º regimento (Bello Horizonte);

O tenente-coronel Arthur Coelho de Souza, no 28º batalhão de caçadores (Aracaju);

Os capitães Franklin Barbosa Lima, na 2ª companhia do 3º regimento (Capital Federal); Luiz Cavalcanti de Lima, na 3ª companhia do 1º batalhão de caçadores (Petropolis); Francisco Clarindo Thomé Cordeiro, na 2ª companhia do 13º regimento (Ponta Grossa), e Amadeu Carneiro de Castro, como ajudante do 4º regimento (Quitauana).

Foram nomeados:

O general da brigada Firmino Antonio Borja, commandante da 2ª Divisão de Cavallaria (Alegrete);

O coronel Eulalio Franco Ribeiro, commandante da 1ª Brigada de Cavallaria (S. Borja).

Foram transferidos:

De accordo com a resolução de 22 de setembro de 1892, para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado a arma a qua pertence, o 1º tenente de infantaria Augusto Maynard Nunes, visto ter sido qualificado desertor.

Na arma de infantaria:

O coronel Octavio Valgas Neves, do 17º batalhão de caçadores (Corumbá), para o 13º tambem de caçadores (Joinville);

O tenente-coronel Alvaro Octavio de Alencastre, do quadro ordinario para o suplementar;

Os maiores Martinho Horacio da Costa Santos, do quadro suplementar para o ordinario, sendo qualificado no 1º batalhão do 6º regimento (Caçapava); João Baptista de Moura Carvalho, do 3º batalhão do 11º regimento (S. João d'El-Rey), para o 26º batalhão de caçadores (Belém); Moyses Alves da Silva, do 2º batalhão do 10º regimento (Juiz de Fora), para o 20º batalhão de caçadores (Maceió); Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos, deste para aquelle batalhão de regimento; José de Siqueira Campos, do 3º batalhão do 4º regimento (Quitauana), para o 23º batalhão de caçadores (Fortaleza), e Manoel Vianna de Carvalho, deste para aquelle batalhão e regimento.

Os capitães Edgard Facó, da 5ª companhia do 6º regimento (Caçapava), para o cargo de ajudante do 1º batalhão do

4º regimento (Quitauana); Hermano Carrão de Sá, deste cargo para aquella companhia e regimento; Camillo Olympio Paraguassú, da 2ª companhia do 1º batalhão de caçadores (Petropolis), para a 3ª companhia do 3º regimento (Capital Federal); José Fernandes Affonso Ferreira, desta companhia e regimento, para aquella companhia e batalhão; Januario Coelho da Costa, da 3ª companhia, para o cargo de ajudante do 9º regimento (Rio Grande); Cassio Paiva de Souza, deste cargo para aquella companhia do mesmo regimento.

Na arma de cavallaria:

Os capitães Francisco Plotz Junior, do 4º esquadrão do 8º regimento de cavallaria independente, para o cargo de ajudante do 5º regimento de cavallaria (Castro); Raul Botim Paes Leme, do 4º esquadrão do 5º regimento de cavallaria independente (Uruguayana), para o 4º do 12º tambem de cavallaria independente (Bagé); Romulo Pacheco d'Avilla, deste esquadrão e regimento, para o 4º esquadrão do 8º de cavallaria independente.

Por conveniencia do serviço, Alcides Alves da Silva do 1º esquadrão do 2º regimento de cavallaria independente (São Borja) para o 1º do 10º regimento tambem de cavallaria independente (Bella Vista).

Na arma de artilharia:

Os maiores Pompeu Horacio da Costa, do 2º grupo do 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz), para o 1º grupo independente de artilharia pesada (São Christovão); e Augusto da Costa e Silva do grupo montado do regimento de artilharia mixta (Campo Grande), para o 2º grupo do 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz);

Os capitães Carlos Miguel de Vasconcellos Querê, de ajudante do 5º grupo de artilharia de costa (Coimbra), para o mesmo cargo do 3º regimento de artilharia montada; Othon Ribeiro Cirne, da 3ª bateria do 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre), para o logar de ajudante do 5º grupo de artilharia de costa (Coimbra); Francisco Pessoa Cavalcanti, da 2ª bateria do 3º grupo de artilharia de costa (Itaipús), para a 3ª bateria do 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre); Angelo Mendes de Moraes do quadro ordinario para o suplementar, Otto Gutierrez Simas, deste para aquelle quadro, sendo classificado como ajudante do 2º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de São João), José Gomes Carneiro da 1ª bateria do 1º grupo independente de artilharia pesada (São Christovão), para a 2ª bateria do 2º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de S. João) e José Faustino da Silva Filho do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado na 1ª bateria do 1º grupo independente de artilharia pesada (São Christovão).

RECTIFICAÇÃO

O 2º tenente Coaracy de Olinda Campello foi classificado no 3º regimento de infantaria e não no 7º batalhão de caçadores, como sahiu publicado no *Diário Official* de 26 do corrente meo

mais de 15 dias, e bem assim as férias forçadas. Tratando-se de um gymnasio que ha muitos annos funciona regularmente, um dos mais acreditados do nosso paiz, o sempre tendo conseguido bancas examinadoras, pensa a Comissão do Ensino Secundario que bem agiria o Conselho revogando a decisão contida no alludido parecer n. 30, assim attendendo ao requerimento. E' o que propõe.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1924. — *Raja Gabaglia*. — *Carlos de Laet*.

«Comissão do Ensino Superior — Parecer n. 20 — A Comissão do Ensino Superior foi presente o relatorio minucioso do inspector Dr. Luiz Henrique de Souza Lobo, junto á Faculdade de Medicina de Porto Alegre, no qual elle informa que a mesma Faculdade funcionou com toda a normalidade. Depois da leitura minuciosa o de fallada do mesmo relatorio, a comissão é de parecer que o mesmo seja archivado.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1924. — *Augusto Brandão*, relator. — *Afonso Celso*. — *José Agostinho dos Reis*.

«Comissão do Ensino Superior — Parecer n. 21 — A Comissão do Ensino Superior, tomando conhecimento do relatorio do inspector Dr. Francisco José Leite Guimarães junto á Escola de Pharmacia de Ouro Preto, depois da leitura minuciosa do mesmo, que informa ter a mesma escola funcionado com toda a regularidade, adquirindo mesmo novos e custososapparelhos para melhoria de seus cursos, é de parecer que o mesmo seja archivado.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1924. — *Augusto Brandão*, relator. — *Afonso Celso*. — *José Agostinho dos Reis*.

«Comissão do Ensino Superior — Parecer n. 22 — A Comissão do Ensino Superior tomou em consideração a consulta do Dr. Francisco C. da Rocha, inspector federal junto á Faculdade Livre de Odontologia do Pará, sobre si os estudantes do 3º anno do curso odontologico devem ou não prestar exame de technica de histologia no fim do corrente anno, visto ter sido aquella cadeira transferida para o 2º anno. Pensa a comissão que os alumnos do 3º anno devem prestar, juntamente com as materias desse anno, exame da cadeira de technica odontologica.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1924. — *Augusto Brandão*, relator. — *Afonso Celso*. — *José Agostinho dos Reis*.

Em tempo refere-se a Comissão tambem á segunda parte da consulta relativa á exigencia do exame escripto das cadeiras de technica, clinica e probese dentaria, respondendo que, de accordo com a disposição do art. 101 do dec. n. 530, de 18 de março de 1915, a prova escripta não póde ser dispensada.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1924. — *Augusto Brandão*, relator. — *Afonso Celso*. — *José Agostinho dos Reis*.

«Comissão do Ensino Superior — Parecer n. 23 — A Comissão do Ensino Superior foi presente o officio do Dr. Otto Pires Cirne, inspector federal junto á Escola de Odontologia e Pharmacia de Bello Horizonte, citando in-

formações complementares sobre os exames vestibulares realizados naquela escola em 1924, de accordo com a determinação deste Conselho. A Comissão, examinando as informações prestadas pelo inspector, julga que ellas são satisfactorias, pelo que é do parecer que as mesmas sejam archivadas, juntamente com o relatorio apresentado em janeiro de 1924.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1924. — *Augusto Brandão*, relator. — *Afonso Celso*. — *José Agostinho dos Reis*.

«Em tempo entende a Comissão que havendo sido satisfeita a exigencia do parecer aprovado na sessão de 11 de março do corrente, digo, em 24 de fevereiro do corrente anno, pode ser deferido o requerimento da Escola de Odontologia e Pharmacia de Bello Horizonte, pedindo equiparação.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1924. — *Augusto Brandão*, relator. — *Afonso Celso*. — *José Agostinho dos Reis*.

«Comissão do Ensino Superior — Parecer n. 24 — A Comissão do Ensino Superior, tomando conhecimento do requerimento do Ernesto Eugenio Xavier do Prado, pedindo, ou melhor, consultando sobre a validade do exames prestados globalmente na Escola de Bellas Artes, em 1914, si são ou não validos taes exames para prestar os restantes e em seguida o exame vestibular para matricular-se em Escola Superior, justificando o seu pedido com a resolução da Congregação da Escola Polytechnica de 30 de novembro de 1915, é de parecer, de accordo com o aviso do Ministerio do Interior do 1 de dezembro do mesmo anno, que ao peticionario não podem aproveitar os exames a que se refere, por terem as resoluções a que se refere caracter transitório, e foram prorogados somente até dezembro de 1915.

José Agostinho dos Reis, relator. — *Augusto Brandão*. — *Afonso Celso*.

«Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 7 — O Dr. Alexandre Stockler, ex-inspector federal junto á Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, requer em petição datada de 7 de julho proximo findo ao Sr. presidente deste conselho, que lhe mande pagar a quantia de 450\$ relativa ao mez de janeiro do corrente anno, em que diz ter desempenhado as funções do seu cargo; e mais a quantia de 3:000\$, correspondente á fiscalização dos exames de preparatorios realizados na mesma Faculdade em dezembro proximo passado. — Argumenta em sua petição que a predita Faculdade fez o deposito de 6:000\$, justamente destinado ao pagamento do fiscal dos referidos exames, o que elle acompanhou os actos respectivos como o funcionamento das bancas examinadoras, o julgamento das provas, etc. — Informam, entretanto, já verbalmente, já por escripto a illustre presidencia e a secretaria deste Conselho: 1º — que effectivamente a Faculdade, de accordo com a autorização contida no art. 15 da lei de Orcamento n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, effectuou exames no curso gymnasioal, organizando as respectivas bancas examinadoras; 2º — que para tal fim fez o deposito na secretaria do Conselho da quota de fiscalização na importância de 6:000\$; 3º — que os referidos exames foram realizados de 3 a 14 de dezembro de 1923; 4º — que, por consequente, qualquer retribuição a que se julgasse com direito o supplicante

não poderia attingir á somma de 3:000\$. excessiva para pagar o trabalho de doze dias de fiscalização de exames; 5º — que no maximo se lhe poderia pagar a quantia de 450\$ correspondente a um mez de serviço além de seus vencimentos de 450\$, como inspector da Faculdade, que de facto já recebeu; 6º — que a predita Faculdade foi desequiparada a 3 de janeiro de 1924 e o respectivo inspector, que era o supplicante, exonerado na mesma data; 7º — que sendo assim, não é dado ao ex-inspector reclamar qualquer pagamento, relativo ao mesmo mez de janeiro, em que não teve nem podia ter função; 8º — que o proprio supplicante deu argumento contra si, recusando-se peremptoriamente, como de facto se recusou, a assignar diplomas, perfeitamente legais, depois de 3 de janeiro de 1924.

Pelos motivos expostos, que a Comissão julga de toda procedencia, é ella de parecer que seja pago ao supplicante somente a quantia de 450\$, relativa á fiscalização dos doze dias de exames, realizados entre 3 e 14 de dezembro do anno proximo findo, como, aliás, sugere em sua informação o Sr. presidente do Conselho. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924. — *Esmeraldino Bandeira*, relator. — *Afonso Celso*. — *João Felipe Pereira*.

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres n. 13, da Comissão do Ensino Secundario, relatado pelo Dr. Raja Gabaglia, revogando a decisão contida no parecer n. 30, da mesma comissão, que permittia ao Gymnasio Sul Mineiro, de Itanhândú, admitir á matricula varios alumnos do Gymnasio S. Joaquim de Lorena; 20, 21, 22 e 23, da Comissão do Ensino Superior, relatados pelo Dr. Augusto Brandão, o primeiro, mandando archivar o relatorio do inspector da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, o segundo, tomando igual providencia quanto ao relatorio do inspector da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, o terceiro, respondendo a uma consulta do inspector da Faculdade Livre de Odontologia do Pará, sobre a prestação do exame da cadeira de technica odontologica, o o ultimo, concedendo equiparação á Escola de Odontologia e Pharmacia de Bello Horizonte. Igualmente por unanimidade de votos são approvados, depois de lidos e submettidos á discussão, os pareceres n. 24, da Comissão do Ensino Superior, relatado pelo Dr. Agostinho dos Reis, resolvendo sobre um requerimento do Ernesto Eugenio Xavier do Prado e 7, da Comissão de Legislação e Recursos, relatado pelo Dr. Esmeraldino Bandeira, resolvendo sobre um requerimento do Dr. Alexandre Stockler, ex-inspector da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos, marcando outra sessão para o dia 27, á 11 hora da tarde, o designando os dias 23, 25 e 26, para trabalhos das comissões.

Directoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 23 de agosto de 1924

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ag director da Escola 15 de Novembro, remetteu-se copia do contracto celebrado com Joaguina Gonçalves Barricas para o

arrendamento da olaria daquela escola (aviso n. 3.270 C).

— Ao director da Escola Premunitoria 15 de Novembro, solicitaram-se providencias no sentido de serem enviados quadros e tabellas demonstrativas da despesa daquela escola (aviso numero 3.277 C).

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias, afim de que seja paga a quantia de 300\$, a Custodio Ribeiro de Oliveira, no Thesouro Nacional, na qualidade de escriptão do serviço de alistamento eleitoral, em 1921, na Comarca de Paraisópolis, em Minas Geraes (aviso n. 3.278 C).

— Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, as quantias:

De 6:000\$, a Sociedade Anonyma Elevadores do Brasil, de concertos e fornecimento de cabos de aço feitos para o elevador do Archivo Nacional, em julho ultimo, (aviso n. 3.279 C);

De 218\$300, a K. Sass, de concertos feitos em duas machinas de escrever do gabinete do Ministerio, em junho ultimo (aviso n. 3.280 C);

De 775\$, a José Rigaud de Souza, de serviços profissionais prestados ao Escriptorio de Obras, em agosto corrente, (aviso n. 3.281 C);

De 1:806\$812, a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Ltd., de consumo de luz e energia electricas pela Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, de abril a junho findos (aviso n. 3.282 C);

De 468\$800, a Estrada de Ferro Central de transportes effectuado em março ultimo (aviso n. 3.283 C);

De 11:912\$500, de fornecimentos feitos á Escola 15 de Novembro, em maio ultimo (aviso n. 3.284 C);

De 600\$, a Ernesto Amadei, de material fornecido e trabalhos feitos na Directoria de Justiça (aviso n. 3.335 C).

— Ao Supremo Tribunal Federal, transmittiu-se o orçamento, na importancia de 140:900\$, para a construção de um pavilhão destinado ao alojamento da guarda daquelle tribunal e para a ampliação da garagem, comunicando-se que não se ordena já a execução das obras porque dispõe o orçamento de crédito em que possa classificar a despesa (aviso n. 3.286 C).

Ao juiz da 8ª Pretoria Criminal, solicitou-se a disposição do visto na conta da firma Luiz Mendonça & Comp., assinu como ser mencionado, nella, pelo respectivo funcionario o recebimento do artigo constante da mesma (aviso numero 3.387 C).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a Francisco de Paula Brasileiro, a quantia de 300\$, de gratificação que lhe compete como escriptão eleitoral, em 1921, na comarca de Estrella do Sul, em Minas Geraes (aviso n. 3.288 C).

Expediente de 26 de agosto de 1923

Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, as quantias:

De 985\$000, de exames periciaes feitos por conta da Policia do Distrito Federal, em julho ultimo (aviso numero 3.389 C).

De 7:955\$100, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em junho ultimo (aviso n. 3.290 C).

De 7:500\$000, ao Asylo S. Luiz da Velhice Desamparada, da quota restante da subvenção que lhe compete no corrente anno (aviso n. 3.291).

De 20:000\$000, ao bacharel Gabriel Martins dos Santos Vianna, secretario do Tribunal Federal, para occorrer ás despesas, em 1923, com o custeio e a conservação de dois automoveis do referido tribunal (aviso n. 3.293 C).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de ser restituída, a Luiz Pestana & Comp., a importância de 3:000\$000, representada por tres apolices da Divida Publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, que depositaram na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da proposta apresentada em concorrência publica, para fornecimento de fructas, lenha e carvão vegetal, no 2º semestre do corrente anno, ás repartições dependentes do ministerio (aviso n. 3.292 C).

Ao commandante do Corpo de Bombeiros autorizou-se importar as peças sobressalentes que foram indicadas no officio n. 686, de 30 de junho ultimo, desde que a despesa seja paga em moeda nacional e não exceda o recursos de que dispõe aquella corporação (aviso numero 3.294 C).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes o credito de 1:500\$000, para pagamento da subvenção de 1922, que compete á Santa Casa de Abacté, em Minas Geraes (aviso numero 3.295 C).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias no sentido de que seja feito o pagamento da quantia de réis 7:870\$871, a Alfredo Fernandes de Mello Tavora, dos vencimentos que lhe competem, de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 1922, na qualidade de adjunto do promotor publico interino do 2º termo da comarca do Rio Branco, no Acre, no Thesouro Nacional e não na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, conforme o aviso n. 2.510 C, de 24 de junho ultimo (aviso n. 3.296).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se informações sobre o modo de agir com referencia ás relações das dividas do exercicio de 1923 (aviso n. 3.297).

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 6 de agosto de 1924

Montepio:

Mamedo Francisco Freire (côgo) pedindo pagamento da pensão deixada por sua esposa, D. Laudelina Joaquina da Silva Freire, repetidora do Instituto Benjamin Constant. — Submetta-se a inspecção medica o presente documento que prove a quitação de todas as contribuições, anteriores a de 1922.

ACTO DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se a 2ª via do empenho numero 164 (officio n. 1.056).

Ao director da Casa de Correção, communicou-se que o Tribunal de Contas, em sessão de 23 do corrente, resolveu recusar registro ao adiantamento pedi-

do no officio n. 188, de 13 de fevereiro ultimo (officio n. 1.057).

Ao presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo do ministerio, communicou-se que, de accordo com a clausula 3ª do contracto celebrado com Joaquim Gonçalves Barrocas, para o arrendamento da olaria existente na Escola 15 de Novembro, é o arrendatario obrigado a pagar mensalmente, até o dia 8 de cada mez, ao thesoureiro daquelle conselho, a quantia de 300\$000; a fornecer barro, tijolos e saibro para as obras que se realizarem sob a administração do ministerio com 15 % de redução sobre os preços communs no mercado (officio n. 1.058).

Ao engenheiro de obras communicou-se que, de accordo com a clausula 2ª do contracto celebrado com Joaquim Gonçalves Barrocas, para o arrendamento da olaria existente na Escola 15 de Novembro, é o arrendatario obrigado a fornecer: barro, tijolos e saibro para as obras que se realizarem sob a administração do ministerio com 15 % de redução sobre os preços communs no mercado (officio n. 1.059).

Ao engenheiro de obras, remetteu-se cópia do termo additivo, assignado em 25 de agosto corrente, ao contracto celebrado com Leopoldo Cunha Filho, para complemento das obras do edificio da Forum, desta capital (officio n. 1.060).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente do dia 26 de agosto de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, por copia, o officio n. 106, de 21 do corrente, do Laboratorio Bacteriologico, com referencia á aquisição de uma estufa para o referido laboratorio (officio n. 1.664).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a relação de contas em duplicata na importancia de 52\$577, provenientes do fornecimento de luz electrica ás delegacias de saude, durante o mez de julho proximo findo, correndo a despesa de accordo com o processo exarado nas mesmas (officio n. 1.663).

Ao mesmo, em duas vias, as folhas para pagamento dos funcionarios e serventes desta directoria, referentes ao mez de agosto que ora finda (officio n. 1.666).

Ao Sr. Dr. Inspector de Prophylaxia da Tuberculose, 10 talões de notificações e communicando-lhe, em resposta ao seu officio n. 368, de 23 do fluente, que não puderam ser feitas as alterações a que se referiu por já terem sido ellas confeccionadas (officio n. 1.665).

— Communicou-se ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional que, em 13 do corrente, a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a Cypriano Antonio Fernandes a multa de 2:000\$000 por tracção do art. 861, paragrapho unico, do regulamento em vigor e que a 5ª delegacia de saude impoz as seguintes multas: de 300\$, a José Fernandes da Cunha, por infracção do art. 1.090, do mesmo regulamento, e de 100\$, a Octacilio Silva, por infracção do mesmo artigo e regulamento (officios ns. 1.660, 1.661 e 1.662).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Genêros Alimentícios, em 2.000\$, Cypriano Antonio Fernandes;
Pela 5ª delegacia de saúde, em 300\$, José Fernandes da Cunha, e em 100\$, Octacílio Silva.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Genêros Alimentícios:

Ribeiro & Salgado (3.018). — Indeferido (3.018-3.701).

M. R. de Souza Pinheiro (3.033). — Indeferido (3.033-3.721).

H. Okugama (3.034). — Indeferido (3.034-3.722).

Gomes & Gonzalez (3.036-3.723). — Indeferido.

José Ferreira da Costa & Comp. (3.068-3.751). — Indeferido.

F. Costa Rodrigues (3.069-3.752). — Indeferido.

Bazilio & Felipe (3.095-3.786). — Indeferido.

Assad Saad (3.096-3.787). — Indeferido.

João Elias Jacob (3.097-3.788). — Indeferido.

Luiz Reis & Comp. (3.099-3.784). — Indeferido.

Martins & Irmãos (3.179-3.743). — Deferido.

Cunha, Marinho & Comp. (3.180-3.715). — Sim, por 90 dias.

Fausto de Freitas & Irmão (3.181-3.735). — Deferido.

José Ferreira Pereira (3.217-3.741). — Sim, por 60 dias.

Silva & Ponte (3.218-3.744). — Deferido em parte, nos termos do parecer do Dr. inspector de Fiscalização de Genêros Alimentícios.

Companhia Swift do Brasil S. A. (3.219-3.769). — Deferido.

Toledo & Rabello (3.220-3.771). — Indeferido.

José Rodrigues Ignacio Junior (3.221-3.854). — Sim, por 60 dias.

Vicente Corrêa (3.222-3.411). — Indeferido.

Vicente Durante (3.257-3.775). — Deferido.

José Bernardes (3.258-3.758). — Sim, por 60 dias.

Bastos & Marinho (3.259-3.734). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

J. Palermo & Comp. (3.083-188). — Proven o allegado.

Corrêa da Silva (3.109-193). — Deferido.

José Gomes de Souza (3.189-190). — Deferido.

Antero Ribeiro (3.248-198). — Sim, por 90 dias.

Campos & Cunha (3.249-199). — Deferido, enquanto for mantida a disposição actual do 1º andar.

Alberti & Stadler (3.250-194). — Sim, por 90 dias.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

A. C. de Vasconcellos & Comp. (2.282-360). — Cumpram a exigência da Inspectoria de Prophylaxia.

Primeira Delegacia de Saúde:

J. A. Costa & Comp. (3.145-368). — Deferido.

Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira (3.182-374). — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saúde:

Mário de Souza & Comp. (3.075). — Indeferido.

Camillo Corquejo (3.153-380). — Sim, por 30 dias.

Antonietta Silva Moura (3.260-391). — Sim, por 60 dias.

Antonio da Costa Saraiva (3.261-393). — Sim, por 90 dias.

Aula Dutra de Macedo (3.262-389). — Sim, por 60 dias.

Companhia de Transporte e Carruagens (3.282-387). — Indeferido.

Terceira Delegacia de Saúde:

José Ferreira Gomes (3.183-282). — Sim, por 60 dias.

Pedro Leandro Lamberti (3.184-283). — Fica prorrogada para a proxima vacancia a exigência da intimação que não foi cumprida ainda.

João Magalhães (3.251-288). — Sim, por 40 dias.

Francisco José Soares e Esposa (3.252-281). — Sim, por 60 dias.

Maria Corrêa Gonçalves (3.253-285). — Sim, por 60 dias.

Cesar Magalhães (3.254-289). — Sim, por 45 dias.

José Vieira de Castro (3.263-290). — Sim, por 60 dias.

Quarta Delegacia de Saúde:

José Celano (3.094). — Indeferido.

Antonio Alves do Valle (3.232-363). — Deferido.

Dr. Moacyr Alves do Valle (974). — Deferido, à vista do despacho dado no requerimento n. 3.232 em 26 de agosto de 1924.

Joaquim Gomensoro (3.233-366). — Sim, por 90 dias.

Victor M. M. dos Santos Pereira (3.234-374). — Deferido.

Laura Faro de Araujo (3.235-370). — Sim, por 90 dias.

Antonio Joaquim Rodrigues (3.237-365). — Indeferido.

José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto (3.238-375). — Sim, por 90 dias.

Manoel Paraíso (3.239-379). — Deferido.

Avelino Torres (3.240-377). — Deferido.

Eurico Cardoso (3.247-371). — Mantenho o despacho anterior.

Manoel Martins (3.244-383). — Prorogado o prazo por 60 dias.

Dr. Jonas Corrêa da Costa (3.245-381). — Sim, por 60 dias.

José Coelho (3.246-364). — Indeferido.

Quinta Delegacia de Saúde:

Lucinda Araujo Coelho (3.018-1.311). — Sim, por 60 dias.

Manoel Joaquim Lourenço (3.223-1.295). — Deferido.

Manoel de Souza Soares (2.224-1.327). — Indeferido.

Julio Vieira de Castro (3.225-1.238). — Indeferido.

Felix de Araujo (3.227-1.322). — Sim, por 90 dias.

Francisco Rodrigues de Souza (3.228-1.305). — Indeferido.

Conceição Conde (3.229-1.310). — Sim, por 90 dias.

Caetano Dulcetti (3.230-1.313). — Deferido em parte, nos termos do parecer do Dr. delegado de saúde.

Primeira Delegacia de Saúde:

Maria Encarnação H. de Souza (3.261-381). — Sim, por 30 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 26 de agosto de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitários do Distrito Federal — O requerimento do inspector sanitario desta Inspectoria Carlos Duarte Pereira, afim de ser encaminhado ao Exmo. Sr. Dr. director geral deste departamento (officio n. 647);

Ao Sr. gerente da Companhia Telephonica — Accusando o recebimento das contas ns. 5.732 5.013, na importância de 240\$, cada uma, relativas aosapparehos Villa 2816 e Sul 2624, já empenhadas, apenas aguardando a remessa das novas contas para processo geral. As novas contas referem-se aosapparehos Central 4414 e 4884, a desligarem-se em 1 de setembro proximo, bem assim a dos apparehos Sul 1171 e 2111, relativas aos 2º semestre do corrente anno, sendo a conta deste ultimo apparelho acrescida da importância de 20\$ da taxa de transferencia. Os de numeros 1171 e 211, respectivamente, instalados nas residencias do Sr. inspector João Pedroso Barreto de Albuquerque e na do sub-inspector Dr. José Gabriel Marcondes Romeiro, devem figurar na lista de assignantes. Relativamente ao pagamento de 240\$, do apparelho Sul 1171, somente o 2º semestre corre por conta desta inspectoria, visto o 1º ter sido empenhado pela Contabilidade Geral deste departamento (officio numero 648).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 26 de agosto de 1924

Officiou-se ao director geral da Departamento relativamente a suppressão de um dos telephones pertencentes a esta directoria (officio n. 1.505).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento o ponto dos empregados do Lazareto da ilha Grande, a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, na importância de 427\$500; o ponto dos funcionarios da Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante; a folha dos serventes desta directoria, na importância de 427\$500, todos relativos ao mez corrente (officios ns. 1.506 1.507, 1.508 e 1.509);

Ao mesmo a conta n. 122, da Companhia Lloyd Brasileiro, na importância de 460\$240, relativa a transporte effectuado no mez de março deste anno, do porto desta capital para o de Santos (officio n. 1.510);

Ao mesmo as contas das despesas effectuadas pela Inspectoria de Saúde dos portos de Recife, nos mezes de janeiro a abril deste anno (officio n. 1.511);

Ao mesmo a declaração de familia, feita para effeito de montepio, pelo escripturario archivista João Salvador dos Santos, da Sub-Inspectoria de Saúde dos Portos do Paraná (officio n. 1.512);

Ao mesmo as contas de aluguel de casa e fornecimento de luz electrica, da Sub-Inspectoria de Saúde dos Portos de Sergipe, relativas ao periodo de janeiro a maio deste anno, no importe de 924\$730 (officio n. 1.513);

Ao inspector de Demographia Sanitaria a estatística demographo-sanitaria do Rio Grande e Santos e cópia do telegram-

ma de obitos por molestias transmissiveis occorridos em Belém, todos durante julho proximo findo; os mappas dos movimentos dos portos de Maceió, S. Luiz, Cabedello, S. Salvador, Natal, Parnahyba, Fortaleza, Aracaju e Belém, assim como os mappas de estatistica demographo-sanitaria das cidades de Belém, Natal, Recife, Fortaleza, Parnahyba, Aracaju e S. Luiz, todos de julho deste anno; e cópia do movimento do porto do Recife, durante o mesmo mez (officios numeros 1.515, 1.517 e 1.516)

— Communicou-se:

Ao sub-inspector de saude dos portos do Maranhão que no processo da licença, sem vencimentos, solicitada pelo sub-inspector effectivo Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, o Sr. ministro da Justiça exarçou o seguinte despacho: «Indeferido, á vista do art. 37 do decreto n. 14.663» (officio n. 1.518).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia que o escripturário Antonio José Ferreira de Oliveira esteve exercendo o cargo de ajudante de almoxarife do Lazareto de Ilha Grande, durante todo o mez corrente (officio n. 1.514).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dias 25, 26 e 27 de agosto de 1924

Macedo Junior & Comp. (3.912). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Antonio Lacerda, (3.910). — Concedido.

Lemos & Notini (3.906). — Certificou-se.

Sá Flores & Comp. (3.932). — Certificou-se o que constar.

Andrade, Andrade & Comp. (3.935). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Andreza Maria da Conceição (3.841). — Deferido.

José Izidro (3.612). — Pôde funcionar com botequim.

José Pereira d'Almeida Ventura (3.934). — Certificou-se.

Felizardo Villela & Fernandes (3.878). — Cumpram a intimação n. 2.370.

Seraphim Pereira da Silva Junior (3.881). — Não poderá funcionar enquanto não cumprir a intimação numero 2.369.

Carlos Alberto Fernandes (3.886). — Pôde funcionar com deposito de balas e pão.

Antonio Paciello (3.893). — Pôde funcionar com armazem.

José Pereira d'Almeida Ventura (3.895). — Pôde funcionar com restaurant.

P. Montagna (3.685). — Deferido, á vista da informação.

Santos, G. Neves (3.684). — Deferido, de accordo com a informação.

Camões, Retto & Comp. (3.827). — Pôdem funcionar.

Rodolpho Nicolini (3.907). — Pôde funcionar com botequim.

Pereira, Almeida & Comp. (3.944). — Sim, pagando a taxa de analyse.

Ribeiro Salgado & Comp. (3.948). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Francisco Antonio (3.772). — Deferido, devendo cumprir a intimação expedida nesta data.

Thomaz Teixeira Mendes (3.855). — Deferido por se achar a impermeabilização de accordo com o disposto no artigo 816 do regulamento vigente, que rege a especie.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

Expediente de 27 de agosto de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 470 — Ao juiz da Sexta Pretoria Criminal, remetendo cópia da informação que prestou o medico legista doutor Antenor Costa, referente ao exame requisitado em officio n. 615, de 22 do corrente.

N. 471 — Ao presidente do Tribunal de Contas, remetendo os pedidos sob numeros 53 e 54, expedidos no corrente mez.

N. 472 — Ao director geral interino de Contabilidade do Ministerio da Justiça, fazendo identica remessa.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente mez, foram nomeados: Orimando Silveira Martyn, escriptão da collectoria das rendas federaes em S. Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul; o escriptão da collectoria das rendas federaes no Municipio de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Canabarro Frois, para o lugar de collector da mesma exactoria; Benjamin Constant de Moura, agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul; e o contínuo da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Olympio de Almeida Bittencourt, para o lugar de porteiro da mesma repartição.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1924

Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas:

N. 156 — Declarando que a cambial relativa á importancia de \$ 7.922-13-5, para pagamento do fornecimento de trilhos tipo «Vignole» e accessorios, destinados aos serviços da Estrada de Ferro Rio d'ouro, importa em 364:347\$960, conforme a factura enviada pelo Banco do Brasil, á Directoria de Contabilidade deste ministerio.

Requerimentos despachados

E. R. Soares e outros, pedindo seja elevado a 50º o numero de corretores de fundos publicos na Capital Federal — Á vista do que consta da exposição da Camara Syndical dos Corretores, não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 219 — Devolvendo o incluso processo restituído com o vosso officio numero 774, de 13 do corrente, relativo ao requerimento em que Braga & Comp. Limitada (Sociedade Bancaria da Mi-

nho), com sede nesta capital, solicita autorização para funcionar como sucursal da secção bancaria da firma José Silva & Comp., communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 18, resolveu conceder a autorização pedida.

Outrosim vos communico, nos termos do mesmo despacho, que, á vista do que expuzestes no alludido officio, deveis providenciar opportunamente sobre a garantia para operações de cambio, mediante prestação de caução.

N. 220 — Remetendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, para ser informado, o requerimento e mais documentos, em que Ferreira Machado & Comp., negociantes em grosso de assucar, aguardente e outros generos de estiva na cidade do Campos, pedem que não sejam obrigados a depositar a quantia de trinta contos de réis, proveniente de multa que lhes fôra imposta.

N. 221 — Communico-vos, para os fins convenientes que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 de julho proximo findo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 632, de 5 daquelle mez, com o qual encaminhasse o processo referente ao requerimento em que o fiscal de bancos no Estado de S. Paulo, Dr. Carlos Xavier de Azevedo, solicita 90 dias de licença, deveis providenciar no sentido de ser o alludido funcionario submettido á inspecção de saude, á vista do que dispõe o art. 9º do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 79 — Transmittindo a portaria de 22 do corrente, que concede seis meses de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao auxiliar do Laboratorio Chimico da Casa da Moeda, Braz Duarte.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 33 — Solicitando de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, providencias relativamente ao requerimento em que o guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Lopes Leite, solicita em prorrogação, um anno de licença, afim de ser o alludido funcionario submettido á inspecção de saude.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 167 — Transmittindo para ser informado, o requerimento em que o 3º escripturário da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, José de Oliveira Campos, solicita autorização no sentido de lhe serem fornecidas as obras constantes da relação junta ao officio, mediante indemnização pela decima parte de seus vencimentos.

N. 168 — Enviando para ser informado o aviso n. 167, de 16 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando providencias no sentido de ser posta á sua disposição, sent vencimentos, D. Adalgisa dos Santos Carvalho, official de 1ª classe da officina de composição.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 27 — Remetendo de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, para ser informado, o officio n. 700, de 24 de junho ultimo, da Inspeção de Repartições de Fazenda, relativa

3 falsificação de bebidas, perfumarias, especialidades pharmaceuticas e outros productos, feita, principalmente, em São Paulo e Rio de Janeiro.

— Sr. Dr. Carlos da Silva Costa, procurador criminal da Republica:

N. 267 — Agradecendo a communicação de haver deixado o exercicio do cargo de procurador criminal da Republica, neste districto, para o exercer, em commissão em S. Paulo, para onde foi designado pelo Governo Federal.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 141 — Em solução ao objecto do vosso telegramma de 28 de julho proximo findo, consultando como deveis considerar o escripturario da Alfandega de Manaus, Alfredo Clodoaldo Vieira, o qual, findo o prazo a que se refere a ordem telegraphica desta directoria, de 27 de maio ultimo, compareceu á essa delegacia, provando continuar ainda impossibilitado de voltar a sua repartição, declaro-vos, para os fins convenientes, que lhe tendo sido concedida, por portaria de 24 do mez findo, uma licença para tratamento de saude, deve ser, por esse motivo, considerado licenciado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 48 — Declarando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de julho ultimo, relativamente ao requerimento em que Cyr. Marinho de Carvalho, agente fiscal dos impostos de consumo, interino, no interior do Estado, pede a sua nomeação effectiva, que o requerente deve aguardar oportunidade.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 62 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de julho proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 65, de 4 de abril ultimo, pelo qual designastes o agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado, bacharel Raymundo Machado Guimarães, para servir, interinamente, nessa capital, durante o impedimento do serventuario effectivo José Mathias do Prado, que se acha no gozo de seis mezes de licença, chamando, porém, a vossa attenção para o disposto na circular n. 10, de 13 de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 111 — Enviando de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, para ser informado, o processo referente ao prejuizo que vem soffrendo a Fazenda Nacional em Minas Geraes, pela inobservancia do decreto n. 16.275, de 26 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 28 — Recommendo de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, e com referencia ao administrador das capatazias da alfandega do mesmo Estado, Candido Clementino Cavalcante do Albuquerque, informar si o alludido funcionario mandado submeter, *ex-officio*, á inspecção de saude para aposentadoria, chegou a ser inspecção.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 36 — Transmittindo de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, para ser informado, o officio em que a Inspecção de Repartições da Fa-

zenda, transcreve em telegramma do chefe de commissão de inspecção no Piahy, referente a uma reclamação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 60 — Declarando que, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de julho ultimo, não ha o que deferir com referencia ao requerimento em que Olympio Miranda Junior, despachante especial da firma Paul & Comp., de Blumenau, no mesmo Estado, pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 34 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 22 de julho ultimo, resolveu attender o pedido constante do requerimento em que Silvano Auto de Oliveira, agente fiscal do sello adhesivo em S. Christovão, no Estado, declarou desistir do seu pedido de exoneração.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1924

Officio:

N. 643 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte — Solicitando informar o numero do officio dessa delegacia que encaminhou ao director geral do Thesouro o recurso do 1º escripturario Clovis Peixó da Costa Ribeiro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de agosto de 1924

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 451, 452, 453, 454, 455, 457 e 458 — Solicitando o cancellamento de dividas.

N. 456 — Restituindo o processo do executivo fiscal movido contra Julio Pinto da Motta.

Dia 25

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465 e 466 — Solicitando o cancellamento de dividas.

N. 467 — Transmittindo certidões de dividas na importancia total de 745\$000.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica (seccção do Estado do Rio Grande do Sul):

N. 468 — Transmittindo a certidão de divida, n. 745, na importancia de 458\$000.

Dia 26

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 572 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em

aviso n. P/155, de 14 do corrente, resolveu, em 20 tambem do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos e quaisquer onus aduaneiros, um automovel marca «Citroen», chegado pelo vapor *Ruy Barbosa*, em uma caixa marca O. B. y R, pertencente ao secretario da Legação do Perú, nesta Capital, Sr. Oscar Barrenechea, conforme o incluso conhecimento.

Dia 27

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 24 de junho ultimo, em que a firma Carlos Uhle & Comp. pede seja essa alfandega autorizada a permittir o reembarque para o porto desta Capital de 22 amarrados sendo 14 da marca V-J. C. — R. F. ns. 612/625 e oito da marca R. F. ns. 10.528/35, contendo dos nesse porto do vapor allemão *Patintins* em pó para pintura e descarregavand, resolveu, em 13 do corrente, deferir o pedido.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 28.195 — Cooperativa de Crédito dos Funcionarios Publicos da União, de responsabilidade limitada, pedindo para fazer consignações em folha. — A vista do que dispõe o art. 3º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, somente os empréstimos estão sujeitos á fiscalização da Inspectoria Geral dos Lancos. Resolve, por isto, deferir a petição de fls., no sentido do parecer.

N. 20.628 — D. Amelia Barbosa Monteiro, pedindo pagamento de uma pensão. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 14.877 — Adolfo Gouvêa Carneiro Leão, agente fiscal, interino, recorrendo do acto da Delegacia Fiscal de Pernambuco, que mandou abonar ao requerente, pelo exercicio do cargo, somente a gratificação correspondente a um terço dos vencimentos do funcionario effectivo a quem substituiu e que se achava licenciado, com todos os vencimentos, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — De accordo com o parecer, e á vista do disposto no paragrapho 2º do art. 26 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, nego provimento ao recurso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1924

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 327 — Communicando haver a Directoria da Receita deixado de tomar conhecimento da restituição de réis 26:529\$560, pretendida pela The Caloric Co.

Dia 20 de agosto de 1924

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 229 — Communicando haver o Sr. ministro deferido o requerimento do es-

cripturario Leoncio do Rego Monteiro, sobre a indemnização de 1:645\$161, de que trata o officio dessa delegacia numero 129, de 10 de novembro de 1923.

N. 230 — Concedendo o credito de 1:785\$375, para pagamento de differença de vencimentos do Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello.

Dia 21 de agosto de 1924

Ao Sr. Inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 142 — Concedendo o credito de solicitação pelo Ministerio da Viação em aviso n. 1.533, de 9 de julho ultimo.

Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 55 — Idem o credito de 37:100\$, para os fins suggeridos no aviso numero 1.488, de 28 de junho ultimo, do Ministerio da Viação.

N. 56 — Devolvendo, afim de que a divida seja liquidada por exercicios findos, o processo annexo ao officio dessa delegacia n. 3, de 8 de janeiro ultimo.

N. 57 — Comunicando que a certidão do titulo de D. Carolina Camargo Berquó não pôde ser passada.

N. 58 — Comunicando que o credito solicitado no officio n. 20, de 16 de fevereiro de 1924, deixou de ser concedido por falta de saldo na verba respectiva.

N. 59 — Restituindo, afim de ser satisfeita uma exigencia no processo numero 30.377.

N. 60 — Remetendo o requerimento de 10 de março ultimo, do agente fiscal Ismael Brandão, afim de ser informado a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matão Grosso:

N. 131 — Restituindo o processo numero 33.590, afim de ser a divida liquidada por exercicios findos.

Requerimentos despachados

N. 3.472 — Rodrigues Teixeira & Filho, pedindo pagamento de diversas contas. — Compareçam na Secretaria desta directoria, para esclarecimentos.

N. 18.577 — D. Dorothea Dalizia Menna Barreto, sobre transferencia do pagamento de suas pensões. — Dirija-se querendo a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 15.080 — Estella de Carvalho Cartuche, pedindo pagamento de montepio. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

N. 21.367 — The Leopoldina Railway Company, pedindo pagamento de uma conta de 13\$400. — Apresente a guia de empenho.

N. 16.645 — Rede Vição Sul Mineira, pagamento de conta. — Idem, idem.

N. 16.367 — Antenor Augusto Villela. — Dirija-se, querendo, a Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

N. 16.965 — Francisco Augusto Tavares, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Venha por intermedio de sua repartição.

N. 36.003 — Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento de uma conta. — Apresente a respectiva guia de empenho.

N. 33.566 — Francisco Severiano dos Reis, pedindo pagamento de pensão. — Apresente a certidão do registro de nascimento.

N. 59.744 — Société C. du Gaz do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de

conta. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

N. 3.589 — José Mauricio de Lima, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 20.957 — Leopoldina Ferreira Martins da Cunha, sobre montepio. — Satisfaga as exigencias da informação.

N. 29.663 — Henrique Lopes Valle, sobre indemnização de passagens. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

N. 381 — Exercicios findos, Octavio de Saldanha da Gama, de 6 de novembro de 1917. — Aguarde abertura do respectivo credito.

N. 13.590 — The Leopoldina Railway Company Ltd., pagamento de conta. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

N. 4.148 — Dos funcionarios diaristas da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, sobre pagamento da gratificação instituida pelo art. n. 150 da lei da despesa do anno p. p. — Compareçam nesta Directoria para prestarem esclarecimentos.

N. 50.202 — Pedro Torres Leite, ajuda de custo. — Aguarde-se requerimento do interessado.

N. 37.099 — Octavio Moreira Baptista, pedindo certidão de interesse de D. Maria Elvira Ornellas de Alvarim Costa. — Declare a qualidade em que pede a certidão.

N. 47.443 — Société C. du Gaz do Rio de Janeiro, conta da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

N. 8.099 — Joaquim Marques Ferreira, pedindo pagamento de vencimentos. — Venha por intermedio do ministerio a que pertence.

N. 58.243 — Luiz Campos, agente fiscal, pedindo pagamento de passagens. — Liquide-se a divida por exercicios findos.

N. 11.541 — Francisco Borges Coelho Junior, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Venha, querendo, por intermedio da repartição a que pertence.

N. 14.495 — Reynaldo Fonseca. — Idem idem.

N. 14.404 — Hermenegildo Francisco da Cruz Junior. — Idem idem.

N. 4.435 — Maria Ernestina de Mattos Fontes, pedindo pagamento de pensão. — Dirija-se, querendo, a Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 7.128 — Ary Kerner F. Ramos, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu pae. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

N. 6.100 — Société C. du Gaz do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de réis 211\$137. — Satisfaga a exigencia.

N. 1.229 — Idem, idem de 29\$031. — Idem, idem.

N. 1.230 — Idem, idem de 15\$635. — Idem, idem.

N. 60.171 — Isolina de Paiva, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu fallecido irmão Godofredo de Paiva. — Requeira por exercicios findos.

N. 5.749 — F. F. S. Paulo-Rio Grande, sobre pagamento de conta de 28\$500. — Aguarde-se requerimento da interessada.

N. 56.812 — E. de Ferro Sorocaba, de 50\$300. — Requeira por exercicios findos.

N. 19.832 — De D. Deolinda Vieira, sobre reversão de meio soldo. — Satisfaga a exigencia.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 13 de agosto de 1924

G. M. & A. Pettjean, pedindo informações sobre effectuação do depósito de 5.000:000\$, no Banco do Brasil, pela União para pagamento de fornecimentos á Estrada de Ferro de Bragança (28.751). — A vista do parecer não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1924

Regina de Oliveira Neves, pedindo cumprimento de alvará, expedido pelo juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes (34.037). — Esclareça o pedido.

Carlos Dias Rabello, pedindo restituição de multa (38.332); Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pedindo pagamento da subvenção de 29:415\$687, 6ª quota do custeio do Hospital de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura (40.246); e a mesma, pedindo pagamento da subvenção de 36:258\$462, quota do custeio de setembro e outubro de 1923, do Hospital de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura (40.247). — Satisfagam a exigencia.

Alvaro José dos Reis, pedindo restituição da multa de 160\$ (38.403). — Apresente o conhecimento do deposito.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de agosto de 1924

Ao Sr. delegado fiscal no Pará

N. 6 — Remetto-vos o incluso processo, que se acha junto ao aviso do Ministerio da Guerra n. 195, de 17 de maio do anno passado (ficha n. 23.229, de 1923), referente ao predio sito á avenida Conselheiro Furtado n. 80-E, na Capital desse Estado, adquirido pela Guarda Nacional para servir de quartel do respectivo commando superior, afim de que, de accordo com o despacho de S. Ex. o Sr. ministro, de 18 de julho proximo passado, providencias no sentido de ser o alludido predio inscripto no assentamento dos proprios nacionaes desse Estado, ficando assim incorporado ao patrimonio nacional. Logo que for feita a inscripção determinada, deveis devolver o processo a esta directoria, que terá tambem de incluí-lo nos seus assentamentos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 7 — Declaro-vos que S. Ex. o senhor ministro resolveu, por despacho de 18 de julho proximo passado, autorizar-vos a representar a Fazenda Nacional no acto da lavratura da nova escriptura de doação, feita pela Câmara Municipal de

Caxias, nesse Estado, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de duas posses de terras em Caxias, conforme consta do processo que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 438, de 13 de julho de 1922 (ficha n. 31.416, de 1922), e que junto vos remetto para os devidos fins.

Para a lavratura da escriptura de que se trata deveis providenciar no sentido de serem apresentados os seguintes documentos:

- 1) plantas dos terrenos, de accordo com os avisos ns. 71, de 5-5-1922, e 51, de 11-4-1923, deste ministerio ao da Agricultura, nas quaes devem constar de modo patente os rumos e os comprimentos dos alinhamentos dos contornos polygonaes;
- 2) titulos de propriedade, devidamente transcriptos no Registro de Immoveis;
- 3) certidões negativas de hypothecas e outros onus;
- 4) certidões negativas de acção contra o proprietario, no foro local e federal, que possa recahir sobre os immoveis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 22 — Junto vos devolvo o processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 210, de 25 de junho ultimo (ficha n. 32.648, de 1924), referente ao aforamento de um terreno de accrescidos de marinhas, situado no lugar denominado «Romão», requerido por Augusto Manoel de Aguiar, afim de que, de accordo com o despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, de 26 de julho proximo passado, providencieis no sentido de ser reiterada a solicitação que fizestes á Municipalidade de Victoria em officio de 11 de dezembro do anno passado, marcando o prazo de dez dias para a Municipalidade de Victoria apresentar a planta das obras e melhoramentos que pretende fazer no terreno em apreço, ficando estabelecido que, findo tal prazo, não poderá prevalecer qualquer allegação contra a concessão que possa ser resolvida.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 110 — De accordo com o despacho de S. Ex. o Sr. ministro, de 7 do corrente mez, e para que V. Ex. emitta seu parecer a respeito, incluso remetto o officio n. 797 da Inspeção de Repartições de Fazenda, de 5 de julho proximo passado, acompanhado da representação do auxiliar da mesma inspeção José Moreira Filho (ficha n. 33.470, de 1924), relativa á inspeção feita na ilha de Santa Barbara, onde se acham installadas as officinas da guardamoria dessa alfandega.

— Ao Sr. director de Recebedoria do Districto Federal:

N. 111 — Em resposta ao officio numero 735, de 3 de abril ultimo, cabe-me declarar a V. Ex. que os predios numeros 349, 357 e 359 da praia do Retiro Saudoso são de propriedade da União, e se acham arrendados a Alfredo Fritz de Siqueira.

— Ao Sr. director da Companhia da Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 131 — De accordo com o despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, remetto a V. Ex. o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.017, de 14 de junho ultimo (ficha n. 29.941, de 1924), tratando da necessidade que tem a mesma alfandega do armazem, antiga porta 9, no fim da rua do Mercado, actualmente em serviço dessa companhia, afim de que V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser a respeito prestada a necessaria informação.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1924

Preccatorios despachados

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Dr. Alberico do Almeida Castro. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Miguel Ferreira. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 12.854 — Demeval Amaral. — A vista do parecer, archive-se.

Sem numero — Representação contra a Companhia Commercial Hollandeza da America do Sul. — A vista do parecer, archive-se.

Sem numero — Companhia Commercial e Maritima. — Examinem e informem os Srs. Eugenio Marçal e Alfredo Paes.

N. 13.399 — Pedido de duas machinas de numerar papeis e cartões para o protocollo geral. — Ao Sr. sub-director para dizer si ha necessidade, examinando os carimbos existentes.

N. 11.551 — Palladio Tupynambá. — Feita a annotação proposta, archive-se o processo.

Sem numero — Hercules Ribas. — Faça-se a transferencia *ex-officio*, nos termos propostos, de accordo com o parecer. Imponho a Hercules & Siqueira a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — José Fernandes Allen. — Examinem e informem os Srs. Alfredo Paes e Eugenio Marçal.

Sem numero — Lourenço Guimarães & Comp. — Examinem os Srs. Pedro Minervino e Eugenio Marçal.

Sem numero — Pinheiro & Sobrinho. — Archive-se, em face do parecer.

Sem numero — Jacob Scheinkmann. — Designo para o exame os Srs. Pedro Minervino e Alfredo Paes.

N. 19.913 — Representação contra Bromberg & Comp. — A vista do parecer, archive-se.

Sem numero — J. A. de Azevedo. — Façam o exame e informem os Srs. Eugenio Marçal e Pedro Minervino.

N. 5.141 — Fluminense Football Club. — Como parece ao Sr. sub-director, interino, da 2ª Sub-directoria.

Officio n. 169 da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo e preste-se a informação constante do parecer.

N. 11.244 — Maria da Conceição Martins. — Diligencie o lançador, apurando o caso e propondo o que for conveniente, menos quanto ao officio á Fazenda Municipal, que não é órgão consultivo desta repartição. Na lei ha a solução conveniente, que o funcionario deve conhecer.

N. 13.972 — João Martins Gloria. — Informe a 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Frias Barbosa & Comp. — A vista do parecer, archive-se.

Sem numero — João da Cruz Ribeiro e Benedicto Leal. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 225\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Vicente Liserra. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Lauro Maia. — Entregue-se ao requerente a quantia de 325\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Constante Lobo e outros. — Entregue-se ao requerente a quantia de 300\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Custodio Mendes & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

Sem numero — Fallencia de Miguel Aisen. — Restitua-se o processo á 2ª Vara Cível.

Sem numero — Fallencia de Miguel Aisen. — Restitua-se o processo ao juiz federal da 2ª Vara Cível.

Ordem n. 242, da Directoria da Receita Publica. — Restitua-se o processo com as informações em original, remetendo-se a representação que deu causa á reclamação e o processo n. 12.289, de 1923, solicitando a sua opportuna devolução.

N. 798 — José Marinho Soares Junior. — Proceda-se a inscripção proposta na informação, de accordo com o parecer, averbando-se em seguida a mudança para a rua D. Romana n. 77 e 81. Imponho a José Marinho Soares Junior, Dr. Roberto da Silva Freire e a Joaquim de Oliveira a cada um a multa de 100\$ e á Sociedade Anonyma Usinas Chimicas Marinho a de 50\$ minimo da lei.

Autos de infracção

Auto n. 279, lavrado em 24 de maio de 1923 contra Mme. Antuanett. — Ao Sr. ajudante interino para dar sua opinião a respeito.

Auto n. 664, lavrado em 27 de setembro de 1923 contra Raul C. Beirão & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Notificações

N. 225 — Armenia Caetano de Andrade. — A infracção constada no auto de fls. 2 está implicitamente confessada pela autoada em sua defesa de fls. 3; pois, tendo funcionado a sua pequena fabrica até o mez de agosto do anno findo, cumpria-lhe satisfazer o dispositivo regulamentar em relação a esse exercicio, o que não fez. Visto o exposto, imponho a Armenia Caetano de Andrade, estabelecida á rua Dr. Padilha n. 56, desta cidade, a multa de 50\$, minimo do art. 70 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se a entrar para os cofres desta repartição com aquella importancia, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma da lei.

N. 235 — Antonio J. Ferreira & Comp. — A infracção arguida no auto de fls. 2 está provada e confessada, não aproveitando aos autuados a allegação de ignorancia do dispositivo regulamentar. Imponho, pois, a Antonio J. Ferreira & Comp. estabelecidos á rua Uruguayana n. 27, da cidade do Rio de Janeiro, a multa de 50\$, minimo do artigo 70 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se a entrar para os cofres desta repartição com aquella importancia, no prazo de 30 dias; não o

fazendo, promovendo-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de quinze dias, na forma da lei.

N. 249 — C. de Oliveira & Comp. — A infração que motivou o auto de fls. 2 está provada e confessada, conforme se vê da deliberação dos autuados. Visto o exposto, e de acordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a C. de Oliveira & Comp., estabelecidos à rua Jardim Botânico, n. 522, desta cidade, a multa de 500\$, mínimo do art. 7º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se a entrar para os cofres desta repartição com aquella importância, no prazo de 30 dias, não o fazendo promovendo-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma da lei.

N. 353 — Fonseca Almeida & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Firmino G. de Araújo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Fonseca Almeida & Comp., estabelecida à rua Primeiro de Março ns. 75/77 da cidade do Rio de Janeiro com negocio de ferragens por grosso, sujeitos ao sello sanitario, a multa de 100\$ por infração do art. 7º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Ficam avisados que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 327 — Raacke & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Firmino G. de Araújo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Raacke & Comp., estabelecida à rua Visconde de Itaboraity n. 57 (1º andar) da cidade do Rio de Janeiro com negocio de ferragens e louças, por grosso, sujeitas ao sello sanitario, a multa de 100\$, por infração do art. 7º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$ relativa a emolumento de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Ficam avisados que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 300 — A. C. Pereira & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Firmino G. de Araújo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma A. C. Pereira & Comp., estabelecida à rua Primeiro de Março n. 123, da cidade do Rio de Janeiro, com commercio de tintas e oleos, por grosso, sujeitos ao sello sanitario, a multa de 100\$ por infração do art. 7º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Ficam avisados que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 294 — D. S. Nicoláo & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Firmino G. de Araújo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma P. S. Nicoláo & Comp., estabelecida à rua Visconde de Itaboraity n. 8, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de ferragens, machinas, etc., por grosso, sujeitos ao sello sanitario, a multa de 100\$ por infração do art. 7º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício. Ficam avisados que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 143 — L. Fialho de Mello. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Deodoro Luiz da Silva Pessoa e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma L. Fialho de Mello, estabelecida à rua Senhor dos Passos n. 121, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de pharmacia, com especialidade pharmaceuticas a varejo a multa de 100\$, por infração do artigo 7º, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 168 — Aurelio Vahia de Abreu & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Cincinato Pinto Braga e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Aurelio Vahia de Abreu & Comp., estabelecida a rua Barão de Bom Retiro n. 106, da cidade do Rio de Janeiro com negocio de pharmacia, com especialidades pharmaceuticas a multa de 100\$, por infração dos artigos 7º e 9º, paragrafo unico do regulamento expedido pelo decreto numero 14.713, de 8 de março de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 689 — Silveira & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Hermano Pereira Vieira e tomando em consideração o parecer da Sub-directoria, imponho a firma Silveira & Comp., estabelecida à rua de São Christovão n. 645, da cidade do Rio de Janeiro com negocio de charutaria com tintas 3ª especie, a varejo a multa de 150\$000, por infração dos artigos 8º e 14 letra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 20\$000, relativa a diferença de emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo

de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 446 — Adolpho Vasconcellos. — De accordo com o parecer supra, julgo improcedente a notificação de fls. 2, devendo se proceder a publicação proposta e fazendo-se as devidas notas.

N. 686 — Joaquim Gomes & Manoel Duarte Pereira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Thomaz Joaquim Tavares e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Joaquim Gomes & Manoel Duarte Pereira, estabelecidos à Estrada de Penha Rio de Janeiro, com negocio de botequim com fumos, phosphoros, bebidas, conservas, manteiga e queijos a varejo a multa de 150\$000 por infração dos arts. 8º e 14 letra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 135\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 687 — José da Silva Graça. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Thomaz Joaquim Tavares e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma José da Silva Graça, estabelecido à praça de Bom Sucesso n. 9, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de confeitaria com bebidas conservas, a café a varejo a multa de 150\$000, por infração dos arts. 8º e 14 letra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 120\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 688 — João da Costa — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Thomaz Joaquim Tavares e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria imponho a firma João da Costa, estabelecida à Estrada da Penha n. 608, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botequim com fumos bebidas, phosphoros, manteiga e café a varejo, a multa de 150\$000, por infração dos arts. 8º e 14, letra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 130\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 676 — T. Bacil & Filho. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Thomaz Joaquim Tavares e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma T. Bacil & Filho, estabelecido à Estrada da Penha n. 113 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de armarinho com tecidos e artefactos de tecidos e perfumarias a varejo, a multa de 150\$000, por infração dos arts. 8º e

14, letra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 120\$000, relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

N. 678 — Arcos & Monteiro. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Thomaz Joaquim Tavares e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Arcos & Monteiro, estabelecido à Estrada da Penha n. 1.405 A, da cidade do Rio de Janeiro, com negócio de boteco com fumes, bebidas, phosphoros, manteiga e queijo a varejo, a multa de 150\$000, por infração dos arts. 8º e 14, letra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 130\$000, relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

N. 685 — J. D. Tavares. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Thomaz Joaquim Tavares e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma J. D. Tavares estabelecido à Estrada da Penha n. 612, da cidade do Rio de Janeiro com negócio de armazem com bebidas, phosphoros, sal, conservas, velas, vinagre, café, manteiga e queijo a varejo a multa de 150\$, por infração do artigo 8 e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 150\$ relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento, no corrente exercício.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

N. 355 — Casemiro Pinto & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João F. Corrêa e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Casemiro Pinto & Comp., estabelecido à rua 1ª de Março n. 40 da cidade do Rio de Janeiro com negócio de generos alimentícios, com commercio por grosso de productos sujeitos ao selo sanitario a multa de 100\$ por infração do art. 32 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713 de 8 de março de 1924 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$ relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento no corrente exercício.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

N. 690 — Samuel Paixão. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz Melilla Castilhos Guiocheca e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria estabelecido à rua da Candelaria n. 95, 1º andar, da cidade do Rio de Janeiro com negocio de commissões

e consignações, com commercio por meio de amostras de vinhos a multa de 150\$ por infração do art. 8 e 14 letra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300\$ relativa a emolumentos de registro e seu estabelecimento no corrente exercício.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

N. 682 — Adelino da Costa Vasconcellos. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Hermann Pereira Vieta e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Adelino da Costa Vasconcellos, estabelecido à rua de São Christovão numero 518, da cidade do Rio de Janeiro com negocio de padaria e varejo de café a multa de 150\$ por infração do artigo 8 e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1924 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento, no corrente exercício.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

Processos

N. 1.319 — Soerates Ribeiro. — Transfira-se.

N. 7.923 — Marcellino Alonso. — De-se a baixa para o 2º semestre de 1922. Concele-se as certidões de divida a partir do 2º semestre de 1922 a de accordo com as informações. Officia-se nos termos propostos a Directoria da Receita Publica e façam-se as anotações precisas nos livros existentes nesta repartição. Volto o processo à 2ª Sub-directoria com a certidão cancelada do 2º semestre do corrente anno. Imponho a multa de 50\$ minimo da lei, por infração do § 2º, art. 17, do decreto n. 5.142 de fevereiro de 1904.

N. 7.894 — João Mendes da Brito. — Pago o debito na informação e o imposto em cobrança, transfira-se. Quanto à infração a que a allude o informante, submetto à consideração do sub-director.

Sem numero — Lucio da Costa Flamin. — Faça-se primeiramente cumprir o officio anterior da Repartição de A. e O. Publicas, restituindo-se em seguida a numeracao, de accordo com o officio retro, afim de se evitar a duplicidade de inscripção.

N. 110 — Ferreira & Fernandes. — Junto a patente do registro do corrente exercício.

N. 10.225 — Carlota Rodrigues Lopes. — Pago a taxa da penna dagua do exercício corrente, transfira-se.

N. 7.403 — Caspar da Silva Araújo. — Foita prova exigida pelo parecer, transfira-se.

Auto n. 520, de 1923

Infração que deu motivo ao auto de fls. 4, já evidenciada pela petição anexa, de Jacobina & Comp., desta praça, acha-se provada; o tratando-se de rotulos, a responsabilidade cabe toda ao fabricante, uma vez que firma a mesma alludida, recebedora de mercadorias

nesta capital, fez a devida communicação, no pedido de licença para vendel-as nas condições recebida.

De accordo, pois, com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Eduardo Seiwartz, estabelecido no distrito de Indayal, municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina a multa de 200\$, minimo do art. 61, letra e, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, alterada pelo art. 23 da lei numero 4.440, de 31 de dezembro do mesmo anno.

Intime-se a entrar para os cofres desta repartição juntamente com aquella importância no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se pelas meias legaes a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 15 dias, na forma da lei.

Procuratorios despachados

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrada de 593671 a favor de Edgar José Corrêa. — Cumpra-se.

Dia 27 de agosto de 1924

Requerimentos despachados

Sem numero — Benedicto Leal e outros. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 300\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Officio n. 487 d Inspeção das Repartições de Fazenda. — Restitua-se a representação do fls. 4 Inspeção de Fazenda, com as informações estadas pela 3ª Sub-directoria.

N. 10.990 — Ilírio Thomé da Paiva. — Faça-se a alteração proposta na representação, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, a Herminio Thomé da Paiva.

N. 11.144. — Nestor Pereira Nunes. — Proceda-se à inscripção, no termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Representação. Companhia de Anuncios, Bonds. — Intime-se a apresentar os Balances e contas de lucros e perdas referentes aos exercicios de 1921 e 1922.

Officio n. 454 do Dr. procurador da Republica, sobre fallencia do Banco do Rio de Janeiro. — Cobre-se o imposto, nas condições propostas pelo parecer. Pela infração do art. 20, paragrafo unico, do decreto n. 15.589, de 20 de julho de 1922, imprime ao Banco do Rio de Janeiro, sociedade cooperativa de respo sabilidade limitada, a multa de 500\$, minimo da lei.

Sem numero — Maria de Jesus Koski. — Informe a 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Benedicto Leal. — Entregue-se a quantia de 112\$500, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — C. Lobo. — De accordo com o parecer, entregue-se ao requerente a quantia de 100\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Augusto M. do Araújo Góes. — Encaminhe-se.

Sem numero — José Rodrigues Marques. — Cobre-se a revalidação do selo, de accordo com o parecer.

Sem numero — Misael Coli. — Pague revalidação de selo.

Sem numero — Nicola Ellipold & Comp. — Cobre-se a revalidação de selo.

Sem numero — S. Silva irmão & Comp. — Cobre-se a revalidação do selo.

Sem numero -- Brito Filho & Comp. — Restitua-se a petição, acompanhada do processo, ao Sr. ministro da Fazenda informando convenientemente.

Sem numero — Sophia Harrouche. — Pagou revalidação de sello.

Officio n. 1.286 da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores. — Restitua-se o processo á Directoria do Interior da Secretaria da Justiça.

Officio n. 195 da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Restitua-se o processo, informando como está no parecer, á Delegação do Tribunal de Contas, na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Sem numero — José Francisco de Moura Junior. — Entregue-se ao requerente a quantia de 50\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Claudio Cunha e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 600\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 13.932 — José Alves Canarinho. — Concedo a prorrogação pedida.

N. 14.128 — Manoel Ribeiro. — Deferido.

Auto n. 837, de 1923, contra Figueiredo & Diniz e outros. — Foi apprehendido, na casa de pasto e botequim, á rua do Areal n. 67, da firma Figueiredo & Diniz, um pacote de cinco kilos de café moído, recebido de torrefação de Castro, Silva & Comp., á Avenida Rio Branco n. 12, em desacôrdo com as prescripções regulamentares, sendo, em consequencia, lavrado o auto de fis. 4.

Das contravenções se defenderam as duas firmas atuadas.

Mas, não sendo, as allegações offerecidas, habeis para invalidar o auto lavrado, julgo este subsistente e imponho a firma Castro, Silva & Comp. a multa de 600\$, minimo do art. 111, § 12, a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e á firma Figueiredo & Diniz a de 50\$, minimo do § 5º, e do art. 112 do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

Auto n. 338, de 1923, contra Alves & Moreira. — As infracções do Regulamento do Imposto de Consumo capituladas no auto de fis. 7, lavrado contra a firma Alves & Moreira, estão provadas e a confissão da falta commetida, transparece das allegações da defesa apresentada.

Assim, pois, de accôrdo com o parecer, julgo subsistente o auto e imponho á firma Alves & Moreira a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, de que se poderá valer, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto mencionado.

(Auto n. 498, de 1923, contra Francisco Janotti. — A contravenção está provada, foi verificada em exame pericial, e nem é contestada pelo atuado, que, entretanto, nega, intenção dolosa de aproveitamento das seis estampilhas apprehendidas.

Assim, só por equidade, poderia ser relevada a falta commetida.

Mas, como a esta directoria escapa a applicação daquella medida, julgo procedente o auto e imponho a Francisco Janotti, com casa de calçados á rua Marçal Floriano Peixoto n. 4, a multa de 600\$, minimo do art. 53, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do decreto citado.

(Auto n. 391, de 1923 e 474, do mesmo anno), contra Marques Castro & Comp. e outro — Foram lavrados os autos numero 321, em 4 de junho e 474, do 13 de julho de 1923, contra Alberto d'Oliveira e Marques Castro & Comp. e Agostinho Ferreira & Irmão, por infracção dos arts 1º, ns. 1 e 3, do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897 e 78, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Considerando, porém, que o producto apprehendido, submettido á analyse no Laboratorio Nacional, foi reconhecido como materia corante, derivada de alcatrão de hulha, — constituindo, assim, uma anilina; considerando ainda não haver infracção por importação e fabricação de rotulos estrangeiros, como bem accentua o parecer, — pelos fundamentos deste, — julgo insubsistente os referidos autos e recorro *ex-officio* desta decisão para a superior autoridade.

Feitas as devidas annotações, suba o processo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita.

(Auto n. 251, de 1924), contra João dos Santos Saraiva. — A infracção do regulamento do imposto de consumo, que constitue o objecto do auto de fis. 2, está provada e foi confessada pelo atuado, não sendo de molde a invalidar a allegação de que o café moído encontrado sem sello, em uma lata, exposta á venda, a retalho, na casa commercial do mesmo, se destinava ao consumo proprio e de sua familia.

Julgo, pois, subsistente o auto, e imponho á João dos Santos Saraiva a multa de 600\$, minimo do art. 94, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, extraia-se certidão de divida e promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, a não ser que o atuado se queira valer do direito de recurso, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do decreto referido.

Autos de infracção

Auto n. 814, lavrado em 22 de novembro de 1923, contra Ida Pacheco. — A 3ª Sub-directoria para, desentranhando a petição do auto n. 814, de 1923, contra Ida Pacheco, faz-a annexar ao auto n. 813, também de 1923, contra o requerente, informado. Fica sem effeito o despacho de 22 de corrente.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 27 de agosto de 1924

Processos despachados

N. 12.747 — Agostinho da Cunha Mello. — Inscreva-se.

N. 12.396 — Jacintho Barbosa de Oliveira. — Idem.

N. 13.008 — José de Almeida Paulino. — Idem.

N. 10.625 — Mariano José Fernandes. — Idem.

N. 12.638 — Maria Rosa da Silva. — Idem.

N. 3.874 — Antonio Joaquim Machado. — Transfira-se.

N. 7.639 — Alvaro Moraes Rego. — Idem.

N. 8.625 — Margarida Martins Rosa. — Idem.

N. 4.095 — Maria Isabel Pereira. — Idem.

N. 11.158 — Elysio Ferreira de Souza. — Idem.

N. 4.945 — Gregoria Eugenia Altienza Botelho. — Idem.

N. 13.215 — Bernardino Lopes de Almeida. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.991 — Antenor Augusto Ribeiro. — Inscreva-se, de accôrdo com a informação.

N. 12.496 — Joaquim Xavier Guimarães Natal. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 13.033 — Manoel Gustavo Vieira da Motta. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 15.438 — Manoel do Carvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.169 — Manoel José Nogueira da Gama. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 12.340 — J. F. Santos & Comp. — Transfira-se. Imponho á firma vendedora a multa de 50\$, minimo da lei, por não ter requerido a transferencia para seu nome.

N. 7.183 — Henrique Borges da Silva. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, onde se achavam os livros respectivos.

N. 7.176 — Francisco Noronha de Oliveira. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, onde se achavam os livros respectivos.

N. 17.903 — H. Carbam. — De accôrdo com as informações e pareceres, averbe-se a mudança, com o valor locativo de 7:300\$, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 9.988 — Ulydio Lopes. — Declare em que qualidade requer. De accôrdo com a informação, o predio pertence a Sebastião Alves Ferreira Leite.

N. 12.673 — Joaquim Gomes Junior. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 11.833 — José Thomaz Pereira. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 18.694 — Isabel do Abreu Montelero. — Sellado o documento de fis. 40, transfira-se.

N. 10.123 — Eugenio Augusto Dias Colonna. — Complete-se a inscripção, de accôrdo com a informação retro.

N. 5.492 — Domingos Gomes da Silva. — Inscreva-se em nome de Domingos Gomes da Silva.

N. 16.270 — Carlos Gandolpho. — Provado o pagamento de taxa de penna d'agua do exercicio corrente, transfira-se.

N. 12.998 — Casemiro Ribeiro Sousa. — Inscreva-se.

N. 12.649 — Daniel Ribeiro. — Idem.

N. 12.403 — Dario Falcão do Carvalho. — Idem.

N. 19.866 — Esminia Rodrigues da Fonseca. — Idem.

Ns. 19.062 e 11.624 — Caixa Geral Funeraria. — Transfira-se.

N. 2.532 — Elias José Chalotub. — Idem.

N. 6.502 — João Antonio dos Santos. — Idem.

N. 6.604 — Elmano de Oliveira Moraes — Idem.
N. 10.531 — Carl Gustav Clémensem. — Idem.

N. 1.691 — Antonio Sampaio Ribeiro. — Entregue-se mediante recibo.

N. 4.216 — Antonio Joaquim da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei, ao vendedor.

N. 12.274 — Bernardo Francisco de Barros. — Inscreva-se pelo forma proposta na informação supra. Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 413 — Manoel Ferreira Cardoso Fontes. — Entregue-se mediante recibo.

N. 12.611 — Oswaldo de Loureiro Maior. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 416 — Manoel Luiz Rebello. — Entregue-se mediante recibo.

N. 19.638 — Seraphim Rodrigues. — Complete-se o lançamento.

N. 9.257 — Francisco Pereira Lacerda. — Inscreva-se, fazendo-se a anotação proposta.

N. 8.728 — Said Gebara & Irmãos. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 14.251 — Felix Baptista. — Faça-se a inscrição.

N. 8.560 — José Ribeiro da Silva e outros. — Nada ha que deferir, em face da informação. Archive-se.

N. 11.636 — Alcina Calmon Eppehans. — Inscreva-se.

N. 10.354 — Abilio Oliveira Silva Mattos. — Idem.

N. 13.087 — Antonio Sá — Idem.

N. 12.619 — João Manoel Lisboa. — Idem.

N. 12.620 — João Manoel Lisboa. — Idem.

N. 5.437 — Alberico Freire de Sant'Anna — Idem.

N. 19.634 — Manoel Pedro de Oliveira. — Idem.

N. 20.932 — Francisco Domingues do Souza. — Idem.

N. 19.767 — Baptista Vilardo. — Idem.

N. 12.401 — Sebastião Bastos Dias. — Idem.

N. 20.069 — Maria Emilia Baptista Drumond. — Idem.

N. 12.247 — Maria Edella Pinto Mendes. — Transfira-se.

N. 18.268 — Analia Franco (Azylo). — Idem.

N. 13.132 — Anna Teixeira Varanda. — Transfiram-se.

N. 10.825 — Oswaldo Hermenegildo da Silva (menor). — Idem.

N. 20.227 — Sebastião Teixeira Coelho. — Idem.

N. 999 — Turido Pardo Ribeiro. — Idem.

Autos

N. 66 — Alfandega do Ceará. — Desenvolva-se a repartição de origem, com a petição de recurso.

N. 63 — Rodrigues & Fernandes. — De accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, de 31 de maio ultimo, e pelo que consta deste processo reconsidero o despacho de fls. 3, na parte relativa ao pagamento de emolumentos de registro, para reduzi-lo a importancia de 300\$000, visto achar-se paga a de 100\$000 do exercicio de 1924 (documentos de folhas 6), e mantenho a multa imposta pelos seus fundamentos.

Certidões

N. 4.981 — Damargo Villola Monteiro. — Ao protocollo geral para fazer a untada do processo a que se refere a informação.

N. 14.333 — Dirija-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 14.334. — Dirija-se á Repartição de Obras Publicas.

N. 14.266. — Declare em que qualidade requer e para que fim.

Notificações

N. 90 — Huber, Baptista & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Silvino C. Paula Barreto e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Huber Baptista & Comp., estabelecido á avenida Gomes Freire n. 103 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio a varejo de especialidades pharmaceuticas sujeitas ao sello sanitario a multa de 100\$000, por infração do art. 7º e paragrapho unico do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 681 — Luiz Zacconi. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Mario A. Corrêa de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Luiz Zacconi, estabelecida á Avenida Rio Branco n. 137 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de barbearia, com o commercio a varejo de perfumarias, a multa de 150\$000, por infração do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.649, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 677 — José da Silva & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Thomaz Joaquim Tavares e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma José da Silva & Comp., estabelecida á Estação da Pehna n. 768, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de tamancos, commercio a varejo de chinellas, a multa de 150\$000, por infração do art. 8º e 14 B do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito

das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 673 — L & I. Stassin. — Officie-se á Inspeção Geral do Fazenda, no sentido do parecer.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 25 de agosto de 1924

N. 4.925 — Associação Geral de Auxilios Mutuos da E. P. C. do Brasil. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.970 — Amilca Diolit Ramos. — Idem, idem.

N. 7.973 — Angel Pedrero Gia. — Idem, idem.

N. 8.037 — Silvino Ferreira Mourão. — Idem, idem.

N. 7.852 — Emilio Contado Amaral. — Idem, idem.

N. 3.406 — João Domingues. — Idem, idem.

N. 3.588 — Antonio Pinto. — Idem, idem.

N. 473 — Florinda Marques Sanches. — Idem, idem.

N. 19.676 — Luiz Mario Sá Freire. — Idem, idem.

N. 3.090 — Manoel Gonçalves Serra. — Idem, idem.

N. 8.971 — Luiz Antonio de Carvalho. — Idem, idem.

N. 9.099 — Julia Nascimento Vargas. — Idem, idem.

N. 9.205 — Antonio Augusto Zainho. — Idem, idem.

N. 4.181 — Joaquim José Bastos. — Idem, idem.

N. 5.325 — Joaquim Silva Valgo. — Idem, idem.

N. 9.636 — Luiz Martins Gil. — Idem, idem.

N. 16.039 — Seraphim Barbosa Nunes. — Idem, idem.

N. 16.913 — Francisco Ignacio Pereira. — Idem, idem.

N. 20.228 — Antonio Cunha Peixoto. — Idem, idem.

N. 14.530 — Pedro Matheus Nascimento. — Idem, idem.

N. 12.480 — Januario Marques Barbosa. — Idem, idem.

N. 5.792 — Lucio Costa Moraes. — Idem, idem.

N. 9.391 — José Jovito Marinho. — Idem, idem.

N. 6.103 — José Ribeiro. — Idem, idem.

N. 10.465 — Raul Corrêa. — Idem, idem.

N. 12.677 — Maria Carmina Cunha Fonseca. — Idem, idem.

N. 4.069 — João Maria Martins. — Idem, idem.

N. 12.641 — Maximiano d'Almeida. — Idem, idem.

N. 12.109 — Manoel dos Reis. — Idem, idem.

N. 12.579 — Manoel dos Reis. — Idem, idem.

N. 16.028 — Manoel Pereira Mattos Junior. — Idem, idem.

N. 11.600 — Manoel Alves Oliveira Lopes. — Idem, idem.

N. 17.557 — Salvador Joaquim Guedes. — Idem, idem.

N. 12.118 — Ernani e outros (menores). — Pague a taxa de penna d'agua do 1924.

N. 12.490 — Casemiro Marinho Pertella. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.511 — Eduardo Sussekind. — Idem, idem.

N. 5.812 — Carlos Vasques. — Idem, idem.
 N. 11.658 — João da Costa Martins. — Idem, idem.
 N. 12.106 — Maria Adelaide. — Idem, idem.
 N. 19.168 — Luiz de Carvalho e outros. — Idem, idem.
 N. 7.226 — Braga & Diniz. — Idem, idem.
 N. 11.172 — Herminia Silva Teixeira e outros. — Idem, idem.
 N. 20.763 — Antonio José Meirelles. — Idem, idem.
 N. 12.881 — Eugénia da Costa Ribetiro. — Idem, idem.
 N. 4.815 — Jovimiano Barbosa. — Idem, idem.
 N. 0.435 — Noemia Pesina. — Idem, idem.
 N. 20.346 — Judith Girardet. — Idem, idem.
 N. 20.297 — Maria Carolina B. Rossi. — Pague a taxa em debito.
 N. 11.733 e 10.198 — David Caiado e João do Valle. — Paguem o debito.
 Representação — H. Alvos & Ferreira. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de 5 dias uteis, findo o qual volte o processo informado pela Porta.
 N. 1.405 — Carlos Nieli. — Idem, idem.
 N. 11.563 — Salim, Thomaz & Sobrinho. — Idem, idem.
 N. 12.503 — Monteiro, Favella & Comp. — Intime-se a prestar os esclarecimentos, provando o inicio do negocio no prazo de 8 dias; findo o prazo volte ao lançador após informação do Proccollo.
 N. 11.731 — Elias Abdalla. — Pague o debito.
 N. 9.720 — Antonio Cardoso. — Pague o debito.
 N. 0.787 — Basilio Alberto da Silva Mattos. — Pague o debito.

Relação das collectas remetidas a 1ª Sub-directoria para pagamento de industrias e profissões:

N. 2.881 — Jayme Costa, Avenida Rio Branco n. 135.
 N. 2.784 — Emygdio Silva, Avenida Rio Branco n. 35.
 N. 2.779 — Dr. Flavio Lyra da Silva, Avenida Rio Branco n. 35.
 N. 2.777 — José Ayres de Santa Rosa, Avenida Rio Branco n. 35.
 N. 2.779 — Companhia Vição e Saneamento, Avenida Rio Branco n. 35.
 N. 2.735 — Garcia & Tavares, rua Dias da Cruz n. 497.
 N. 2.591 — Nelson Caldas, rua Lins Vasconcellos n. 275.
 N. 2.469 — A. Soares & Motta, rua Consultorio n. 77.
 N. 2.327 — Amimo Junes, rua São Christovão n. 516.
 N. 2.834 — Antonio Bessa Ribeiro, rua Bella n. 120.
 N. 2.249 — Antonio Pinto Soares, Quinta do Cajá n. 39.
 N. 2.249 — Antonio Pinto Soares, Quinta do Cajá n. 39.
 N. 475 — Antonio da Silva Alves, Estação Porto Magalhães sem numero.
 N. 1.049 — Arthur Máz, Avenida Suburbana n. 2.685.
 N. 2.725 — Diba Sabo, Praça Galeão n. 170.
 N. 1.804 — Domingos Avelino de Oliveira, Estrada Intendente Magalhães sem numero.
 N. 1.407 — Eulalio Varela, Estação Santa Isabel n. 12.

N. 913 — Francisco Duarte Ferreira, Estrada Marechal Rangel n. 603.
 N. 2.563 — Emanuel Pimenta, rua Escobar n. 5.
 N. 2.251 — José Americo Rod. Valle Commendador Bastos n. 37.
 N. 2.336 — José Baptista Vieira, São Christovão n. 515.
 N. 1.570 — José da Fônscea, rua Ilacaty n. 197.
 N. 2.605 — José Francisco Areal, praça Retiro Saudoso n. 33.
 N. 1.338 — José Gomes de Souza, Avenida Suburbana n. 2.808.
 N. 2.838 — José Rodrigues, rua São Christovão n. 45.
 N. 3.960 — José Tosta de Mello, rua Santo Antonio n. 17.
 N. 2.472 — Leontino Ferreira Secco Pereira, Avenida Suburbana n. 3.038.
 N. 2.750 — Manoel de Carvalho, rua Figueira de Mello n. 253.
 N. 2.098 — Mario Augusto Teixeira, rua Bomfim n. 40.
 N. 2.821 — Mercedes Ferreira de Lima, praça do Galeão n. 181.
 N. 2.695 — Musse Francisco Abond, rua Bella n. 397 A.
 N. 1.621 — Napoleão Lustosa, rua General Bruce n. 40.
 N. 2.487 — Oscar Leite Bastos, rua Bella n. 379.
 N. 2.706 — Pedro Rocha & Comp., rua Fônscea Telles n. 192.
 N. 1.937 — Pizzolati & Comp., rua Marechal Deodoro n. 59.
 N. 2.729 — Raul Pereira & Comp., rua Francisco Eugenio n. 102.
 N. 1.763 — Ribeiro Cardoso, rua Guaratiba sem numero.
 N. 2.525 — Rosa Emilia da Rocha, rua Guanabara n. 147.
 N. 2.015 — Rubens Sant'Anna, rua Santo Antonio n. 3.
 N. 1.942 — Stonislas de Przyjerski, rua Camp. Barrão 3/7.
 N. 2.287 — G. Martins & Irmão, rua Frei Caneca n. 144.
 N. 2.535 — Manoel da Cruz, rua Frei Caneca n. 72.
 N. 2.116 — Marcilio Ramos dos Santos, rua Frei Caneca n. 92, loja 3.
 N. 1.185 — Pinheiro da Costa, rua Vasco da Gama n. 148.
 N. 2.830 — Corqueiro Miranda & Memoria, Limitada, rua Buenos Aires n. 25.
 N. 2.818 — G. Lucas Cardoso, rua da Alfandega n. 215.
 N. 2.892 — Maximino Meira, rua Dyonisio n. 192.
 N. 1.981 — Silvino Teixeira e João Teixeira, rua Portinho n. 32.
 N. 2.889 — Felix Ferreira, rua do Portinho n. 41.
 N. 2.689 — José Pereira Salomão, rua Portinho n. 31.
 N. 2.031 — Carlos Froment Junior, estrada da Penha n. 9.
 N. 1.634 — Candido Eutherino de Barros, rua Clementino n. 43.
 N. 1.382 — José Benito Rodrigues, rua Belizario Penna n. 318.
 N. 1.308 — Guilhermino Monteiro, praça Progresso n. 1.
 N. 279 — Antonio Carvalho Sampaio, rua Setubal n. 32.
 N. 2.923 — P. Nunes & Comp., rua Barrão de Bom Retiro n. 387 — G. IX.
 N. 2.879 — Raymundo Chaves de Freitas, rua Luiz de Camões n. 6, 1º.
 N. 2.536 — Ribeiro e Amaro, rua Souza Barros n. 189.
 N. 2.638 — Companhia Nacional de Tecidos, rua João Rodrigues n. D 5.
 N. 2.746 — Alfredo Sandler, rua Caminho dos Pilares n. 52.
 N. 2.696 — José Gonçalves, rua Lucidiao Lago n. 93.

N. 2.687 — M. A. Faria, rua Jockey Club n. 286.
 N. 2.625 — Naphaly Pereira da Silva, rua Nerval de Gouveia n. 139.
 N. 2.556 — José Antonio Gomes, rua Goyaz n. 83 A.
 N. 2.224 — Dr. Alvim Martins Horcades, rua da Assembléa n. 88.
 N. 2.862 — Manoel Soares Amorim Cruz, rua do Ouvidor n. 46.
 N. 2.819 — Antonio Americano do Brasil, rua Uruguayana n. 31.
 N. 2.903 — José Ribeiro Gomes, rua do Ouvidor n. 89.
 N. 2.905 — João Amaral, rua Bellas Artes sem numero.
 N. 2.842 — Oswaldo de Oliveira, rua Clarimundo de Mello n. 63.
 N. 2.524 — A. de Souza Monteiro, rua Engenho de Dentro n. 118.
 N. 2.937 — José Manoel Nogueira, rua Assis Carneiro n. 115 A.
 N. 14.655 — Affonso Mancebo. — Satisfaca a exigencia.
 N. 12.536 — Nicoláo Jorge. — Idem, idem.
 N. 14.686 — Paul Joseph Bodim. — Idem, idem.
 N. 10.464 — Mancel Marques dos Santos. — Idem, idem.
 N. 4.553 — Ludolpho Cardoso Rocha Santos. — Idem, idem.
 N. 12.384 — Arocaunna Resina Nobrega. — Idem, idem.
 N. 12.474 — Basilia Ferreira. — Idem, idem.
 N. 12.537 — Florentino Paixão Mathias. — Idem, idem.
 N. 4.449 — Francisco Antonio Costa. — Idem, idem.
 N. 5.586 — José Maria do Valle Ramalho. — Idem, idem.
 N. 15.600 — Francisco Pessoa de Mello. — Idem, idem.

DESPACHOS DE 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de agosto de 1921

N. 5.335 — Companhia Brasileira Industrial e Constructora. — Satisfaca a exigencia.
 N. 5.486 — Azevedo Armani. — Satisfaca a exigencia.
 N. 5.448 — Alvaro Dixon. — Satisfaca a exigencia.
 N. 5.368 — A. Esteves & Irmão. — Satisfaca a exigencia.
 N. 5.660 — Alvaro Vargens. — Satisfaca a exigencia.
 N. 5.119 — José Marques Cedo. — Satisfaca a exigencia.
 N. 5.092 — Paiva Rezende & Comp. — Satisfaca a exigencia.
 N. 5.215 — Pieroni & Comp. — Satisfaca a exigencia.
 N. 4.955 — Roque Flausingo. — Satisfaca a exigencia.
 N. 4.884 — Olive & Santos. — Satisfaca a exigencia.
 N. 5.511 — Luiz da Costa Pimentel. — Satisfaca a exigencia.
 N. 5.366 — José Maria Ferreira. — Satisfaca a exigencia.
 N. 3.463 — J. D. Araujo. — Satisfaca a exigencia.
 N. 5.342 — Isaac Cibulars. — Satisfaca a exigencia.
 N. 5.042 — Francisco Antonio. — Satisfaca a exigencia.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de agosto de 1924

Offício n. 894—Ao director geral do Theouro Nacional:

Submettendo á assignatura do Sr. ministro da Fazenda a carta-patente n. 262 da firma Braga & Comp. Lt. (Sociedade Bancaria do Minho), sede no Districto Federal.

Requerimentos despachados

M. P. Machado & Comp., requerimento de 27 de agosto de 1924.—Como requerem, expedindo-se a guia.

Rio-iro Junqueira, Irmão & Botelho-Muquy, requerimento de 26 de agosto de 1924.—Como requerem, expedindo-se a guia.

Banco Allemão Transatlantico, comunicação de 27 de agosto de 1924.—Venha por meio de petição, devidamente sellada.

The Royal Bank of Canada, requerimento de 25 de agosto de 1924.—Junte-se ao processo.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, requerimento de 26 de agosto de 1924.—A' commissão de cadastro e registro para informar.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 25 de agosto de 1924

Ao Sr. delegado regional de seguros na 3ª circumscripção — Recife:

N. 343 — Remettendo uma petição da Sociedade Vitalia Pernambucana, com sede nessa Capit. I, afim de ser cumprido o despacho de 23 do corrente.

Dia 26

Ao Sr. delegado regional de seguros na 1ª circumscripção — Belém:

N. 344 — Remettendo o processo n. 122 C, de 1922, da Companhia de Seguros Commercial do Pará, com sede nessa Capital, para cumprimento urgente do despacho de 23 do corrente.

— Sr. delegado regional de seguros na 3ª circumscripção — Recife:

N. 345 — Remettendo o processo n. 502, de 1919, da sociedade, em liquidação, Mutuallidade Pernambucana, com sede nessa Capital, afim de ser cumprido o despacho de 2 do corrente mez.

— Sr. delegado regional de seguros na 3ª circumscripção — S. Paulo:

N. 346 — Enviando, afim de ser cumprido o despacho de 19 de dezembro de 1913, o processo n. 24 B, de 1922, da Companhia Brasileira de Seguros, com sede nessa Capital.

Requerimento despachado

Dia 26 de agosto de 1924

Companhia de Seguros Indemnizadora (desta Capital). Petição de 7 do corrente.

— De accôrdo. Parecer a que se re'cre o despacho. O alvitre proposto pela companhia não soluciona o caso uma vez que o equivo-o existe não na palavra *roubo*, mas na *descoberta*. Assim, talvez caiba esta emenda ou outra que tenha a mesma rigorosa significação: «Si o segurado não tiver conhecimento do roubo, antes de decorridas 24 horas de sua pratica», etc. Seguindo-se as palavras do texto enviado pela companhia.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.063 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do ministerio da Viação e Obras Publicas, solicitando empenho de despesa.

N. 2.064 — Ao Sr. Waldemar R. dos Santos, informando a respeito do *Diário Official*.

N. 2.065 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Minas Geraes, idem, idem.

N. 2.066 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, idem, idem.

N. 2.067 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, idem, idem.

N. 2.068 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, idem, idem.

N. 2.069 — Ao Sr. Julio de Oliveira Dorta, idem, idem.

N. 2.070 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, idem, idem.

N. 2.071 — Ao Sr. Olindo Flôres da Silva, idem, idem.

N. 2.072 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, idem, idem.

N. 2.073 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, idem, idem.

Requerimentos despachados

Henrique Pereira Lucas. — Como requer.

João Ernesto de Souza. — Sim, em termos.

João Augusto de Souza. — Sim, com assentimento prévio do respectivo chefe.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de Agosto de 1924

N. 493 J — José Nasario Gonçalves. — Satisfaga-se a exigencia.

N. 530 A — Alfredo Gastão Villemar do Amaral. — Cumpra-se o alvará.

N. 494 J — Justo Rangel Mendes da Moraes. — Rectifique a numeração das apólices.

N. 192 F. — Francisco José da Silva Bastos. — Cumpra-se o alvará.

N. 581 A — Anna Alves Moreira. — Deferido.

315 M — Manoel Souza Jordão. — Deferido.

N. 443 J — Julieta de Siqueira Ferrão Vilardebó. — Deferido.

N. 495 J — José Lourenço Bellioni. — Deferido.

N. 166 L — Luiz Monteiro Gomes. — Em tempo deferido procedendo-se de accôrdo com o parecer de folhas 7.

N. 497 J — José Augusto dos Santos Werneck. — Satisfaga a exigencia.

N. 62 H — Hortense Marinho de Oliveira Castro. — idem.

N. 497 J — Jonas Veiga. — Idem.

N. 336 M — Manoel Silva São Miguel Junior. — Compareça.

N. 458 D'a — Officio do Dr. juiz do direito da Primeira Vara de Ausentes. — Officie-se nos termos do parecer.

N. 457 D'a — Caixa Economica do Rio de Janeiro, Arthur Guimarães Leão. — Faça-se a annotação e communique-se.

N. 456 D'a — Caixa Economica do Rio de Janeiro, Maria Lourdes Lopes Dias. — Cancele-se a nota.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente:

Foi exonerado, conforme pediu, o capitão tenente Fernando Victor do Amaral Savaget do cargo de assistente da Directoria Geral de Aeronautica.

Foram concedidos de accôrdo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao operario de 1ª classe n. 103, do quadro effectivo da officina de carpintaria (secção de calafates) Antonio Anastacio Leite de Castro, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente machinista Pedro José da Rocha Pinto. — Aguarde o resultado do inquerito que a pedido do requerente foi mandado abrir (aviso mineiro Moniz Freire—124—1924).

Augusto José da Rosa. — Indeferido. (Requerimento — 20/8/1924).

Segundo tenente reformado Aggêo Marques da Rosa. — Indeferido. (Requerimento — 26/7/1924).

Alberto Arvalho de Almeida Gomes. — Em nome do Sr. Presidente da Republica, indeferido (511—D. P. C.—1924).

L. Figueira & Comp. — Não convem. (314—D. A. M. R.—1924).

Antonio Pereira de Souza. — Indeferido. (786—Inspectoria de Machinas—1924).

Athayde José dos Santos. — Indeferido. (1.114—D. S.—1924).

Carlos José dos Santos. — Indeferido. (796.—S. de Machinas—1924).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 do corrente, foi mandado servir como adunto do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar o capitão pharmaceutico Antonio Joaquim Damasio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1924

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são concedidos os seguintes quantitativos para despesas no corrente anno:

De 300\$ para o deposito de material bellico de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul;

De 32:56 \$200 para o fôrageamento a partir de 27 de maio findo, de 166 animaes em argola, ao serviço da Escola Militar.

Ministerio da Guerra—N. 72—Rio de Janeiro, 23 agosto de 1924:

Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.—Tenho a mais viva satisfação de vos agradecer os inestimaveis serviços que,

na repressão da sedição de S. Paulo, prestou a este ministério a Estrada de Ferro Central do Brasil, cuja colaboração assidua, dedicada e inteligente, e, por isso mesmo, eficaz e prompta, foi inquestionavelmente um factor de primeira importancia na execução opportuna das ordens.

Confesso sinceramente que me é difficil dizer quaes os que ahi mais se distinguiram por sua franca solicitude patriotica na adopção de providencias urgentes para prover ás necessidades do serviço da tropa de operações.

Não deixarei, entretanto, de citar nominalmente, entre os altos funcionarios, o seu illustre director Dr. João Carvalho de Araujo e os incansaveis engenheiros Luiz Carlos da Fonseca, Erico de Lamare São Paulo, Romero Zander, Eduardo Cicero de Faria, José Assumpção Viriato de Medeiros, José Ferraz de Vasconcellos, Sebastião Gualberto de Oliveira e Hilmar Tavares.

Quero ainda testemunhar aqui minha calorosa admiração por todos os dignos serventuarios dessa grande via-ferrea, que acabam de dar, em todos os grãos da hierarchia, uma prova brilhantissima de sua alta educação patriotica, e de offerecer uma demonstração pratica irrecusavel de sua efficiencia tecnica na defesa nacional.

Rogo que vos digneis de dar a mais ampla publicidade ás minhas palavras de reconhecimento áquelles que nessa estrada resistiram, dia e noite, ás fadigas do serviço, como só sabem fazer os que hauram forças na consciencia dos seus deveres patrióticos.

Saude e fraternidade— *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Antonio Adriano Sobrinho, pedindo documentos.—Entregue-se os documentos mediante pagamento do sello, á pessoa legalmente habilitada pelos herdeiros do official, para os fins declarados.

Arthur Emilio Villaga Guimarães, capitão, pedindo contagem de tempo pelo dobro do periodo decorrido de 17 de abril de 1894 a 29 de janeiro de 1895.—Deferido, devendo contar-se-lhe pelo dobro o periodo de 17 de abril de 1894 a 29 de janeiro de 1895.

Dolindo Manoel Braga, pedindo uma observação em seus assentamentos.—Prove o que allega por meio de uma justificação feita em juizo.

Eugenio Demarchi, pedindo caderneta de rescisão.—Indeferido. O requerente foi excluido em virtude de *habeas-corpus*, instrumento judicial que annullou o seu alistamento e consequente sorteo, e, portanto, todos os actos de orrentes deste.

Francisco de Assis Luna, 2º sargento, pedindo nomeação.—Não pode ser attendido presentemente.

Gildasio Andrade de Oliveira, pedindo certificado.—Entregue-se o certificado mediante recibo.

Guilherme Fernandes da Silva, pedindo certidão.—Certifique-se o que constar na forma da lei.

João Martins Penna, 1º tenente reformado, pedindo abono de etapa de asylado.—Indeferido, visto o requerente não ter ficado inutilisado em serviço de campanha, conforme exige a lei.

João Pinto de Araujo Leitão, 3º sargento, pedindo passagens, para desconto da Capital Federal ao Rio Grande do Sul.—Concedo, para desconto no actual exercicio.

João Benedicto de Souza, pedindo asylo.—Indeferido, visto não estar devidamente constatado ter sido a molestia adquirida em serviço.

José Emiliano do Amaral, pedindo passagem, para desconto, da Capital Federal ao

Pará.—Concedo para desconto dentro do actual exercicio.

Julia Rodrigues, pedindo documentos de seu fallecido marido.—Requeira, por certidão, os documentos de que necessita.

Cesar João Menezes, Barão Jomeu Caetano Gomes Bom e Giacomo Cometti, pedindo patente.—Satisfacam as exigencias do aviso de 5 de janeiro de 1922.

José Francisco Domitt, pedindo praticar como enfermeiro no Hospital Central de Recife.—Não pôde ser attendido.

Luiz Ernesto Nobrega, pedindo patente.—Prove a sua nacionalidade.

Manoel Ignacio Azevedo Sobrinho, pedindo desincorporação de seu filho Sebastião.—Indeferido. Além de ser improcedentes as suas allegações, o requerente não apresentou procuração de seu filho maior para requerer em seu nome.

Pedro Alipio de Azevedo Lima, pedindo asylo.—Deferido, de accordo com a Junta Militar de Sando.

Pompeu dos Santos Lontra, 2º tenente, reformado, pedindo contagem de tempo do periodo de dois annos em que serviu como aspirante de Marinha.—Indeferido, de accordo com o parecer do consultor juridico do Ministerio da Marinha.

Procopio Westin Cabral Vasconcellos, pedindo nomeação para o posto de major pharmaceutico da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exercito.—Pode ser nomeado 1º tenente pharmaceutico, querendo.

Roque Ferreira de Mattos, cabo, pedindo fazer valer os seus direitos de reservista do Exercito.—Não pôde ser attendido, em face do aviº n. 10, de 15 de julho de 1924, do Ministerio da Fazenda.

Theodomiro de Araujo e Silva, major graduado, reformado, pedindo certificado.—Não pôde ser attendido no que pede.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 300\$570, de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» II, «Material de consumo», sub-consignação n. 39, «Materiaes de construcção», da verba 21ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenho n. 238-C (aviso n. 1.881).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 1:140\$, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação n. 57, «Transporte de pessoal», da verba 3ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenho global numero n. 11 (aviso n. 1.882).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de réis 3:805\$250, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação n. 57, «Transporte de pessoal», da verba 3ª, do art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenho global numero 9 (aviso n. 1.883).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de The Leopoldina Railway Company, Ltd., na importancia de 8\$500, de transporte effectuado, no corrente anno, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização da Baixada Fluminense), nos termos do art. 246, letra b), doCodigo de Contabilidade.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação n. 23, «Transporte de material», da verba 18ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenho global n. 13 (aviso n. 1.884).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Typographica Alba, na importancia de 270\$, de seis assignaturas, no corrente anno, da Revista do Direito Publico, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de conformidade com a letra b) do art. 246 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 1 — Aquisição e reparação de moveis, etc., da verba 18ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenho n. 122 (aviso n. 1.885).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas da Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 198\$648, e de Brazilian Telephone Company, na de 4:507\$500, de fornecimento feito e serviço executado, no corrente anno, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de conformidade com a letra b) do art. 246 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

A despesa, na importancia total de 4:706\$148, deverá correr por conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 21 — Illuminação, força electrica e serviço telephonico, da verba 18ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 3 e 110 (aviso numero 1.886).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as duas inclusas contas de The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância total de 645\$455, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização da Baixada Fluminense), de conformidade com a letra b do art. 216 do Regulamento do Código de Contabilidade.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 22 — Transporte do pessoal, da verba 18ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho global n. 12 (aviso n. 1.887).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importância de 1:464\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Federal das Estradas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 2 — Livros em branco, etc., da verba 17ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho n. 36 (aviso numero 1.888).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância total de 1:444\$600, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 12, da verba 17ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho global n. 10 (aviso n. 1889).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 360\$, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado no corrente anno, de accordo com o respectivo contracto, registrado em sessão de 11 de fevereiro ultimo desse instituto.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — N. 2 — Materiaes necesarios ao serviço do expediente, da verba 1ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.890).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, concessionaria do serviço de navegação a que se refere o decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, a quantia de 78:228\$199, relativa ás viagens contractuadas realizadas no mez de maio proximo passado, conforme o documento junto.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife», da verba 4ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.891).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 102\$750, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Brazilian Telephone Company a inclusa conta, relati-

va a communicacões telephonicas inter-urbanas para o serviço desta Secretaria de Estado durante o 1º semestre do corrente anno.

A despesa, que foi deduzida do empenho global n. 6, deverá ser escripturada na consignação «Material — n. 4 — Serviço telegraphico e telephonico, etc.», da verba 1ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.892).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Luiz Zanni, na importância de 89:676\$336, de serviços executados para a Estrada do Ferro Central do Brasil no anno de 1922, de accordo com a excepção contida no artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.169, de 9 de outubro de 1923 (aviso numero 1.893).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, os dous inclusos certificados de Alfredo Dolabella Portella, na importância total de 89:391\$629, de serviços executados, até 31 de dezembro do anno proximo passado, na construção do ramal de Montes Carlos, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarifa concedida anteriormente a janeiro do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.458, de 30 de abril do corrente anno (aviso n. 1.894).

Dia 26

Para o fim do registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o commendador José Joaquim Vieira Lopes, para o arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica de «Cachoeira», no Estado da Bahia.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de do corrente mez (aviso n. 1.895).

Tendo presente o officio desse tribunal, n. 1.513, de 26 de julho ultimo, communicando a recusa do registro ao contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Paraná e o Sr. Polycarpo José Pinheiro, para o arrendamento do predio onde funciona a agencia postal de Antonina, naquelle Estado, pelo motivo de ter sido publicado fóra do prazo legal, tenho a honra de informar a V. Ex. que o termo do referido contracto, datado de 14 de junho ultimo e tendo sido publicado no *Diário Official* de 28 do mesmo mez, o foi dentro do prazo legal, de accordo com o artigo 791 do Regulamento do Código de Contabilidade, merecendo, assim, ser reconsiderada a decisão desse tribunal.

Junto, remetto, para os devidos fins, a procuração passada pelo contractante acima referido (aviso n. 1.896).

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Dr. Joaquim da Silva Peixoto, para o arrendamento do

predio occupado pela estação telegraphica de «Penedo», no Estado de Alagoas.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de do corrente mez (aviso n. 1.897).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal, que, por conta da parte «em ser» da consignação «Material» — III — Diversas despesas, sub-consignação n. 16 — Transporte ou carreto de material — da verba 2ª, do art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para ser entregue mediante requisição da Administração Postal de Santos, a quantia de 1:000\$, para attender a despesas da referida sub-consignação, cabendo-me comunicar que foi feita a deducção no respectivo credito (aviso n. 1.899).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 2:312\$500, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de L. Malafaia & Comp., de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, no corrente anno, de conformidade com a respectiva concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.158, de 29 de abril proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material de consumo» — sub-consignação n. 8 — Custeio e materiaes para os automoveis — da verba 22ª, art. 196, da vigente lei de orçamento (aviso n. 1.900).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Rocha Couto & Comp., na importância de réis 1:724\$400, e de Dias Garcia & Comp., na de 2:989\$, de material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apparellhagem Sul), de conformidade com o processo de concorrência administrativa, annexo.

A despesa, na importância total de 4:704\$400, deverá correr por conta da consignação «Material — Sub-consignação n. 14 — Materiaes primas e artigos diversos, etc.» — da verba 18ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenhos n. 127 e 129 (aviso n. 1.901).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importância de réis 680\$, e de Rocha Couto & Comp., na de 210\$, de material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apparellhagem Sul), de conformidade com o processo de concorrência administrativa, annexo.

A despesa, na importância total de 890\$, deverá correr por conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 6 — Aquisição e concertos de machinas, etc. — da verba 18ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos n. 125 e 123, respectivamente (aviso n. 1.902).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia

& Comp., na importância de 3:440\$, do material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Distrito de Apparellagem Sul), de conformidade com o processo de concorrência administrativa, anexo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — Sub-consignação n. 18 — Combustíveis», da verba 18ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenho n. 131 (aviso n. 1.903);

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importância de 878010; de Fontes Garcia & Comp., na de 263\$490 e de Isnard & Comp., na de 107\$, do fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importância total de 457\$530, deverá correr por conta da consignação «Material — II — Material de consumo — Sub-consignação n. 36 — Artigos de iluminação», da verba 21ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 255 C, 334 C, 422 C, 348 C, 417 C, 468 C, 374 C e 256 C (aviso numero 1.904);

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância de 92\$370, de transporte effectuado, no corrente anno, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de conformidade com a letra b, do artigo 246, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — Sub-consignação n. 22 — Transporte de pessoal», da verba 18ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenho n. 90 (aviso numero 1.905);

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para os devidos pagamento, as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importância de 52\$500 e de Mayrink Veiga & Comp., na de 31:275\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importância total de réis 91:327\$500, deverá correr por conta da consignação «Material — II, Material de consumo», sub-consignação n. 38 «Artigos para soldagem, etc.», da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 418-C e 259-C (aviso numero 1.906).

Tenho a honra de solicitar de a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Companhia Fornecedora de Materiaes, na importância de 483\$; de Castro d'Almeida & Comp., na de 52\$800; de Dias Garcia & Comp., na de 132\$ e de Hieracito & Comp., na de 51\$160, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importância total de réis 718\$960, deverá correr por conta da consignação «Material — II, Material de consumo», sub-consignação n. 39, «Materiaes de construção», da verba 21ª, artigo 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 185-C/226-C, 326-C/337-C, 427-C, 446-C e 239-C, respectivamente (aviso n. 1.907).

Requerimento despachado

Dia 27 de agosto de 1924

D. Eugenia Mattoso Montinho Maia, viúva de Amancio Montinho Maia, que foi carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo abono de gratificação adicional de 10%, a que tinha direito seu finado marido.—Indeferrido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de agosto de 1924

Foi mandada averbar a declaração de família feita pelo ex-conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Pacheco.

— Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 343 e 340, ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettedo, com os respectivos processos, os titulos de pensão de montepio conferidos a D. D. Julia Barjona de Freitas e Silva e Anna Maria de Jesus.

Ns. 344 e 345, ao director geral dos Telegraphos, solicitando certidões *ex-officio* de pagamento de joias e mensalidades do montepio dos funcionarios Francisco Salles do Rego e João Carlos Bandeira do Mello.

Ns. 346 e 347, ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando certidões *ex-officio* do pagamento de joias e mensalidades do montepio dos funcionarios Prudente Paschoal Telles dos Reis e Arlindo Noronha.

N. 348, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, remettedo a certidão do titulo de pensão requerida por D. Noemia Salcedo.

Requerimentos despachados

Maria Rosa de Azevedo, pedindo os favores do montepio. — Deferido

Maria Candida da Costa, idem, idem. — Deferido.

Julietta Soares de Noronha, idem, idem. — Prove que os nomes Arlindo Noronha, Arlindo de Noronha e Arlindo de Noronha e Silva se referem ao finado contribuinte. Apresente, outrossim, a certidão de obito do genco de José.

Juliana de Jesus Reis, idem, idem. — Prove que se refere á requerente o nome Juliana Maria de Jesus, que se encontra na certidão exhibida.

Rachel Pinheiro Martins, pedindo aposentilla no seu titulo. — Apresente a certidão de casamento.

Maria Athanazia da Costa, pedindo certidão. — Certifique-se.

Atala Olympia Pitanga, idem, idem. — Certifique-se.

Anna Amelia de Andrade Seixas, idem, idem. — Certifique-se.

Directoria Geral de Expediente

(Segunda secção)

Por portaria de 23 do corrente foi nomeado Mario Cabral Junior, sub-inspector do trafego da E. F. Noroeste do Brasil para exercer, em comissão, o lugar de secretario da mesma, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra de 25 do corrente, foi promovido, por merecimento, a 3ª official da administração dos Correios do Rio de Janeiro, o amauense, João Francisco dos Santos Filho, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outras de 26 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada do Ferro Central do Brasil: De 3 mezes, ao official operario de 3ª classe, Carlos José Feliciano.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração de S. Paulo, Bartholomeu Antonio dos Santos..

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De quatro mezos, ao diarista, Francisco Marques Camacho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., acompanhada dos necessários documentos, a cópia do decreto de 21 de maio ultimo que apresentou, a pedido, Henrique José Soares no lugar de conductor de trem de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 250).

Acompanhada dos necessários documentos, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., cópia do decreto de 9 de abril ultimo, que aposentou, a pedido, José Antonio de Lima no cargo de inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 251).

Acompanhada dos necessários documentos, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., cópia do decreto de 13 de janeiro de 1921, que aposentou, a pedido, Antonio Luiz Barreto, no cargo de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 252).

Acompanhada dos necessários documentos, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., cópia do decreto de 7 de novembro de 1923, que aposentou a pedido, Francisco Freire de Brito Junior no lugar de amauense da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, havendo a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em officio n. 126, de 21 de agosto de 1922, interposto recurso da pericia medica do resultado do segundo laudo de inspecção de saúde.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 253).

Requerimentos despachados

N. 191 A 24 — José Balhazar Ferreira Facó, procurador do engenheiro Antonio Carlos de Queiroz Facó, pedindo restituição de procuração. — Deferido, mediante recibo.

N. 2 X 24 — Xenophonte de Azevedo Galvão, pedindo licença. — Indeferido.

N. 65 F 24 — Francisco Vieira Calicanti, pedindo revisão de seu processo de aposentadoria. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda.

N. 48 F 24 — Fernando Cesar d'Andrade, pedindo registro de seu título de engenheiro civil pela Escola Polytechnica de Pernambuco. — Registre-se.

N. 580 A 24 — Antonio Martins, pedindo licença. — Indeferido.

*Terceira secção**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR*

Dia 27 de agosto de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De ordem do Sr. ministro, fica essa directoria autorizada a mandar proceder a conferencia da publicação, constante do Diario Official, do 26 do corrente (fls. 18.914 a 18.936), das bases das tarifas e classificação geral das mercadorias, propostas em vosso officio numero 335, de 26 de setembro de 1923 (cópia, e approvadas, sem alteração alguma, por portaria do S. Ex., datada de 10 de agosto vigente).

Para esse fim, vos remetto, inclusa, uma cópia da referida portaria (officio n. 32).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, uma contra-fô relativa á acção proposta contra a União pela Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Anglo Sul Americana, afim de que vos dignéis de providenciar no sentido de serem remettido a este ministerio dados que habilitem a Procuradoria da Republica a promover a necessaria defesa (officio n. 32).

*Directoria Geral dos Correios**Requerimento despachado*

Dia 27 de agosto de 1924

Carlos Augusto de Macedo Guimarães.
—Tendo sido as vagas de amanuense abertas somente em 13 de novembro de 1922 pelo preenchimento das vagas de terceiros officiaes, o datando a suspensão do requerente de 20 de maio do mesmo anno, estava elle impedido de ser promovido por antiguidade em 18 de novembro, nos termos do paragrapho unico do art. 422 do regulamento em vigor.

Estrada de Ferro de Goyaz

Dia 15 de agosto de 1924

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, usando das attribuições que lhe confere o art. 1.º, n. 2.º, das Instruções

Regulamentares approvadas por portaria de 15 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, a pedido, Hydio B. Longhi, do cargo de agente de 2.ª classe. — *Valduino E. de Almeida, director.*

Ministerio da Agricultura,**Industria e Commercio****Gabinete do Sr. Ministro**

Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Paulo Vidal, para exercer, interinamente, o cargo de 1º official da mesma directoria, durante o impedimento do seu titular effectivo Alvaro Figueiredo.

— Por outra de 20 do corrente, foi nomeado o bacharel Haackel de Lemos para o cargo de fiscal, em comissão, do contrato celebrado entre este ministerio e a Companhia Brasileira de Extractos de Borracha, com a gratificação mensal de 800\$000.

Directoria Geral de Agricultura*Primeira secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO*

Dia 25 de agosto de 1924

Sr. ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, no Estado do Pará, ao engenheiro-agronomo Rodolpho Alves Motta, administrador da fazenda de Sementes do Santarem, naquello Estado, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 296).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em referencia ao aviso de 30 do julho ultimo, tenho a honra de ponderar a V. Ex. que o sulfato de cobre, cuja importação se pede com isenção de direitos alfandegarios, não poderá ser incluído na nomenclatura do art. 2º, do decreto n. 4.802, de 9 de janeiro deste anno, nem ser abrangido pelo disposto no art. 1º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

Em verdade não é elle nem um adubo ou fertilizante de terra do que trata o alludido decreto, nem um formicida de que cogita o art. 1º, da lei citada.

E' sim, um poderoso insecticida e a isenção de direitos que o beneficia, está fixada no art. 2º, n. 30, das Disposições Preliminares das Tarifas das Alfandegas, que, no assumpto, não foram modificadas por leis ou decretos posteriores, pois que a importação de insecticidas e fungicidas ainda depende de legislação especial.

E convém notar que a cobrança de direitos sobre esse artigo pela Alfandega de Porto Alegre, importa em um golpe mortal vibrado em uma das mais prosperas industrias do Rio Grande do

Sul, como é a industria vinicola. A sua produção annual é de 54.475.000 de litros.

De 1915 a 1920, a produção em valor conforme dados colhidos por este ministerio, foi a seguinte:

Annos:

1915	16.800.000\$000
1916	16.800.000\$000
1917	22.500.000\$000
1918	18.000.000\$000
1919	18.000.000\$000
1920	22.900.000\$000

E' uma riqueza, que se avalia em algarismos de tal monta, desaparecerá si as pragas, como a phylloxera, puderem atacar a livremente. O sulfato de cobre que preserva os vinhedos, é consumido no Rio Grande, na proporção de um milhão de kilos por safra.

O pagamento de impostos correspondentes irá onerar a produção com uma despesa minima de quinhentos contos de réis, o que é uma sobrecarga pesadissima que os productores não poderão suportar.

Attendendo, pois, a estas razões da ordem economica e aos argumentos do orden legal, expostos no começo deste aviso, rogo a V. Ex. expedir as necessarias ordens afim de que o sulfato de cobre goze de isenção de direitos, de accordo com o alludido art. 2º, § 30, das Disposições Preliminares das Tarifas das Alfandegas.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 297).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de agosto de 1924

Sr. director da Meteorologia:

Solicito vossas providencias no sentido de ser remettida á esta Directoria Geral, cópia da resposta dada por essa directoria aos quesitos formulados pela União Pan Americana e que acompanhou o vosso officio n. 3.614, de 28 de maio do corrente anno (officio n. 2.294).

— Sr. presidente da Sociedade Bahiana de Agricultura, Bahia:

Em resposta ao vosso officio circular de 11 de agosto corrente em que communicas que na assembleia geral realizada em 7 deste mez foi eleita a directoria e o conselho consultivo dessa sociedade, cabe-me agradecer-vos, desejando feliz administração (officio n. 2.295).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser enciada a esta Directoria Geral, com a possivel urgencia, cópia da exposição que acompanhou as propostas apresentadas a este ministerio, sobre assumptos relativos á immigração, pelo secretario geral da União do Colonos Allemães para o Mexico, conforme se verifica do vosso officio n. 4.523, de 16 de julho proximo findo (officio n. 2.296).

— Sr. director do Instituto do Chicle:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 596, de 6 do corrente, ao qual, de accordo com o meu pedido, juntastes cópia, em duas vias, dos methodos para analyses de insecticidas e fungicidas elaborado por esse instituto.

Communico-vos, outrossim, que o Sr. ministro, por despacho exarado no vosso officio n. 417, de 10 de junho ultimo, resolveu approvár os referidos methodos, conforme consta do officio que vos foi endereçado por esta Directoria Geral, sob n. 1.115, de 5 do referido mez, tendo igualmente determinado a respectiva publicação no *Diário Official* e no Boletim deste ministerio, o que já foi providenciado (aviso n. 2.297).

— Sr. director do Serviço de Informa-
ções:

Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, afim de ser publicado no Boletim do Ministerio, a inclusa cópia dos methodos para analyse do insecticidas organizados pelo Instituto de Chimica e approved por S. Ex. de conformidade com o disposto no art. 13 do decreto n. 16.271, de 19 de dezembro de 1923 (aviso n. 2.298).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito as vossas providencias no sentido de serem concedidas ao continuo desta Directoria Geral, Hypolito Euzébio Pinto e ao porteiro continuo do extinto Serviço de Semonteiros, Antlherio Augusto Maia e Hermidio de Souza Ribeiro, ajudante das installações electricas deste ministerio, residentes nos subúrbios servidos por essa Estrada de Ferro, as vantagens do art. 115, da lei n. 4.793 de 7 de janeiro do corrente anno (officio n. 2.299).

Dia 26

Sr. Léo Esteves. — Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro transmittio-vos por copia, acompanhado do amostra, o officio n. 1.748 datado de 19 de agosto da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas (officio n. 2.300).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 2.748 datado de 19 do corrente em que transmittio uma amostra de capim «Jaraguá» que se encontra nativo no sopé da chapada do Araripe, no Ceará, communico-vos, que o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho «Visto. Remetta-se ao Sr. Léo Esteves» (officio n. 2.301).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 1.685 datado de 8 de agosto corrente em que communicas que a Inspeccoria Agricola no Rio Grande do Sul verificou a existencia do *aspidictus perniciosus*, na propriedade do Sr. Waldemiro Valduz, negociante de enxertos, no municipio de Alfredo Chaves, communico-vos, que o Instituto Biologico de Defesa Agricola acaba de participar que foram tomadas as providencias que o caso requer (officio n. 2.302).

— Sr. director do Serviço de Informa-
ções:

Em cumprimento do despacho do Sr. ministro exarado no officio n. 683, datado de 7 de agosto corrente, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, de-
veis publicar no Boletim a vosso cargo, o relatório apresentado pelo agronomo Lerezo Moreira de Abreu e publicado no *Diário Official* do dia 24 do corrente as paginas ns. 18.853 e 18.857 (officio n. 2.303).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em resposta ao vosso officio n. 197, de 15 do fevereiro ultimo, relativamente á irregularidade apontada pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal no que concerne ao fornecimento de attestados para a exportação de laranjas em Santa Anna do Livramento, no Rio Grande do Sul, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia da informação prestada, sobre o assumpto, pelo inspector da Alfandega daquelle cidade (officio n. 2.304).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio numero 5.065 datado de 18 do corrente mez em que solicitaes seja o director do Jardim Botânico autorizado a enviar para o Patronato Agrejoia Pereira Lima, na Estação do Silva Xavier, no Estado de Minas Geraes, mudas de arvores de ornamentação, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Autorizo».

Outrossim, communico-vos que esta directoria geral providenciou, nesta data, a mencionada autorização ao director do Jardim Botânico (officio n. 2.305).

— Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro, ficas autorizado a enviar para o Patronato Agrejoia Pereira Lima na Estação de Silva Xavier, Estado de Minas Geraes, mudas de arvore de ornamentação, conforme solicita o director do Serviço de Povoamento no officio n. 5.065, datado de 18 de agosto corrente (officio n. 2.306).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

De ordem do Sr. ministro, ficas autorizado a fornecer á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, o material agrario que foi solicitado pela Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral conforme o officio n. 2.830, datado de 18 do corrente, o qual vos transmittio, por copia (officio n. 2.307).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em resposta ao vosso officio n. 2.830, datado de 18 de agosto corrente, em que solicitaes que pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas seja concedido á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica material agrario conforme a relação enumerada no citado officio, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Autorizo».

Outrossim, communico-vos que esta directoria geral acaba de providenciar nesta data junto ao mencionado Serviço de Fomento no sentido do despacho do Sr. ministro (officio n. 2.308).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Reitero o pedido constante dos meus officios n. 1.334 e 2.112 respectivamente de 19 de abril e 2 de agosto proximo findos, relativamente á resposta, na parte que diz respeito a essa escola, do questionario da União Pan-Americana que acompanhou o primeiro dos citados officios.

Pego-vos, outrossim, que a alludida resposta seja encaminhada a esta directoria geral em duas vias, afim de que se não retarde a sua remessa, por copia, ao Ministerio do Exterior, conforme determinação do Sr. ministro (officio numero 2.309).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Reitero o pedido constante dos meus officios ns. 1.382 e 2.113, respectivamente de 19 de abril e 2 de agosto proximo findos, relativamente á resposta, na parte que diz respeito a esse serviço, do questionario da União Pan-Americana que acompanhou o primeiro dos citados officios.

Pego-vos, outrossim, que a alludida resposta seja encaminhada a esta directoria geral em duas vias, afim de que se não retarde a sua remessa, por copia, ao Ministerio do Exterior, conforme determinação do Sr. ministro (officio numero 2.310).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Reitero o pedido constante dos meus officios ns. 1.380 e 2.111, respectivamente de 19 de abril e 2 de agosto proximo findos, relativamente á resposta, na parte que diz respeito a esse serviço, do questionario da União Pan-Americana que acompanhou o primeiro dos citados officios.

Pego-vos, outrossim, que a alludida resposta seja encaminhada a esta directoria geral em duas vias afim de que se não retarde a sua remessa, por copia, ao Ministerio do Exterior, conforme determinação do Sr. ministro (officio numero 2.311).

— Ao Sr. director geral do Contabilidade attentiosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e reitera o pedido constante dos recados D.A. 141-24 e 165-24, respectivamente de 11 de junho e 24 de julho proximo findos, no sentido de ser devolvido a esta directoria geral, com urgencia, o processo D. A. 743-923, relativo á adhesão do Brasil á União Internacional de Chimica Pura e applicada (recado n. 180).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

PELO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1924

José de Alencar Mattos, Louis Duboussard, Dr. Raul Ferreira Leite, Nemesio Lopes Caro e José Luiz Cande Perez Paul C. Schilling, Paul J. Christoph C., Nicholson File Company (2 requerimentos), Kearney & Foot Company (2 requerimentos), The Wahl Company, Martin Roehner, e Internacional General Electric Company, Incorporated. — Lavro-se o termo.

Drs. Carlos Sjotedt e Alberto Meisner. — Mantenho o despacho.

Henrique Santos e Companhia e Koller Company. — De-se certidão.

Erico & Galzano. — Juntem a procuração e façam reconhecer a firma do procurador.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, no dia 4 do mez proximo, ás 14 horas: União Manufactora de Roupas, Amadeu Augusto Teixeira, Pereira de Lima & Comp., Frank Redway, S. B. Company e Miguel Simonoff, Manoel Beninson e Francisco Gros.

Pedidos de privilegio:

Paulo N. Wigderowitz, para uma modificação introduzida no modo de constituir a liga para meias de homens.

Amaral, Perez & Comp., para «um novo tipo de fogão para a cozinha de combustivel solido em geral, e de «carvão brasileiro em particular»; Karl Schaefer, para «um methodo aperfeiçoado de impedir a formação ou a adherencia de crosta ou outros depositos em caldeiras de vapor, evaporadores, economisadores, condensadores e outros recipientes ou transportadores de liquidos»; e Arthur da Silva Morgado, para «uma nova farinha alimenticia de camarão, lagosta e semelhantes, separada ou conjuntamente combinada com qualquer farinha ou fêcula». — Deferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em porta-lapis mecânicos», para a qual pediu privilegio The Wahl Company, (deposito n. 449, de 26 de agosto de 1924):

1º, um porta lapis mecanico, tendo uma caixa e um mecanismo alimentador de lapis, sendo uma parte deste formada como deposito de lapis, que tem uma ranhura de um lado, mais curta do que os lapis que tem de ser contidos nella, e sendo a retenção de lapis e a sua remoção controlladas por ajustamento de uma capsula na extremidade do mecanismo alimentador;

2º, um porta-lapis de accordo com o 1º ponto, e no qual a extremidade da ranhura no deposito de lapis sobresalente é espacada da extremidade do deposito, servindo o ajustamento em uma direcção para alongar o comprimento do deposito, afim de permittir a introdução e retirada de lapis, e o ajustamento em outra direcção, para reduzir o dito comprimento e levantar as extremidades dos lapis, para além da extremidade da ranhura;

3º, um porta-lapis mecanico, tendo um deposito de lapis sobresalentes, construido substancialmente como descrito com referencia aos desenhos.

Pontos característicos da invenção de «uma junta aperfeiçoada para união de topos de canos» para a qual pediu privilegio Martin Roekner (deposito n. 450, de 26 de agosto de 1924)

1º, uma junta para extremidades de canos do mesmo diametro, por meio de órgãos de conexão montados por contração ou por meio de rebites, e na qual as superficies de topo dos canos se collocam, por meio de um entalho, entre si ou contra saliências dos órgãos de conexão, caracterizada pelo facto de que uma extremidade do cano recebe um entalho, cuja geratriz fórma com o eixo do cano um angulo que, augmentado pelo angulo formado pela geratriz do entalho da superficie do topo com o eixo do cano, dá em resultado;

2º, uma junta para as extremidades de canos do mesmo diametro, median- te órgãos de conexão montados por contração ou por meio de rebites, conforme o ponto 1, caracterizada pelo facto de que as superficies de topo, que entram em contacto reciproco, são abarcadas com uma inclinação ao eixo do cano, e a extremidade do cano, torcida neste caso em angulo, do den- para fora, recebe ainda um entalho, que produz uma inclinação igual ao angulo do recalque.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos no tratamento de

metaes» para a qual pediu privilegio a International General Electric Company, Incorporated (deposito n. 451, de 26 de agosto de 1924):

1º, em um artigo de metal, provido de uma liga superficial com outro metal, para protecção do artigo contra os effeitos de altas temperaturas, o methodo de obstar a diffusão do metal ligador, da superficie para dentro, o qual consiste em promover a diffusão de um metal analogo, do interior do artigo para o exterior deste;

2º, em um artigo metallico, provido de uma liga superficial com outro metal, para protecção do artigo contra os effeitos de altas temperaturas, o methodo de obstar a diffusão do metal ligador, da superficie para dentro, o qual consiste em prover um excesso do dito metal no interior do artigo;

3º, num artigo metallico, provido de uma liga superficial com outro metal, para protecção do artigo contra os effeitos de altas temperaturas, o methodo de obstar a diffusão do metal ligador, da superficie para dentro, o qual consiste em prover um nucleo do metal ligador no interior do artigo, de modo que o metal desse nucleo se diffunda para fóra ao serem applicadas ao artigo altas temperaturas;

4º, o methodo de proteger artigos metallicos contra os effeitos de altas temperaturas, o qual consiste em prover, no interior do artigo uma massa de um metal adaptado a permear o artigo, ao ser applicada a este uma temperatura elevada e a formar com elle uma liga resistente ao calor, formando, em seguida, uma liga do dito metal com o artigo na superficie deste;

5º, o methodo de proteger artigos metallicos contra os effeitos de altas temperaturas, o qual consiste em collocar no artigo um nucleo de aluminio, formando, em seguida, na superficie do artigo, uma liga de aluminio com o artigo;

6º, o methodo de proteger tubos metallicos contra os effeitos de altas temperaturas, o qual consiste em formar, primeiramente, um tubo composto, provido de aluminio entre as superficies interna e externa do tubo, formando, em seguida, na superficie do tubo, uma liga de aluminio com o tubo;

7º, o methodo de proteger tubos metallicos contra os effeitos de altas temperaturas, o qual consiste em formar, primeiramente, um tubo composto de um tubo interno e de um tubo externo, ambos do mesmo metal, collocando entre elles um tubo de aluminio, formando, em seguida, na superficie do tubo composto, uma liga de aluminio com o metal;

8º, o methodo de fechar um tubo composto de um tubo interno e de um tubo externo, de metal oxydavel, separados por uma camada de um metal ligador, adaptado a penetrar nos tubos, ao ser applicada a elles temperatura elevada e a formar com elles uma liga resistente ao calor, methodo que consiste em fixar no extremo do dito tubo composto um membro, que consta de uma camada interna e outra externa, de metal oxydavel, separadas por uma camada do dito metal ligador;

9º, o methodo de fechar um tubo composto de um tubo interno e outro externo, de metal oxydavel, separados por uma camada de aluminio, methodo que consiste em fixar no extremo do

dito tubo composto um tampão, que consta de uma camada interna e outra externa, de metal oxydavel, separadas por uma camada de aluminio.

10º, como artigo de manufactura, um artigo metallico, feito de um metal oxydavel, provido de uma massa interior de metal ligador adaptado a permear o artigo, ao ser applicada a esta temperatura elevada e a formar com elle uma liga resistente ao calor; e uma camada superficial de uma liga do dito metal ligador com o artigo;

11, como artigo de manufactura, um artigo metallico, feito de um metal oxydavel, como o ferro ou o aço, com um nucleo de aluminio; formando a superficie do artigo tambem uma liga com o aluminio;

12, como artigo de manufactura, um tubo composto, provido de aluminio entre as superficies interna e externa, sendo a superficie do tubo tambem ligada com aluminio;

13, como artigo de manufactura, um tubo metallico composto de um tubo interno e outro externo, de metaes oxydaveis, taes como o ferro ou o aço, com um tubo de aluminio entre elles, sendo a camada superficial do tubo ligada com aluminio.

Confere, Werneck de Castro, 26/8/1924.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIAS E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro José de Alencar Mattos destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 730 de 26 de agosto de 1924)

Consiste a marca em um rotulo representando um gal ou almofariz, estylizado, da parte superior do qual, nas extremidades direita e esquerda, o cabo de uma espatula onde se lê a palavra «Mattos».

Este rotulo, que será collocado sobre os envolveros que contém o producto pharmaceutico Pilulas de Mattos, terá fundo branco, sendo de cor verde claro o gal ou almofariz e os cabos das espatulas, e brancas todas as letras, ornatos, linhas e pontuação que se contem no mesmo rotulo.

Na parte de cima e em posição convexa sobre uma cinta tambem convexa branca está escripto «Pilulas Purgativas» e sob a cinta, em posição horizontal, em planos differentes «do» e «Cirurgião Mattos» e abaixo, formando uma linha convexa «Preparadas por seu filho o successor» e separada por um ornato ou placa de fórma de uma ellipse irregular, «José de Alencar Mattos», o nome do requerente, em linha horizontal.

A placa ou ornato supra mencionado, que constitue o principal característico da marca, figura esta pregada no gal por dois pregos, cujas cabeças brancas estão representadas uma á direita e outra á esquerda, e contém o seguinte: na parte superior, em posição convexa e com caracteres grandes, os dizeres «Pilulas de Mattos» e em baixo, em duas curvilíneas paralelas concavas «Aprovadas pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro em 7 de novembro de 1888».

No centro do espaço formado pelos dizeres convexos e concavos desse ornato se encontra a figura seguinte, um

quadrilátero, de angulos curvelíneos, do qual saem duas hastes curvas que sustentam, pelo lado direito e esquerdo o ao centro um sello, constituido por um circulo, picotado, que envolve estes dizeres «Producto medicinal. Ceará». No centro do circulo formado por estes dizeres ha uma outra circumferencia dentro da qual está o monogramma «C. M.» Abaixo do sello e sobre o quadrilátero, a palavra «Brasil» em posição concava. Dentro do quadrilátero, em letras miúdas «Marca Registrada». Abaixo do nome «José de Alencar Mattos» e separados por um traço branco, estão os seguintes dizeres em quatro planos: «Modos de usar»: «De 3 a 7 annos 3 pilulas» «de 7 a 14 annos 4 pilulas». «Adultos 5 pilulas».

A marca acima descripta serve para distinguir o preparado pharmaceutico «Pilulas de Mattos, do fabrico e commercio do requerente, comprehendido na classe 3 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923».

Descrição da marca para que pediu registro Louis Dubosselard, destinada a artigos da classe 50, letra J. (deposito n. 731, de 26 de agosto de 1924):

Consiste nas palavras «Filho Oriental» e na figura do Colosso de Rhodes, que tem desenrolado e esticado entre as mãos um filhinho, sobre o qual se lê: «Filho Oriental», cabindo o rôlo do filhinho aos pés do Colosso.

Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir filhinhos da industria e commercio do requerente, incluída na classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Raul Ferreira Leite, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 732, de 26 de agosto de 1924):

Consiste a marca em um quadrilátero formado por dous traços negros sendo um mais largo e outro mais estreito, tendo pelo lado de dentro uma pequena estrella em cada angulo, o ao centro uma circumferencia com um desenho representando a America do Sul, sobre a qual se acha entrelaçada a palavra de phantasia: «Hustenil», e ao redor daquelle diversos meios-circulos parallellos. O peticionario applicará a presente marca, que deverá variar de formato, cor e dimensões, em um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Nemesio Lopez Caro e José Luis Conde Perez, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 733, de 26 de agosto de 1924):

Consiste nas palavras «La Carmela», entre aspas. Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias, sabonetes, extractos, preparos para o rosto, essencias e demais artigos de toucador, incluída na classe 48, da fabricação e do commercio dos requerentes.

Descrição da marca para que pediu registro Paul C. Schilling, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 734, de 26 de agosto de 1924):

Consiste na palavra «Argillava». Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir «perfu-

marias e artigos de toucador, em geral», incluída na classe 48, da fabricação e do commercio do requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Paul J. Christoph Co., destinada a artigos das classes 38 e 50 letra J. (deposito n. 735, de 26 de agosto de 1924):

Consiste na palavra «Util». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir «classificadores de correspondencia, pastas para archivo, papel carbonô, papel e artigos de escriptorio em geral», incluída nas classes 38 e 50, letra J, do commercio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Nicholson File Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito numero 736, de 26 de agosto de 1924):

Consiste na representação de um homem na sua officina de trabalho, limando, encerrado em uma moldura de fantasia de forma oval, incluída em uma outra de forma rectangular. Sobre esta moldura, vêem-se as palavras «Nicholson File Co., Providence, R. I. Made in U. S. A.», vendo-se no centro duas limas cruzadas, ladeadas pelas palavras «Trade e Mark»; e sob a referida moldura, as palavras «Patent Increment Cut. Warranted and made from best File Steel», ficando todo este conjunto encerrado em uma moldura de fantasia, rectangular, sobre a qual se lêem na parte de cima os dizeres «Patented Sept. 27th. 1884». Esta marca que pôde variar em typos, cores, dimensões e disposições, serve para distinguir «Lima e Grosas», incluída na classe 6, da fabricação e do commercio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Kearney & Foot Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 737, de 26 de agosto de 1924):

Consiste nas letras «K & F», encerradas em uma oval. Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir «limas e grosas», incluída na classe 6, da fabricação e do commercio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Kearney & Foot Company, destinada a artigos da classe 6, deposito n. 738, de 26 de agosto de 1924:

Consiste nas letras K. & F. encerradas em uma figura de forma oval, sob a qual se lêem, á esquerda de uma figura rectangular, de margens duplas, as palavras Trade Mark Works, N. J. U. S. A., e á direita, as palavras Kearney & Foot Co., dispostas sobre uma lima, e por baixo da lima os dizeres «Should a file be defective, by taking it to the parties from whom purchased, a perfect one will be given in exchange free of charge». As duas partes do rectangulo são divididas por uma linha recta perpendicular. Esta marca, que pôde variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir «Limas grosas», incluída na classe 6, da fabricação e do commercio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Nicholson File Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 739, de 26 de agosto de 1924):

Consiste na palavra «Nicholson» sobre as iniciais U. S. A., vendo-se no centro a representação de duas limas cruzadas. Esta marca, que pôde variar

em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir «limas grosas, e os respectivos cabos armações ou punhos» incluída na classe 6, da fabricação e do commercio da requerente. Confere, *J. Goulart de Andrade*, chefe interino.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1924

Remetteram-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio n. 230 de 28 de junho ultimo, com o qual transmitiu a representação do chefe de Policia daquelle Estado, no sentido de serem suspensos os direitos decorrentes da cartapatente n. 13.788, relativa a «uma armação giratoria destinada a diversões publicas», cópia das informações prestadas pela Directoria Geral da Propriedade Industrial sobre o assumpto.

Restituíram-se ao Ministerio da Marinha, acompanhados das informações prestadas pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, os papeis concernentes ao privilegio que pretende a D. P. C., Divisão de Pesca, para «uma armadilha para pesca», de cuja confecção foi encarregado o capitão de fragata engenheiro machinista reformado Arthur Leopoldino Arantes.

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 12 de agosto de 1924

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 de corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa Alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, os generos constantes dos inclusos documentos apresentados pelos Srs. Souza Filho & Comp. (officio n. 604).

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular numero 46, de 8 de corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa Alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, os generos constantes dos inclusos documentos apresentados pelos Srs. Santos & Amaro. (officio n. 605).

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 de corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa Alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, os generos constantes dos inclusos documentos apresentados pelos Srs. Secço, Maia & Comp. (officio n. 606).

Dia 13

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa Alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 2.000 saccos de arroz, marca R. K. C.-Rangoon, vindos de Hamburgo pelo vapor «Curvello», para a firma Coelho Duarte & Comp., conforme os inclusos documentos (officio n. 608).

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa Alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 1.000 saccos de arroz, marca R. K. C.-Rangoon, vindos de Hamburgo pelo vapor «Curvello», para a firma Coelho Duarte & Comp., conforme os inclusos documentos (officio n. 609).

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa Alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 1.000 saccos de arroz, marca R. K. C.-Rangoon, vindos de Hamburgo pelo vapor «Drechterland», para a firma Coelho Duarte & Comp., conforme o incluso documento (officio n. 610).

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa Alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 525 fardos de xarque, marca R. K. & Comp., vindos de Montevideo pelo vapor «Pan America», para a firma Rocha Kohlrausch & Comp., conforme os inclusos documentos (officio n. 611).

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular numero 46, de oito do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 451 fardos de xarque, marca R. K. & C., vindos de Montevideo pelo vapor *Western World*, para a firma Rocha Kohlrausch & Comp., conforme os inclusos documentos (officio n. 612).

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 700 saccos de milho, marca P. C., vindos da Argentina pelo vapor *Chicago Maru*, para

a firma Coelho Duarte & Comp., conforme os inclusos documentos (officio n. 613).

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 9.499 saccos de milho, marca Matarazzo-Maiz, vindos da Republica Argentina pelo vapor *Kanagawa Maru*, para a firma Industrias Reunidas F. Matarazzo, conforme os inclusos documentos (officio numero 614).

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 2.000 saccos de arroz, marca R. K. C.-Rangoon, vindos pelo vapor *Drechterland*, para a firma Cunha Soares & Companhia, conforme os inclusos documentos (officio n. 615).

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 200 saccos de feijão, marca CS., vindos de Buenos Aires pelo vapor *Succia*, para a firma Cunha, Soares & Comp., conforme os inclusos documentos (officio numero 616).

— Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 500 fardos de xarque, vindos de Montevideo pelo vapor *Belém*, para a firma Magalhães & Comp., conforme os documentos que vos serão pela mesma apresentados.

A referida firma deverá assignar ali um termo de responsabilidade, com firma reconhecida, obrigando-se a retirar desta alfandega os generos devidamente especificados, com os favores do decreto n. 16.524, de 1 de julho ultimo, mediante todas as condições estipuladas na citada circular n. 46, do Ministerio da Fazenda, o sujeitando-se ás penalidades prescriptas no art. 8º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920.

Convém divulgar pela imprensa cada isenção concedida, indicando o preço maximo pelo qual poderá ser vendido o genero pela firma importadora aos varejistas, dentro do prazo de trinta dias, sendo o mesmo, em relação ao xarque, de 2\$300 o kilo (officio n. 617).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Em referencia aos pedidos de desembarço de generos, que vos tenho dirigido, nos termos do decreto n. 16.524, de 1 de junho ultimo, e da circular nu-

mero 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, e em obediencia a instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, cumpre-me informar-vos que o «visto» por mim apposto nos documentos apresentados pelas firmas importadoras não dispensa os habituaes exames e vistos do Departamento Nacional de Saude Publica e do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, deste ministerio (Officio n. 619).

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa Alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 3.000 saccos de arroz, marca R.K.C. — Rangoon, vindos de Hamburgo, pelo vapor *Curvello*, para a firma Cunha, Soares & Comp., conforme os inclusos documentos (factura consular e conhecimento de embarque.) (Officio n. 620).

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 1.000 saccos de arroz, marca R.K.C., Rangoon, vindos de Hamburgo pelo vapor *Curvello*, para a firma Pereira Carvalho & Comp., conforme os inclusos documentos (factura consular e conhecimento) (Officio n. 621).

Dia 14

Sr. director-gerente de The Leopoldina Railway Company Limited:

Accusando o recebimento de vossa carta n. DG 621/22, de hontem datada, sobre o fornecimento de vagões para o transporte do assucar procedente de Campos, cumpre-me declarar-vos que o controle do referido genero está sendo executado de ordem do Governo. (Officio n. 623).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 100 saccos de feijão miúdo, marca PB., pesando 6.000 kilos, vindos de Buenos Aires pelo vapor *Succia*, para os Srs. Pring Bastos & Comp., conforme os inclusos documentos (conhecimento, certificados de exportação e factura consular numero 3.437). — (Officio n. 624).

Cumprindo instruções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 2.000 saccos de arroz, marca NMC., pesando 120.000

kilos, vindos de Hamburgo pelo vapor *Curvello* para a firma Castro Silva & Comp., conforme os inclusos documentos, conhecimentos e factura consular n. 14.373). (Officio n. 625).

Cumprindo instrucções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembaraçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 500 saccos de batatas, marca BG., pesando 34.500 kilos, vindos pelo vapor *Menapier*, conforme a inclusa factura consular numero 2.630 e respectivo conhecimento, tambem a este junto, e 600 saccos de batata, marca APC., pesando 39.000 kilos, vindos pelo vapor *Corsean Prince*, conforme o conhecimento e a factura consular n. 2.531, a este inclusos, para os Srs. Barbosa Carvalho & Comp. (Officio n. 626).

Cumprindo instrucções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembaraçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 430 fardos de xarque, marca GEA HWG., pesando bruto 28.341 kilos, vindos do Montivideo pelo vapor nacional *Macapá*, para os senhores Hans Walter Gladisch, conforme os inclusos documentos (factura consular e conhecimento) (officio n. 627).

Dia 16

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Cumprindo instrucções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembaraçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 50 saccos de feijão, marca R.O., vindos de Buenos Aires pelo vapor japonês *Mexico Maru*, para a firma F. Rodrigues de Oliveira, conforme as inclusas guias de despacho, relativas á factura consular numero 1.977, já entregue a essa alfandega (officio n. 629).

Cumprindo instrucções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembaraçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 2.000 saccos de arroz, marca RKC., vindos de Hamburgo pelo vapor nacional *Curvello*, para a firma Rocha, Kohlrausch & Comp., conforme os inclusos documentos (factura consular e conhecimento) (officio n. 630).

— Sr. inspector da Alfandega do Paranáguá:

Cumprindo instrucções do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e de accordo com a circular n. 46, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario*

Official do dia 10 deste mez, peço vossas providencias no sentido de serem desembaraçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 1.000 saccos de milho, vindos de Buenos Aires pelo vapor *Rouanier*, para a firma Guimarães & Comp., conforme os documentos que vos serão pela mesma apresentados.

A referida firma deverá assignar ali um termo de responsabilidade, com firma reconhecida, obrigando-se a retirar dessa alfandega os generos devidamente especificados, com os favores do decreto n. 16.524, de 1 de julho ultimo, mediante todas as condições estipuladas na citada circular n. 46, do Ministerio da Fazenda, e sujeitando-se ás penalidades prescriptas no artigo 8º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1921. Convém divulgar pela imprensa cada isenção concedida, indicando o prego maximo pelo qual poderá ser vendido o genero pela firma importadora aos varejistas, dentro do prazo de trinta dias, sendo o mesmo em relação ao milho, de \$400 o kilo (officio n. 631).

Dia 18

Sr. Director-gerente de The Leopoldina Railway Company Limited:

Tendo recebido de Juiz de Fora o pedido de intervir junto a essa empreza no sentido de ser dado rapido transporte para o feijão já despachado da estação de Saude para aquella cidade, venho appellar para a vossa reconhecida solicitude afim de que sejam tomadas, a respeito, as providencias que forem necessarias (officio n. 637).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 86 — Sessão ordinaria em 25 de julho de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ALFREDO VALADÃO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. R. DE ANDRADE — SECRETARIO, D. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, M. de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.311, do corrente, pagamento de réis 1:04415 a diversos, de diarias, no corrente anno.

N. 3.292 do corrente, distribuição do credito de 3:015 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 6ª.

Officios:

Ns. 226 e 1.009, de abril e junho ultimos, d' Escola Nacional de Artes e Officios Wenceslau Braz e do Serviço de Informações, pagamento de 903768 e 903 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 1.883, de maio ultimo, pedindo cessação da caução de 1:050\$ prestada por A. Ramada para garantia de contrato. — Autorizou-se a restituição da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

D: concessão:

De montepio a D. Maria Jus'a da Costa e me o es Francisco e José, viuva e filhos de Rymundo da Costa Ribeiro, guarda-fios da 2ª cla sª da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 1:0745 28 ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 1.376, de janeiro ultimo.

Officio n. 59, de março ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas, na Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo do acto da referida delegação que negou autorização para entrega das importancias de 64:585:100 e 65:044\$900 á Associação Geral de Auxilios Mutuos da alludida estrada. — O Tribunal mandou ouvir sobre o assumpto o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Officio n. 295, do mez proximo passado, da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes, remetendo o recurso interposto pelo commandante do 10º batalhão de caçadores, da decisão da referida delegação que negou registro ao pagamento de 2:599\$ a Antonio Francisco dos Reis, de aluguel de casa. — Prejudicou o recurso, por estar encerrado o exercicio a que pertence a despesa em questão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 127, do corrente, pedindo prorrogação de prazo para comprovação do adeantamento de 37:070\$ feito ao maior Oscar Lisboa de Souza. — O Tribunal mandou aguardar, para deliberar sobre o assumpto o julgamento do processo de tomada de contas do responsavel.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 946, 2.131 C, 2.687 C e 1.172, de maio ultimo e do corrente mez, pagamento de 7:766\$856, 37:642\$510, 3\$ e 50\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

N. 1.867 C, de maio ultimo, pagamento por «Depositos» de 87 \$ a D. Margarida de Toledo Mattos e outro, de aluguel de casa em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.547, 1.549 e 1.590, do corrente, pagamento de 1:701\$, 3:027 759 e 4:335\$375 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 1.565, do corrente mez, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios da Bahia e D. Feliciano Alves do Nasimento, para arrendamento do predio em que funciona a Agência Portal de Alagoinha. — Recusou-se registro ao contracto visto haver a sua publicidade no *Diario Official* excedido o prazo estipulado no art. 79 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 1.344, do mez proximo passado, adeantamento de 2:50\$ a Mario Raymundo da Silva, para despesas a seu cargo no 2º e 3º trimestres do corrente anno. — Recusou-se registro ao adeantamento, por estar ainda dependendo de julgamento o processo relativo ao adeantamento recebido em 1921 pelo porteiro de quem se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.249 e 3.173, do corrente, pagamento de 42:500\$ e 432\$205 a diversos, de fornecimentos e diarias no corrente anno.

Officio 222, de abril ultimo, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, pa-

gamento de 252\$691 á Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

Officio n. 516, do corrente, do Instituto de Chimica, pagamento de 2:843\$ a J. Mourão & Comp., de fornecimentos, no corrente anno.—Recusou-se registro a despeza, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a D. Lucilla Villaboim, filha maior e solteira do contribuinte Manoel Pedro Alvaro Moreira Villaboim, procurador geral do Districto Federal, em disponibilidade; de meio soldo e montepio aos menores Milton, Maria Terpania, Maria Consuelo, Francisco, Emyantha, Corina e Clotilde, filhas do 2º tenente do Exército Francisco Barreto de Menezes; e a D. Leonor de Oliveira Menezes, mãe do 3º sargento da Policia Militar do Districto Federal Lindolpho Garcia Godinho.—Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 2.639-C, 2.695-C, 1.008, 1.173, 2.922, 2.404-C, 1.227 e 2.103-C, do corrente, pagamento de 4:722\$, 120\$, 10:033\$77, 50\$, 7:982\$, 375\$, 150\$ e 6:173\$735 a diversos de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

Ns. (2.046 e 2.093-C, de maio ultimo, pagamento por «Despitos» de 1:50\$ á Casa de Caridade S. João Baptista, de subvenção em 1922.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.998, do corrente, pagamento de 190:000\$ a Prado, Peixoto & Comp., pela construção de seis lanchas no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.567, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de S. Paulo e Maria Eugenia Pereira de Souza, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Guaratinguetá.—Foi ordenado o registro.

N. 1.347, do mez proximo passado, junto ao de numero 120, do corrente, do Ministerio da Fazenda, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 2.000:000\$, para a continuação dos trabalhos da Estrada de Ferro de Alagôa Grande a Patos.—Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Ns. 1.540 e 1.545, do corrente, pagamento de 11:910\$700 e 1:600\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Ordenou-se o registro.

N. 661, do mez proximo passado, pedindo restituição da caução de 1:00 \$ prestada por A. Brasil & Comp., para garantia de contracto.—Autorizou-se o levantamento da caução.

—Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso:

N. 3.243, do corrente, pagamento de réis 268\$748 a diversos, de gratificações no corrente anno.

Offícios:

Ns. 2.645, 348, 4.753, 4.529, do corrente, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agícolas; Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, Directoria de Meteorologia, pagamento de 3:800\$, 4:202\$, 1:949\$ e 900\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a D. Altina da Costa Silveira, viúva do capitão graduado, reformado, do Exército, Sebastião Alves da Silveira.—Julgou-se legal a concessão.

De distribuição do credito de 1:353\$573, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta do decreto n. 17.326, de janeiro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.534-C, 1.174, 1.011, 2.640-C, 2.727-D, 2.662-C, 2.839-C, do mez proximo passado e do corrente mez, pagamentos de réis 217\$, 949\$, 2:677\$530, 1:190\$, 824\$, 3:190\$ e 175\$203, a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

N. 2.61-C, do corrente, distribuição do credito de 3:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, por conta da verba 37ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.987, do corrente, pagamento de 590\$103 á Imprensa Nacional, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.505, do corrente, pagamento de réis 13:40\$ a José Silveira, de fornecimentos no corrente anno.

N. 1512, idem, distribuição do credito de 21:110\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 3ª.

O Tribunal ordenou o registro.

N. 1.404, do mez proximo passado, pagamento de 5:000\$ ao Dr. Sertorio de Castro, relativo aos seus honorarios nos mezes de março e abril do corrente anno.—Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento a que allude o parecer.

Relatados pelo Sr. Ministro Tavares de Lyra:

Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.203 e 3.248, de 11 e 16 do corrente mez, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 15:000\$, por conta da verba 14ª, e pagamento, por intermedio da Collectoria Federal de Vassouras, de 500\$ ao Dr. Attila Infante Vieira, de auxilio.

Offícios ns. 4.34 e 4.184, de 20 e 28 de junho findo, das Directorias de Meteorologia e Serviço de Povoamento, pagamentos de 360\$ e 592\$ a diversos, de fornecimentos. Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 6:685\$900 a J.G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Caixa de Amortização.

Distribuição do credito de 1:695\$204 á Recebedoria do Districto Federal, á conta da verba 26ª.

Foi mandado registrar.

Da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, solicitando remuneração especial. Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser informado qual o saldo da sub-consignação—Gratificações por serviços extraordinarios,—da verba 7ª—Pessoal—bem assim o numero de funcionarios que compõem as Delegações do Tribunal nesta Capital.

Telegramma da delegação no Estado do Ceará, consultando si as delegacias fiscaes podem negar cumprimento ás ordens de pagamento registradas pelas delegações, sob fundamento de não constar ordem da Directoria da Despeza, confirmando as distribuições dos respectivos creditos.—O Tribunal determinou responder á consulta de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 992, 2.568 C, 2.584-C, 1.635-C, 2.679-C, 2.726-C e 2.695-C, de 10 de junho, 4 e 16 o m z vigente, adeantamento de 225\$ ao delegado de saúde Dr. Candido Barroso o Amaral por conta da verba 2ª; pagamentos de 434\$30, 36:974\$153, 900\$, 30:733\$118 e 16:00\$ a diversos de telegrammas expeditos, fornecimentos, substituições e ajuda de custo e remetendo as folhas do Diário Offici l nas quaes vêm publicados os termos de contra firma os com as firmas Freire Guimarães & Comp. e outros, para o fornecimento de crogas e produtos chimicos, no corrente anno.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.956 de 9 do corrente mez, pagamento de 9:230\$400 á Imprensa Naval, de fornecimentos.—Foi ordenado o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 84, de 11 do vigente, pagamento de 3:225\$ S. A. Litho Typographia Fluminense, de impressão do Boletim de Informações.—Autorizou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.542, 1.544, 1.476 e 1.579, de 1 e 16 do corrente mez, pagamentos de 77\$, 3:680\$40, 19:616\$80 e 1:073\$921 a diversos, de materi l adquirido no corrente anno. Foi autorizado o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.653, 3.319 e 2.990, de abril, junho e do corrente mez, pagamento de 10:01\$ por «Depositos», de 1922 e de 1:365\$103 a diversos, de subvenção e differença de vencimentos; e adeantamento de 4:6\$ a Alfredo de Castro Winz, 2º official do Serviço de Protecção aos Indios por conta da verba 23ª.

Offícios ns. (277 e 527) e 4.431, de março e do corrente mez do Museu Nacional e Serviço do Povoamento, pagamentos de 250\$ e 6:48\$ a diversos, de substituição e fornecimentos.—Mandou-se registrar, reconsiderando-se a decisão anterior, tendo-se em vista os termos do aviso e decisões anteriores do Tribunal sobre o mesmo caso, quanto ao processo anexo aos offícios 277 e 527, do Museu Nacional.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio e meio soldo a D. Agostinha Fontes Petit, viúva do ex-vice-almirante, reformado, Alfredo Cordovil Petit.—Julgou-se legal a concessão.

De distribuição dos creditos de 2:357\$847, 58:037\$600 e 3:871\$685 ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Pará e Rio Grande do Sul e Recebedoria do Districto Federal, á conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro ultimo e das verbas 5ª, 26 e 28.—Foi mandado registrar.

De anulação das importancias de 54\$ 00, 31\$89, 40\$ e 99\$750, nos empenhos ns. 434, 367, 446 e 430, do anno, proximo passado e do Thesouro Nacional.—Dei ou-se de tomar conhecimento do assumpto, por estar encerrado o exercicio de 1923.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.128—C, 907, 2.575 C, 2.608—C, 2.724—C, 2.837 C e 1.228, de 26 de maio, 9 de junho e 4, 16, 21 e 22 do mez vigente, restituição da caução de 11:00\$, em apolices, a J. Furtado; distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 13:500\$, por conta da verba 21ª e pagamentos de réis 5:512\$907, 2:379\$100, 7:400\$, 1:800\$ e 28\$333 a diversos, de consumo de gaz e luz electrica, fornecimentos, substituições e serviços prestados.—Autorizou-se a restituição

da caução e o registro da distribuição do crédito e dos pagamentos mencionados.

Ministerio da Marinha:

N. 2.772, de 21 de junho, pagamento por «Depositos» de 1921, de 17:640\$ à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de trabalhos executados. — Foi autorizado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.553 e 1.587, de 12 e 16 do corrente, pagamentos de 1:000\$400 e 1:61\$500 a diversos, de fornecimentos. — Determinou-se o registro.

N. 1.347, de 3 de junho, consultando sobre a legalidade da abertura do crédito de 2.000:000\$ afim de attender a continuação dos trabalhos da Estrada de Ferro de Alagôa Grande a Patos, no Estado da Parahyba. — Mandou-se responder affirmativamente a consulta.

—Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.819, 3.276 e 3.244, de 12 de junho findo, 12 e 15 do corrente mez, adiantamento de 1:000\$ ao 2º escripturario da Superintendencia do Serviço de Algodão, Renato Paulo de Mello-Barreto, por conta da verba 15ª e pagamentos de 13:500\$ e 700\$ a diversos, de substituição e auxilio.

Officio n. 4.112, de 24 de junho, da Directoria do Serviço de Fomento, pagamento de 2:220\$ a Vasco Ortigão & Comp, de fornecimentos.

Foi determinado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio soldo a D. Julieta de Lamare, irmã de Rodrigo Antonio de Lamare, ex-capitão de mar e guerra; de montepio civil a D. Luiza Souza de Freitas e outro, viuva e filho de Secundino Cordeiro de Freitas, ex-guarda da Alfandega do Pará e, mediante reversão, aos menores Adelia e outros, filhos de Tobias Friedemann, ex-telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos e aos menores Paulo e o tra, filhos de Octavio Jardim, ex-1º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões mencionadas.

De distribuição do credito de 3:312\$900 à Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 29ª.

De pagamento de 1:303\$030 a Antonio Porto, como indemnização de despesas effectuadas pelo mesmo no 1º trimestre do corrente anno. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 705, 1.983-C, 851, 836, 2.365-C, 1.631, 1.040, 2.553-C, 2.554-C, 2.606-C, 2.700-C, 1.175 e 2.844-C, de 25 de abril, 14, 17 e 19 de maio, 12 e 20 de junho, 4, 16, 17 e 21 de julho, pagamentos de 261\$969, 6:034\$330, 12:793\$674, 2:500\$770, 14:972\$212, 2:908\$100, 11:650\$454, 450\$000, 333\$332, 2:253\$690, 37\$606, 15\$ e 20\$ a diversos, de fornecimentos, auxilios, gratificações e substituições. — Foi mandado registrar.

Ns. 2.101-C e 2.854-C, de 31 de maio e 21 do corrente mez, pagamento de 308\$ a Avilino Fonseca Castro, de serviços extraordinarios prestados ao ministerio. — Recusou-se registro a despesa, a vista do que dispõe o art. 50 da lei da despesa em vigor.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.986, de 12 do mez vigente, distribuição à Delegacia Fiscal no Pará do credito de 30:414\$, a conta das verbas 2ª e 17ª. — Ordenou-se a anulação do registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.621, 469, 1.504, 1.553, 1.570 e 1.539, de 19 de julho de 1923, 6 de maio, 3, 12 e 16 do corrente mez, restituição das cauções de 1:069\$320 e 1:030\$ a Fontes Garcia & Comp. e Moreira Braga & Comp. e pagamentos de 450\$, 8:569\$400, 2:720\$ e 4:533\$ a diversos, de serviços prestados e fornecimentos;

Officio n. 1.298, de 11 de junho, da Directoria Geral dos Correios, restituição da caução de 6:000\$ a J. G. Pereira & Comp. Autorizou-se a restituição das cauções e o registro dos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 28 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 87 — Sessão ordinaria em 28 de julho de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ALFREDO VALADÃO. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRA DA. — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, com causa participada.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.202, do corrente mez, distribuição do credito de 19:125\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 4ª.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.254, do mesmo mez, remetendo cópia do contracto celebrado pelo Collegio Militar do Rio de Janeiro com diversas firmas, para fornecimento de enxoval e fardamentos para os alumnos no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.823-C, do corrente, pagamento de 11:000\$ à Cruz Vermelha Brasileira, de subvenção no corrente anno.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a João Garcia Fontes, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; de montepio a D. Euponia Moreira dos Santos e menores, viuva e filhos de José Ferreira dos Santos, inspector de alumnos do Externato do Collegio Pedro II; a D. Ercilia Alice d'Avila Moreira Lima e outro, viuva e filhos de Enéas Moreira da Silva Lima, ajudante do engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil; e de meio soldo a D. Lila Cardoso Gonçalves, viuva do capitão-tenente medico Dr. Fernando Lopes Gonçalves. — Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro das despesas.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.994, do mez passado, pagamento de 10.280\$ a Alberto Botelho, de fornecimentos no corrente anno. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a D. Anna Vieira, filha oiteira de João Vieira da Costa, fiel da fazenda, aposentado, da Alfandega do Ceará; e de meio soldo a D. Damiana Mariada de Araújo, viuva do capitão reformado do Exército Victor da Silva Araújo. — Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro das despesas.

Aviso n. 125, do mez corrente, distribuição do credito de 50:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 26ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.868-C e 2.715.-C, do corrente mez, pagamento de 15:538\$843 e 1:175\$332 a diversos, de gratificações por substituição no corrente anno.

N. 2.690-C, idem, distribuição do credito de 600\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 34ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.513, do corrente mez, distribuição do credito de 600\$ à Delegacia Fiscal no Est do da Bahia, por conta da verba 18ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição do credito de 7:259\$600 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 17ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.536-C, 2.692-C, 1.171, (2.633 e 2.748), 2.714-C e 2.466-C, do corrente mez, pagamento de 850\$, 180\$, 100\$, 2:000\$, 600\$ e 1:000\$ a diversos, de gratificações no corrente anno.

N. 2.611-C, idem, distribuição do credito de 2:400\$ à Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 35ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.477, do mez proximo passado, distribuição do credito de 1:100\$ à Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, por conta da verba 3ª.

O Tribunal mandou registrar os alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 30 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 88 — Sessão ordinaria em 30 de julho de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL FILHO. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. R. DE ANDRA DA. — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros M. de Barros Lima, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alfredo Valadão e Camillo Soares e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, com causa participada.

Dada a palavra aos Srs. auditores e declarando estes não haver processos de tomada de contas a relatar, foi suspensa a sessão e designado o dia 6 do mez vindouro para o julgamento de processos dessa natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão.

Por proposta do Sr. ministro presidente o Tribunal manda consignar na acta um voto de congratulações ao Sr. Presidente da Republica pelo restabelecimento da ordem no Estado de S. Paulo.

O Sr. representante do Ministerio Publico associa-se a e sa manifestação.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 1.341 e 3.238, de maio ultimo e do corrente mez, adiantamento de 400\$ a Laurindo de Macedo, para despesas a seu cargo, nos mezes de julho a setembro do corrente anno.

N. 3.124, do corrente mez, distribuição do credito de 360\$ a Delegacia Fiscal do Pará por conta da verba 16^a.

Offícios:

N. 4.035, 822, 2.397, 490, 2.407, 4.722 e 435, de junho e julho do corrente anno, do Serviço do Povoamento, Instituto Biologico, Serviço de Industria Pastoral, Instituto de Chimica e Fomento Agricolas, pagamentos de 59\$354, 6:402\$900, 3:645\$, 81\$300, 4:297\$, 14:256\$ e 95\$600 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

D. 5:616\$090 e 616\$800, a Western Telegraph e J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos, no corrente anno.

De 3:522\$500, a Brazilian Telephone Comp., de assignatura deapparehos telephonicos, no corrente anno.—Recusou-se registro á despesa, por ser indevida a classificação de parte da mesma, conforme o parecer.

De distribuição do credito de 290\$700 a Alfandega da Capital, por conta da verba 30^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos:

Ns. 2.851-C, 2.832-C, 2.431-C, 2.518-C, 2.665-C, 2.432-C, 2.578-C, 2.664-C, 2.853-C, 915, 2.699-C e 2.637-C, de junho ultimo e do corrente mez, pagamentos de 850\$, 12:000\$, 30\$, 30\$, 30\$, 250\$400, 1:160\$, 36:186\$505, 1:000\$, 631\$009, 10:000\$ e 2:000\$ a diversos, d gratificação, fornecimentos, ajuda de custo e subvenção, no corrente anno.

N. 2.251-C, do mez proximo passado, distribuição do credito de 2:100\$ ao Thesouro Nacional, por conta do decreto numero 16.479, de maio ultimo.

N. 1.069, idem, idem, de 250\$, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 21^a.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas:

Aviso:

N. 1.605, do corrente mez, remetendo copia do contracto celebrado entre a Administracão dos Correios do Paraná e os Srs. Max Roesner & Filhos Ltd, e outro, para fornecimentos de material, no corrente anno.

Ns. 1.573 e 1.623, idem, pagamento de 684\$ e 135:536\$272 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados nas obras de prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro.

N. 1.485 do mez proximo passado, distribuição do credito de 116:100\$ a Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 3^a.—Ordenou-se o registro.

N. 495, de maio ultimo, pedindo restituição da caução de 105:020\$ prestada pela Empresa Construtora do Rio Grande do Sul, para garantia de contracto.—Autorizou-se a restituição da caução.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 673, do corrente mez, remetendo copia do contracto celebrado com Newton Paes Leal, para servir na qualidade de desenhista phytologo do Jardim Botânico.

N. 694, idem, idem com Castro & Losada, para a execução de grupos de obras de um pavilhão central de officinas da Escola Naval de Artes e Offícios Wenceslau Braz.

Offícios:

Ns. 920, 3.881, 2.313, 200 e 193, de junho ultimo e do corrente mez, do serviço de Algodão, Serviço do Povoamento, Industria Pastoral, Curso Complementar e Serviço Geologico, pagamentos de 1:746\$, 300\$, 17\$400, 24:602\$ e 9:123\$910 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Foi ordenado o registro.

N. 376, de março ultimo, pedindo restituição da caução de 500\$, prestada por Mayrink Veiga & Comp. para garantia de contracto.—Autorizou-se o levantamento da caução.

Avisos:

N. 2.991, do mez proximo passado, adiantamento de 40:000\$ a Lycerio A. Schweinert, inspector-auxiliar da Remodelação do Ensino Profissional Technico, para despesas a seu cargo nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno.—Recusou-se registro ao adiantamento, de accordo com o parecer do Corpo Instructivo.

N. 1.177, d março ultimo, idem de réis 22:000\$ ao Dr. Alberto de Aguiar, inspecor Agricola no Estado do Paraná, para despesas a seu cargo nos mezes de fevereiro a abril ultimos.—Mandou-se devolver ao Thesouro, uma vez que não ha o que resolver por parte do Tribunal, desde que o credito foi distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná.

Officio n. 2.811, d abril ultimo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de réis 91\$810 a The Leopoldina Railway Comp. Ltd., de serviços prestados no corrente anno.—Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo e montepio a D. Maria José de Abbadias, viuva do 2^o tenente, reformado, da Armada, Manoel Felipe de Abbadias — Juizou-se igual a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 1:469\$320 a Western Telegraph, 8:763\$ Ch. Lorilleux & Comp. e 4:05\$ a Ceio Schmidt Caldeira, de fornecimentos e ajuda de custo.

De distribuição do credito de 900\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5^a.

Officio n. 393, do mez proximo passado, da Delegação do Tribunal de Contas na Parahyba, distribuição do credito de 2:700\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 3^a do Ministerio da Agricultura.

Officio n. 282 de abril ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul, encaminhando o requerimento em que o 2^o escripturario deste Tribunal, em exercicio na referida delegação, Alberto Cardoso de Mattos, pede reconsideração do despacho do Sr. ministro presidente proferido no requerimento em que o supplicante solicita dispensa da commissão de membro da alludida delegação.—O Tribunal determinou que seja o processo presente ao Sr. presidente em exercicio a quem cabe deliberar sobre o assumpto.

Requerimento do 3^o escripturario deste Tribunal, Huascar Castro, pedindo abono de vencimentos no periodo de 13 de maio pro-

ximo a 16 de julho corrente.—O Tribunal proferiu o seguinte despacho: Não ha o que deferir por parte do Tribunal, á vista da informação do Sr. director secretario.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 131, do corrente, distribuição do credito de 4:060\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 15^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos:

N. 2.720 C, 2.437 C, 2.519 C, 1.037, 1.010, 1.032, 1.080, 913 e 2.815 C, de junho ultimo e do corrente mez, pagamentos de 500\$, 250\$, 241\$670, 3\$5400, 158\$, 40 322, 34:117\$599, 508\$324 e 834\$920 a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

Ns. 2.585 e 2.898, do corrente mez, pagamento de 2:957\$ a diversos, de gratificação por serviços prestados no corrente anno.—Recusou-se registro á despesa, á vista do que dispõe o art. 250 da lei da despesa em vigor.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.532, de maio ultimo, remetendo copia do contracto celebrado com a Companhia Carbonifera de Urussatiga, para o fornecimento de mil toneladas de carvão.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas: Avisos:

Ns. 1.554, 1.585, 1.592, 1.466 e 1.530, do corrente mez, pagamento de 7\$090, 399:408 638, 1:240\$, 184:671\$279 e 6:576\$50 a diversos, de gratificação e fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.37, do mez proximo passado, pagamento de 690\$ a diversos de diarias nos mezes de fevereiro a abril do corrente anno.—Registre-se a despesa, officinando-se no sentido da informação para que as ordens futura venham acompanhadas da declaração relativa ás diarias concedidas.

N. 1.248, de maio ultimo distribuição do credito de 1:700\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21^a.—Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos a que se refere o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.425, 3.115 e 3.312, de 16 de maio, 5 e 22 do mez cadente, pagamentos de 13:838\$688 e 590\$ a diversos, de fornecimentos e auxilio.

Offícios ns. 3.198, 4.682, 466 e 4.444, de 10 de maio, 23 e 25 de junho, da Directoria de Meteorologia e Jardim Botânico, pagamentos de 2:8 0\$, 742\$338 e 4:3 9\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil aos menores Pedro Senna de Oliveira e outro, filhos de Martiniano Senna de Oliveira, ex-carteiro de 2^a classe da Directoria Geral dos Correios.—O Tribunal julgou legal a concessão da pensão.

De pensão, nos termos do decreto n. 4.552, de 17 de janeiro de 1933, á menor Nilza, filha de Cicero Lopes, ex-2^o tenente engenheiro machinista da Armada.—Julgou-se illegal a concessão, por ter sido indicada no titulo para inicio da pensão data differente da do obito do contribuinte.

De pagamento de 5 413\$700 e 468\$118, á Julio Miguel de Freitas & Comp. e á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, fornecimentos á Casa da Moeda e consumo de luz electrica na Caixa de Amortização.—Foi mandado registrar.

De 65\$856 e 38\$372, á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de

gaz e luz electrica em abril de 1923 na Estação Commercial. — Recusou-se registro á despesa, por pertencer ao exercicio de 1923, já encerrado.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 135, de 25 do cadente mez, distribuição do credito de 5:000\$ á Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 15^a. — Ordenou-se a anulação e o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 20, 1:030, 2.053, 2.495 C, 2.93 C, 2.658 C, 2.752 C, 2.829 C e 2.224, de 23 de maio, 20, 21 e 23 de junho, 6, 21 e 27 de julho, pagamento de 1:065\$66. 1:904\$, 2:209\$37 ouro, 2:002 639, 158\$500, 7:816\$200 e 1:666 666, a diversos, de consumo de gaz e luz electrica, fornecimentos garantia de juros, trabalhos presta os e aluguel de prelo, e distribuição dos creditos de 49:905\$361 e 1:785\$375 ao Thesouro Nacional e Delegacia Fiscal em Pernambuco, á conta da verba 3^a e do decreto n. 16.450, de 9 de abril do corrente a.no. — Foi ordenado o registro.

N. 2.722 C, de 16 de julho cadente, pagamento de 400\$ á Alfredo José Alves, de serviços extraordinarios. — Mandou-se registrar a despesa classificada como diz o aviso, na verba 3^a e não na verba 35^a que é de «Substituições».

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Avisos:

Ns. 1.371, 1.467, 1.513, 1.534 e 1.614, de 14 e 24 de junho, 5, 1 e 17 de julho, pagamentos de 134:484\$795 14:845\$070 e 615\$003, a diversos, de ornecimentos; distribuição do credito de 67: 93\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, á conta da verba 3^a e remetendo cópia dos contratos celebrados entre a Empresa de Ferro Central do Brasil e a Companhia Siderurgica de Belgo Miniera, para a venda de escohas de essencias e residuos da destilação, pixe e gazona da Usina de Gaz do Sabará; e com Ribeiro Costa & Comp. e outros, para o fornecimento de lampadas para instalação Pyle, no corrente anno. — Determinou-se o registro.

N. 1.326, de 2 de junho findo, pagamento de 46\$ á vario funcionarios a Inspeção Federal das Estradas de Diarias. — Foi determinado o registro da despesa, offiando-se no sentido da informação para que as ordens faturas venham a omparadas da declaração relativa ás diarias já concedidas.

N. 1.602, de 17 do mez cadente, pagamento de 1:794\$ á diversos funcionarios da Inspeção Federal das Estradas, de diarias. — Convertetu-se em diligencia o julgamento, para que seja informado o tribu al sobre o numero de diarias já concedidas aos funcionarios indicados.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.892, 2.920, 3.051 e 3.313, de 18, 21 e 22 de junho, distribuição á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, dos creditos de 51:51\$ e 7:030\$, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta das verbas 16^a e 14^a e pagamentos de 299\$300 e 3:200\$ á diversos, de telegramas expedidos e ajudas de custo.

Offícios:

Ns. 2.225, 462 e 2.314, de 13, 23 e 27 de junho, do Fomento Agrícola, Jardim Botânico e Industria Pastoral, pagamentos de 283\$00, 4:246\$ e 530\$700 á diversos, de transportes e fornecimentos. — Autorizou-se o registro.

Ns. 98 e 418, de 10 de dezembro de 1923 e 11 de abril ultimo, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, pagamento de 12 \$40, á Joaquim Silverio da Costa e outro, de pas-

sagens. — Recusou-se registro á despesa, por se achar encerrado o exercicio de 1923 a que ella pertence.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De mont pio e meio-soldo á D. Aurea Maria de Oliveira e Souza, viuva do extenente reformado do Exército Braz de Souza Moreira e de montepio civil á D. Maria Amelia de Mello Franco, viuva de Iñeu de Mello Franco, ex-administrador dos Correios de Uberaba. — Julgou-se legal a concessão das mencionadas pensões.

De pagamento:

De 9:766\$751 á J. G. Pereira & Comp. e 3:427\$ á The Ault & Wicorg Comp., de fornecimentos.

De restituição da caução de 1:500\$ em apolice e moeda corrente á Soares Lavrador & Comp.

Foi autorizado o registro dos pagamentos e a restituição da caução.

De 330\$154 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz, luz e energia electrica á Estação Commercial, em julho do anno proximo passado. — Mandou-se devolver o processo ao Thesouro, por estar encerrado o exercicio de 1923 a que pertence a despesa delle constante.

De recurso interposto pela Delegacia Regional de Bancos em S. Paulo do acto da Delegação no mesmo Estado, que negou «visto» á dois empenhos, por não haver dotação orçamentaria para a despesa. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 131, de 23 de julho, distribuição á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, do credito de 2:026\$, por conta da verba 15^a. — Foi mandado a nullar e registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Numeros 11.633 C, 914, 952, 2.459 C, 2.338 C, 1.025, 1.037, 2.521 C, 2.543 C, 1.110, 2.638 C, 2.685 C, 2.820 C, 2.835 C e 2.847 C, de 14 de abril, 26 e 31 de maio, 11, 16, 20 24 de julho, 4, 5, 16 e 21 de julho, restituição da caução de 2:000\$, em apolices, a Matos, Praga & Comp. e pagamentos de 5:57\$732, 40\$770, 107\$800 2:440\$000, 548\$680, 1:072\$075, 1:43\$510, 2:900\$, 3:762\$350, 92:35\$376, 750\$, 63\$666 e 80\$ á diversos, de honorarios, trabalhos, ajuda de custo, substituições e publicações; e distribuição do credito de 123:00\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21^a.

N. 1.077, de 24 de junho, adiantamento de 75\$ ao administrador geral do Inspectorado dos Serviços de Prophylaxia José Carlos Rodrigues Junior, para atender ás despesas de prompto pagamento. — Recusou-se registro ao adiantamento, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.948, 2.958 e 3.090, de 9 e 23 do mez cadente, pagamentos de 14:559\$150 e 8:688\$100 á diversos, de fornecimento; e distribuição do credito de 16:340\$ á Delegacia no Estado de Alagoas, á conta das verbas 2^a, 7^a e 20^a. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Avisos:

Ns. 389, 1.401, 1.492, 1.557, 1.550 e 1.573, de 15 de abril e 28 de junho, 12 e 16 de julho, restituição da caução de 1:000\$, em moeda corrente, á Marques Couto & Comp; e pagamentos de 400\$, 91\$, 5:946\$, 8:573\$ e 319\$200, diversos, de aluguel de pedo, serviços e fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

N. 1.263, de 21 de maio, pagamento de 5:000\$ á Empresa de Melhoramentos da Baía da Fluminense, de honorarios do representante da Fazenda Nacional junto á

referida empresa. — Recusou-se o registro á despesa, de accordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 1 do mez de agosto o vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 89 — Sessão ordinaria em 1 de agosto de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL FILHO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. R. DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros M. de Barros Lima, Tavares de Lyra e Azeror de Rourc e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como-ministros, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alfredo Valladão e Camillo Soares, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 704, do mez proximo passado, pedindo reconsideração do despacho deste tribunal que negou registro ao termo de rescisão do contracto celebrado com Wilhelm Kraunleu, para servir como mecanico do Instituto de Chimica. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de se dar registro ao acto de rescisão do contracto de que se trata.

N. 3.47, do mez findo, remette do cópia do decreto n. 16.531, de 26 do mesmo mez, que autoriza o referido ministerio a dar melhor applicação aos saldos criticados nas consignações II, III e IV do titulo «Pessoal», e I, II e III, do «Material», da verba 25^a, «Serviço do Algodão», do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, de accordo com as tabellas enviadas. — O Tribunal ordenou o registro do credito e das alludidas tabellas.

Ns. 3.151 e 2.965, do mez proximo passado, pagamentos de 306\$530 e 275\$ á diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

Ns. 2.938 e 2.916, de junho ultimo, distribuição dos creditos de 500\$ e 500\$ ás Delegacias Fiscaes em S. Paulo e Parahyba do Norte, por conta da verba 11^a.

Offícios ns. 2.398, 600, 451, 4.751, 449, 1.022, 2.244, 4.357, 458 e 2.351, de maio, junho e julho ultimos, do Serviço de Industria Pastoral, Medicina Veterinaria, Directoria de Meteorologia, Instituto d. Chimica, Beneficiamento de Cereaes, Povoamento e Jardim Botânico, pagamentos de 3:735\$, 450\$, 63\$310, 599\$400, 1:000\$, 1\$315, 15\$800, 310\$, 1:350\$ 2:812\$100 á diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Fazenda — Avisos:

Seu numero, de julho ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 4:404\$, para pagamento em virtude de sentença judiciaria, em favor de José Nicolau. — O Tribunal foi de parecer que o credito pode ser legalmente aberto.

N. 161, do mez proximo passado, adiantamento de 3:300\$ ao director da Casa da Moeda, Dr. Honorio Hermeto Corrêa da Costa, para despesas nos mezes de agosto e setembro do corrente anno.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria á Henrique Frederico Brans, agente de 4^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; de meio-soldo, á D. Edith de Oliveira, irmã solteira do 1^o tenente medico da Armada, Dr. João Anto-

rio de Oliveira Sobrinho; de montepio a D. Brigida de Souza e da menor Maria das Dores, viuva e filha de Antenor Luiz de Souza, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 48.550 a E. Caubit & Comp., e réis 5.331.930 a Rocha Couto & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

De 651.500 a David Cunha, de gratificação por substituição em fevereiro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos do parecer.

De 39.769 á Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro, por pertencer a despesa ao exercicio de 1923, já encerrado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.020, 723, 911, 518, 1.070, 2.811-C, 2.523-C, 2.501-C, 973, 1.209, 2.200-C, 945, 811, 2.434-C, 2.857-C, 2.283-C, 1.142 e 2.430-C, de maio, junho e julho ultimos, pagamentos de 200\$, 60\$, 4.680\$, 83.405, 11.009\$, 40, 7.810 5.0, 2.3 0\$, 2.255.00, 185.138, 34.974\$ 80, 1.610\$, 1.359.500 e 1.340.9 a diversos, de aluguel de casa, gratificação e fornecimentos no corrente anno.

N. 2.612-C, do mez proximo passado, distribuição do credito de 275.862 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 3ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.047, de julho ultimo, pagamento de 12.700 á Imprensa Nacional, de fornecimentos no corrente anno.

Aviso n. 3.031, do mez proximo passado, remetendo cópia do contracto celebrado com a Sociedade Anonyma de Seguros Geraes Lloyd Industrial e Americano, para seguro dos operarios dos estabelecimentos de Mariha. — Recusou-se registro ao contracto, pelos motivos indicados nos itens b e c da informação do Corpo Inspectivo.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.630, do mez proximo passado, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a Companhia Nacional de Comunicação Sem Fio, para fornecimentos de material radio-telegraphico.

N. 1.633 e 1.294, de julho ultimo, pagamento de 1.250 e 101.517.224 a diversos, de alugueres de casa e serviços prestados no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro.

Officio 391-Z, de abril ultimo, do inspector federal das Estradas, pedindo o levantamento da cação de 400 prestada por Marques Couto & Comp., para garantia de contracto. — Autorisou-se o levantamento da cação.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.242, do mez proximo passado, pagamento de 15.330\$ á Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves, de subvenção no corrente anno. — Registrou-se.

N. 3.155, de julho ultimo, pedindo providencias para que seja dado conhecimento á Delegação deste Tribunal no Estado de Minas Geraes, do acto deste Tribunal que delegou poderes aoengenheiro Carlos Pereira da Silva, para requisitar adeaamentos. — O Tribunal mandou proceder nos termos do parecer.

Ns. 2.98, 2.997 e 3.150, de julho ultimo e do corrente mez, distribuição dos creditos de 500\$, 6.000\$ e 4.000\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Parahyba,

Paraná e Thesouro Nacional, por conta da verba 14ª.

Offícios:

Ns. 4.728, 4.351, 2.530, 2.467, 2.245, 5.039, 4.756, 382 e 602, do mez proximo passado, do Serviço do Povoamento, Industria Pastoral, Directoria de Meteorologia, Jardim Botânico e Medicina Veterinaria, pagamento de 383.000, 44\$, 5.950\$, 1.310.800, 16\$, 95\$, 26\$, 690.359 e 1.970\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Aviso n. 3.429, do mez proximo passado, distribuição do credito de 25.000\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 25ª.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria ao Dr. Abilio Cesar Borges, mini ro residente.

De montepio a D. Marie Therese Nilain Alves, viuva do capitão-tenente, reformado, da Armada, Alfredo de Azevedo Alves.

Foram julgadas legaes as concessões, ordenando-se o registro das despesas.

De pagamento de 1.057.500 a Gastão Botelho, de gratificação por substituição em março ultimo.

De distribuição do credito de 4.864\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 21ª.

O Tribunal ordenou o registro.

Aviso n. 102, de julho ultimo, distribuição do credito de 18.000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 8ª. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

De meio soldo a D. Henriette de Rosting Lisboa, viuva do 1º tenente reformado da Armada Henrique Carlos Ribeiro Lisboa. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Inspectivo informe se ha precedencia de a cumulação de pensão, da natureza daquelas de que trata o processo, e, no caso affirmativo, quaes são os vencimentos.

Officio n. 238 de junho ultimo, do chefe da delegação deste tribunal, no Ministerio da Guerra, pedindo remuneração especial. — O Tribunal resolveu autorizar o Sr. presidente a mandar abonar, não só ao requerente, como a todos os chefes e membros das delegações existentes nesta Capital, as gratificações que julgar justas e equitativas por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, nos termos do art. 399, do Regulamento Geral de Contabilidade, correndo a despesa por conta da sub-consignação indida no parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 133, de julho ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 415.400\$ 73, para pagamento do soldo vitalicio que compete a voluntarios da Patria. — O Tribunal foi de parecer que pôde ser legalmente aberto o credito de que se trata.

N. 137, do mez proximo passado, distribuição do credito de 2.450\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.067, 1.034, 1.023, 932, 703, 514, 2.461-C, 2.862-C, 2.718-C, 2.713-C, 2.385-C, 2.384-C, 2.604 e 2.141-C, de junho e julho ultimos, pagamentos de 182.383, 6.487, 16.289.550, 9.815, 241.533, 12.55, réis 6.417.830, 1.65.531, 85.894.9, 121.133, 30\$, 115\$, 4.63.150 e 7.054\$ 30 a diversos, de gratificação, exames pericias e fornecimentos no corrente anno.

N. 2.610-C, do mez proximo passado, distribuição do credito de 60\$ á Delegacia

Fiscal na Bahia, por conta da verba 34ª.

Ordenou-se o registro.

Officio n. 225, de fevereiro ultimo, do Corpo de Bombeiros, pedindo o levantamento da cação de 500\$: prestada por Prado Lopes & Com. para garantia de contracto. — Autorizou-se o levantamento da cação.

Aviso n. 2.285 C, de junho ultimo, distribuição do credito de 1.750\$ á Delegacia Fiscal no Espírito Santo, por conta da verba 37. — Recusou-se registro á despesa, por pertencer ao exercicio de 1923 já encerrado.

Ministerio da Marinha:

N. 3.098, do mez proximo passado, pedindo reconsideração do acto deste tribunal que negou registro ao contracto celebrado na Capitania do Porto da Bahia, com diversos, para fornecimento de artigos do grupo — Açougue, Padaria e Mantimentos. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de se dar registro aos contractos celebrados com S. Rachim Gonzalez Rodrigues e Francisco Amado da Silva Bahia, mantida a uclia decisão quanto ao que foi celebrado com a firma Pereira de Melo & Comp. de accordo com o parecer.

Telegramma do chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Esado do Espírito Santo, comunicando que tem registrado ordens de pagamento, expedidas á conta de creditos distribuidos pelo Tribunal de Contas á Thesouraria dos Correios do alludido Esado. — Respondeu-se nos termos a que allude o parecer.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.569, 1.585 e 1.614, de julho ultimo, pagamento de réis 144, 9.453.617 e 1.253.580 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 644, de junho ultimo, pedindo restituição da cação de 500\$, prestada por Isnard & Comp., para garantia do contracto.

Officio n. 62, de abril ultimo, da Directoria Geral dos Correios idem, de 92\$ 80, dem po Borlado Maia & Comp., idem, idem. — Autorizou-se o levantamento das cações.

Officio n. 175 E, de junho ultimo, da inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 300\$ a Sylvio Ventim e Oliveira, de ajuda de custo. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. (2.302 e 3.326), 2.915, 2.919, 3.076, 3.13, 3.232 e 3.40 de 9 de maio, 20 e 30 de junho, 5, 15 e 31 de julho proximo findo, adeantamento de 9.000\$ a Manoel José Soares, chefe do Posto de Avicultura do Distrito Federal, do Serviço d. Industria Pastoral, por conta da verba 14ª sub-consignações 9 e 16, distribuições dos creditos de 500\$, 28.970\$, 40.00\$ e 100.000\$ ao Thesouro Nacional e a varias delegacias fiscaes nos Estados, á conta das verbas 14ª, 5ª, 16ª e 25ª; e pagamento de 8.500\$ á Companhia Great Western of Brazil Railway, de telegrammas expedidos.

N. 607, de 10 de junho, solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal, que negou registro ao contracto celebrado com o Dr. Oskar Burges, para servir na qualidade de chimio para pesquisas e trabalhos especiaes da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios.

Officos ns. (98 e 531), 531, 1.021, 2.259, (659 e 720), 459, 2.315, 2.425, 4.314, 4.903, 4.975 e 272 de 28 de maio, 17, 21 e 27 de junho, 1, 3, 5, 10, 11, 16 e 19 de julho pro-

x'mo passado, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Fomento Agrícola, Institutos Biológico e de Química, Indústria Pastoral, Povoamento, Meteorologia e Serviço de Protecção aos Índios, pagamentos de 51:772\$470, 8:947\$, 29\$380, 163\$303, 1:040\$, 1:584\$830, 221\$ 53, 59\$972, 63\$, 12\$, 1:020\$ e 225\$ a diversos, de fornecimentos, transportes, passagens, serviços e alugueis de casa.

Mandou-se registrar, reconsiderando-se as decisões anteriores quanto aos processos encaminhados com o aviso n. 607 e officio n. 581, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio a D. Luiza Ferreira Linhares, viúva de Hermelindo Jorge Linhares, ex-capitão do Exército; mediante reversão, a D. Palmyra de Azambuja Brandão Santiago e outra filhas de Alexandro da Silva Brandão, ex-alferes reformado do Exército e a D. Maria Pia Camilla de Vasconcellos de Souza Bahiana e outra, filhas de Augusto Frederico de Vasconcellos de Souza Bahiano, ex-tenente do Exército; e de aposentadoria a Carlos Peixoto, sub-bibliothecario da Bibliotheca Nacional.— O Tribunal julgou igual a concessão das pessoas e da aposentadoria.

De distribuição dos créditos de 576\$, median e anulação, ao Thesouro Nacional e de 836\$350 a Contabilidade da Guerra, á conta das verbas 5ª e 18ª.

De pagamento de 43\$200 a Placido Marques & Comp., de fornecimentos á Estatística Commercial.

Foi mandado registrar, feita a anulação indicada.

Telegramma da Delegação em Pernambuco, datado de 8 de julho ultimo, consultando si é legal imputar-se a uma verba despesas que pertencem a outra.— Ordenou-se responder nos termos a que allude o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

A.1-os ns. 524, 744, 825, 2.252-C, 1.022, 1.08, 2.576-C, 2.673-C, 2.678-C, 1.134, e 2.911-C, de 27 de março, 1 e 15 de maio, 9, 16, 20 e 21 de junho, 4, 14, 17 e 29 de julho proximo findo, pagamentos de 301\$540, 6\$103, 31\$800, 118\$482, 400\$, 6\$961, 83\$616, 1:313\$260, 44:190\$303 e 20:000\$ a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa, substituições e subvenção no corrente anno; distribuição do credito de 63:503\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e entrega de réis 140\$998 ao pagador thesoureiro da Policia Militar do Districto Federal, capitão Arthur Soares, á conta das verbas 23ª e 16ª.

Officio n. 243, de 26 de fevereiro, do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, restituição do caução de 20\$, em moeda corrente, a Belmiro Rodrigues & Comp.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição de credito alludidos e a restituição da caução.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.123, de 28 de julho proximo passado, pagamento, por «Depósitos» de 1922, de 90:000\$ a Teixeira & Nunes, de trabalhos executados para a barca de agua.— Determinou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 535, 603, 639, 1.474, 1.583 e 1.591, de 19 e 27 de maio, 18 e 25 de junho, 16 e 17 de julho proximo passado: restituição das cauções de 1:000\$, 500\$ e 1:030\$ a Andrade Veiga & Comp. e outros, em moeda corrente e apolices, distribuição do credito de 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da verba 18ª e pagamentos de 870\$ e 292\$ a diversos, de

fornecimentos.— Foi determinada a restituição das cauções e o registro da distribuição do credito e dos pagamentos mencionados.

—Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio—Avisos:

Ns. 2.954 e 3.231, de 24 de junho e 15 do mez proximo passado, pagamentos de 503\$ e 1:347\$ a Alvaro da Silveira e outro, de premio e indemnização.— Mandou-se registrar.

N. 2.127, de 5 de julho, pagamento de 177\$720 a José de Azeredo e outro, de gratificações em abril ultimo.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se solicitar o esclarecimento de que trata o parecer.

Offícios:

Ns. 1, 207, 240, 451, 461, 473, 426, 3.349, 2:291, 4.312, 4.453 e 4.727, de 2 de janeiro, 7 de maio, 9, 18, 20, 21, 23, 24 e 27 de junho, 5, 10 e 24 de julho proximo passados, do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Escola Normal de Artes e Offícios «Wenceslau Braz», Serviço de Protecção aos Índios, Instituto de Química, Museu Nacional, Observatorio Nacional, Serviços de Inspecção e Fomento Agrícolas, Indústria Pastoral e do Povoamento, restituição das cauções de 450\$, 420\$ e 6\$, em moeda corrente, a José Rodrigues Gomes da Silva Junior e outros, e pagamentos de 83\$728, 1:492\$403, 230\$, 15\$, 35\$400, 31\$100, 59\$500, 1:516\$280, 126\$, 138\$503 e 4:479\$600 a diversos, de fornecimentos e transportes no corrente exercicio.— Mandou-se restituir as cauções e registrar os pagamentos referidos.

N. 3.677, de 2 de junho findo, pagamento de 248\$783 a Western Telegraph Company Limited e outro, de serviços prestados.— Recusou-se o registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo, mediante reversão, a D. Etelvina de Araújo Espirito Santo, filha de Jeronymo Antonio Joaquim de Araújo, ex-tenente do Exército.— Julgou-se legal a concessão da pensão.

De pagamento de 19:933\$ a Standard Oil Company of Brasil, 600\$ a Joaquim Marianno Ferreira Junior, 454\$ a José Ferreira dos Santos e 69\$ a Jayme de Faria e outro, de fornecimentos á Alfandega desta Capital, ajudas de custo e alimento aos empregados do Thesouro Nacional em serviço externo.— Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 138, de 26 de julho findo, distribuição á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba do credito de 31\$, por conta da verba 11ª.— Foi ordenado o registro, feita a devida anulação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 655, 753, 761, 867, 892, 931, 917, 976, 2.53-C, 1.049, 1.050, 1.051, 1.065, 2.669-C, 2.672-C, 2.702-C, 2.859-C e 1.211, de 22 de abril, 1, 19, 23, 28 e 31 de maio, 9, 21 e 23 de junho, 16, 21 e 22 de julho proximo passado, pagamentos de 2\$300, 253\$870, 377\$240, 96\$167, 10\$570, 8\$125, 113\$127, 11:795\$528, 8\$127, 1:015\$200, 3\$258, 67\$500, 93\$805, 240\$ e 37:873\$310 a diversos, de fornecimentos e serviços no corrente anno; distribuição dos creditos de 8:373\$332 e 3:810\$ á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo e ao Thesouro Nacional e entrega de 99\$202 ao pagador-thezoureiro da Policia Militar do Districto Federal, capitão Arthur Soares, á conta das verbas 23ª e 16ª.— Determinou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.617 e 1.622, de 21 e 22 de julho findo, pagamento de 525\$303 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes e distribuição do credito de 93\$700 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 18ª.

Offícios ns. 1.135 e 145, de 19 de maio e 6 de junho, da Directoria Geral dos Correios e Inspectoria Federal das Estradas, restituição de caução de 531\$665, em moeda corrente, a Ribeiro, Costa & Comp. e pagamento de 1:000\$ a Alipio Gonçalves Rosauro de Almeida, de ajuda de custo.

Foi determinado o registro dos pagamentos, e da distribuição do credito e a restituição da caução citada.

Promoção n. 126, de 22 de julho proximo findo, do Ministerio Publico desse triunfal, com o exemplar do *Diario Official* de 10, no qual vem publicado o termo de contracto celebrado pelo Ministerio da Viação com Ribeiro Costa & Comp. e outros, para o fornecimento de lampadas á Estrada de Ferro Central do Brasil.— Recusou-se o registro ao contracto, pelo motivo a que alludem os pareceres.

—Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio:

Avisos ns. 2.999 e 3.253, de 26 de junho e 17 de julho findos, distribuição ás Delegacias Fiscaes em Minas, S. Paulo e Santa Catharina, do credito de 15:000\$, á conta da verba 14 e pagamento de 22:503\$ de auxilio á Escola Agrícola de Lavras.

Offícios:

Ns. 311, 280, 443, 454, 639 e 4.331, de 16, 17, 23 e 26 de junho e 5 de julho; da Escola Wenceslau Braz, Instituto de Química, Jardim Botânico, Instituto Biológico e Serviço do Povoamento, pagamentos de 642\$200, 79\$300, 59\$800, 648\$, e 1:595\$800 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Autorizou-se o registro.

N. 387, de 30 de janeiro ultimo, da Directoria Geral de Estatística, pagamento de 516\$769, á Delegacia Fiscal dos Correios, por fornecimento de sellos.— Recusou-se o registro á despesa por pertencer ao exercicio de 1923, já encerrado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil ás menores Elvira e outras, netas de Francisco Ferreira da Silva, ex-telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Luiza Guimarães de Almeida e outros, viúva e filhas de Augusto Francisco de Almeida, ex-carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões alludidas.

De pagamento de 20:21\$352 a Brazilian Telephone Co. e 3:006\$800 a Julio Miguel de Freitas & Comp., assignatura, mudança e installações deapparehos telephonicos em proveito do Tribunal de Contas e de fornecimentos á Casa da Moeda.

De distribuição do credito de 301\$633 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31ª.

Foi autorizado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 776, 2.118 C, 1.009, 1.012, 1.021, 2.455 C, 1.038, 2.605 C, 1.033, 2.675 C, 2.812 C, 2.841 C, 1.191 e 1.236, de 5 e 26 de maio, 13, 16, 20 e 23 de junho, 4, 5, 16, 21, 23 e 28 de julho, pagamentos de 31\$025, 1:320\$, 65\$980, 1:169\$280, 1:508\$063, 558\$538, 7:762\$, 308\$152, 306\$450, 2:983\$400, 6:983\$ e 916\$656 a diversos, de fornecimentos, alugueis de casas, substituições

e serviços prestados no corrente anno; e distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos de 563.129 e 150\$, por conta do decreto n. 16.477, de 14 de maio ultimo e da verba 21^a.—Mandou-se registrar.

N. 1.224 C, de 31 de maio findo, distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, do credito de 20.000\$ á conta da verba 37^a.—Recusou-se registro á despesa, por pertencer ao exercicio de 1923, já encerrado.

N. 749, de 7 de junho, sobre a transferência para o Thesouro Nacional, do credito de 20.000\$ e anulação de igual importância na Delegacia Fiscal do Amazonas, por conta da verba 21^a.—Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Offícios ns. 36 e 2.170, de 14 de janeiro e 9 de maio, do Corpo de Bombeiros do Districto Federal e do Departamento Nacional de Saude Publica, restituição das cauções de 01\$ e 52\$204, em moeda corrente, a A. Placido Marques & Comp. e a Fontes Garcia & Comp.—Foi autorizada a restituição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.295 e 1.536, de 28 de maio e 10 de julho, pagamentos de 87.828\$910 e 175.093 a diversos, de medição provisoria de trabalhos executados.

Officio n. 453 Z, de 15 de maio, da Inspectoria Federal das Estradas, restituição da caução de 612\$, em moeda corrente a Mayrink Veiga & Comp.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e restituição da caução.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 4 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 26 de agosto de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.722—Pagamento ao 2º escripturario Raul Vasconcellos e outro, de 150\$, de gratificação por serviços de tomadas de contas, por conta da verba 7^a.

N. 1.723—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o incluso processo relativo ao adeantamento solicitado pelo pagador da Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, Leopoldo Feliciano Dias da Costa, da quantia de 700\$, para despesas de transporte de empregados da Pagadoria, fóra do mesmo Thesouro, durante o terceiro trimestre deste anno, resolveu, em sessão de 11 do corrente, recusar registro ao alludido adeantamento por não ter sido ainda julgada a comprovação do primeiro dos dous adeantamentos anteriormente recebidos pelo referido pagador.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.724—De conformidade com o despacho deste Tribunal, em sessão de 13 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 1.372, de 16 de junho ultimo, encaminhando a relação de dividas contrahidas pela Inspectoria Federal das Estradas, em 1923, na importância total de 395.850\$489, além das respectivas dotações, cabe-me remetter a V. Ex. o dito aviso e a alludida relação juntamente com os 27 processos, a ella referentes, para os fins de que se trata o § 3º do art. 78 do Código de Contabilidade.

Na mesma sessão deliberou este Tribunal que, havendo divergencias entre o art. 78 do Código de Contabilidade e o art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, quanto ao mez em que devem ser submetidas ao mesmo Tribunal as dividas relacio-

nadas de exercicios findos, deve prevalecer o estabelecido no § 1º do art. 78 citado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.725—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.735, de 11 deste mez, remetendo os documentos relativos ao contracto celebrado em 31 de julho findo, entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Cardinale & Comp. e outros, para o fornecimento de material com formulas impressas, durante o anno actual, resolveu, em sessão de 20 do corrente mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 1.726—Comunico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo de tomada de contas de Manoel Duarte Barrocas, ex-azente dos Correios de Alto da Boa Vista, nesta Capital, referentes ao periodo de 12 de março de 1917 a 4 de agosto de 1922, resolveu, em sessão de 7 de maio ultimo, julgar-o quite para com a Fazenda Nacional e autorizar a baixa da fiança de 2.400\$, prestada para garantia de sua responsabilidade e constituída por tres apolices ao portador, da Divida Publica, sob ns. 11.744, 11.745 e 17.192, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, de propriedade do responsavel.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.727—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «Ajudas de custo», do «pessoal» da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, distribuída ao Thesouro Nacional seja paga no mesmo thesouro, á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a quantia de 27\$200, proveniente de uma passagem concedida em proveito deste tribunal conforme a inclusa factura e documento que acompanha, tendo sido essa despesa deduzida do conhecimento n. 5, cuja 3ª via foi enviada á Directoria de Contabilidade do dito Thesouro.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.728—Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso sem numero desse ministerio, de 29 de julho proximo findo, coisulando sobre a legalidade da abertura do credito de 75.000\$ para attender, durante o corrente exercicio, ao pagamento do augmento provisorio de que trata o art. 258, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser enviada a este tribunal uma demonstração, de que constem, detalhadamente, as quotas destinadas a cada ministerio.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.729—Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 1.260, de 30 de julho proximo findo, solicitando que, por conta da consignação «Aluguel de casa», da rubrica Directoria de Saneamento Rural—Serviço do Districto Federal—da verba 21, art. 2º do orçamento vigente, seja paga a Arthur Dias da Costa e outros a importância total de 2.610\$, a que se referem os inclusos documentos, de alugueis de casas occupadas por aquelle Serviço, no mez de junho ultimo, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 18 do corrente, se digne de

providenciar no sentido de ser informado a este tribunal quaes os officios que encaminharam os documentos de empenho referentes aos aluguis dos predios da ilha de Guaratiba n. 8, da praça Barbosa Lima n. 119 e da Estrada da Freguezia n. 1.153 (Jacarépagua), visto os mesmos não constarem do officio n. 1.882, de 23 de abril deste anno, do Departamento Nacional de Saude Publica, que remetteu diversos documentos de empenho por estimativa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.730—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 131 do representante do Ministerio Publico, de 8 deste mez, com o numero do *Diario Official* em que foi publicado o contracto celebrado em 5 de julho proximo findo, entre a Inspectoria Agricola do 9º districto, no Estado de Alagoas, e D. Georgina Buarque Casado Lima, para arrendamento do predio destinado ao funcionamento da referida inspectoría, resolveu, em sessão de 20 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.731—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.279, de 26 de maio ultimo, solicitando seja paga á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense a importância de 3.636\$190, proveniente de trabalhos executados, nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno, pela alludida empresa, de conformidade com o incluso certificado, resolveu, em sessão de 11 do corrente, recusar registro á despesa, porque não consta da escripturação deste mesmo tribunal que á conta do credito em apolices no valor de 45.000:000\$, aberto pelo decreto n. 18.037, de 4 de outubro de 1921, fosse feito no Banco Portuguez do Brasil o deposito a que se refere a clausula 11 do contracto decorrente do decreto n. 14.589, de 39 de dezembro de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.732—Tendo este Tribunal por despacho proferido em sessão de 8 do corrente, ordenado o registro da folha de pagamento na importância total de 1.020\$, proveniente da diaria a que fizeram jus diversos funcionarios da Inspectoria Federal das Estradas, nos mezes de janeiro a marco deste anno, e a que se refere o aviso desse ministerio n. 1.317, de 30 de maio ultimo, cabe-me de accordo com a segunda parte do alludido despacho, solicitar a V. Ex. se digne providenciar afim de que nas folhas de pagamento de diarias seja indicado o numero das que foram anteriormente concedidas, para que possa ser por este mesmo Tribunal obervado o art. 247 da lei orçamentaria em vigor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.733—Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 1.366, de 6 de junho proximo findo, solicitando o pagamento de 533\$, de diarias a diversos funcionarios da Inspectoria Federal das Estradas, nos mezes de fevereiro e abril ultimos, de accordo com o art. 5º e seus paragraphos do regulamento da referida inspectoría,—rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido na sessão de 15 do corrente, se digne informar ao mesmo Tribunal qual o numero de diarias já concedidas nos mezes anteriores aos funcionarios em questão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 16 de agosto de 1924

Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 1.828 — Solicito vossas providencias no sentido de ser transferido para o primeiro andar o aparelho telephico Ipanema 110, installado no andar terreo do predio n. 9 da rua Hilario de Gouvêa, residencia do Sr. adjunto do 1.º representante do Ministerio Publico Dr. Ribeiro de Andrada, correndo essa despesa á conta do empenho por estima feito em nome dessa companhia, conforme conhecimento n. 14.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.829 — Já tendo produzido o necessario effei o junto ao processo do aviso do Ministerio da Viação n. 554, de 22 de maio ultimo, cabe-me restituir-vos incluso o processo que por solicitação constante do meu officio n. 1.758, de 7 deste mez, me enviastes com o de n. 816, dessa directoria, do dia 9, e ao qual se acham annexos os avisos do Ministerio da Viação ns. 370, 371, 510, 726, 1.005, 1.003, 1.299 e 1.523, os dous primeiros de 10 de fevereiro e os demais de 15 do mesmo mez, 9 e 13 de março 11 de abril, 9 de maio e 9 de junho do anno proximo findo, relativo ao pagamento da importancia de 623:921\$579 a Humberto Saboya & Comp., que constitue o documento de despesa n. 53 da Caixa de Operações de Creditos Co. ta de Anolices Nominativas de Estradas de Ferro, do anno de 1923.

Dia 25

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 1.869 — ab-me com unificar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 303 de 6 de junho ultimo, encaminhando o sem numero de 29 de maio anterior, da Delegacia Regional de Ban. os ness. capital, recorrendo do acto dessa delegação, que recusou visto ao mpe ho global n. 1, par aluguel de casa, o corrente anno resolveu, em sessão de 6 do corrente, d r provimento ao alludido recurso.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.870 — Cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 712, da Directoria de Contabilidade do Ministerio d Agricultura, Industria e Commercio, de 25 de julho proximo findo, encaminhando o de n. 51, de 1.º do mesmo mez, do director do Jardim Botânico Dr. Antonio Pacheco Leão, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do de n. 816 e 1.º de novembro do anno proximo passado, pelo qual foi applicada ao referido director multa de 1 % ao mez, no termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o adiantamento de 40:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.657, de 14 de maio de 1923 daquelle ministerio resolveu, em sessão de 20 do corrente, relevar a alludida multa.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.871 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 712, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 25 de julho proximo findo, encaminhando o de n. 512, de 12 do mesmo mez, do director do Jardim Botânico, Dr. Antonio Pacheco Leão, solicitando, á vista das razões que apre-

senta, reconsideração do despacho de 12 de novembro do anno proximo passado, pelo qual foi applicada ao referido director a multa de 1 % ao mez, no termos do artigo 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o adiantamento de 40:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso numero 2.657, de 14 de maio de 1923, daquelle ministerio, resolveu, em sessão de 20 do corrente, relevar a alludida multa.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.872 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 712, de 25 de julho proximo findo, encaminhando o de n. 512, de 12 do mesmo mez, do director do Jardim Botânico, Dr. Antonio Pacheco Leão, solici ando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho de 12 de novembro do anno proximo passado, pelo qual foi applicada ao referido director a multa de 1 % ao mez, no termos do artigo 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o adiantamento de 40:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso numero 2.657, de 14 de maio de 1923, desse ministerio, resolveu, em sessão de 20 do corrente, relevar a alludida multa.

N. 1.873 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio n. 743, de 9 deste mez, remetendo a copia do contracto celebrado em 31 de julho findo com o Sr. Ataliba Lepage, para servir como professor da 4.ª cadeira do Curso de Chimica Industrial Agricola da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, resolveu, em sessão de 29 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.874 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal tendo presente o officio n. 304, de 6 de outubro do anno proximo passado, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro em que se acha mencionado o contractado do Serviço Geologico e Mineralogico Guilherme Bastos Milward, como responsavel pelo adiantamento de 12:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.625, de 24 de março daquelle anno, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e cujo prazo de 90 dias para a prestação de contas terminou em 5 de outubro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comproboratorios da applicação da quantia adiantada, resolveu, por despacho de 26 de julho findo, impor ao dito funcionario a multa de 1 % ao mez sobre a referida importancia, de accôrdo com o que dispõe o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.875 — Comunico vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal tendo presente o officio numero 304, de 6 de outubro do anno proximo passado, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro em que se acha mencionado o contractado dessa repartição Guilherme Bastos Milward, como responsavel pelo adiantamento de 12:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso numero 1.625 de 24 de março daquelle anno, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e cujo prazo de 90 dias para a prestação de contas terminou em 5 de outubro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comproboratorios da applicação da quantia adiantada, resolveu, por despacho de 26 de julho findo, im-

por ao dito funcionario a multa de 1 % ao mez sobre a referida importancia, de accôrdo com o que dispõe o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.876 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 304, de 6 de outubro do anno proximo passado, com o quadro em que se acha mencionado o contractado do Serviço Geologico e Mineralogico Guilherme Bastos Milward, como responsavel pelo adiantamento de 12:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.625, de 24 de março daquelle anno, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 5 de outubro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comproboratorios da applicação da quantia adiantada, resolveu, por despacho de 26 de julho findo, impor ao dito funcionario a multa de 1 % ao mez sobre a refer da importancia, de accôrdo com o que dispõe o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 1.877 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo de tomada de contas de D. Julia Fontes, ex-agente dos Correios em Riachão, nesse Estado, referentes ao periodo de 1 de janeiro de 1911 a 25 de outubro de 1914—resolveu, em sessão de 7 de maio proximo findo, julgar a quite para com a Fazenda Nacional e autorizar o levantamento da fiança de 360\$, prestada para garantia de sua responsabilidade, e constituída pela caderneta da Caixa Economica Federal n. 8.522, de propriedade da responsavel.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 1.878 — Achando-se inutilizados os toldos do gabinete do Sr. ministro Dr. Jesuino Cardoso e da sala das dactylographias, e precisando de concertos ou substituição um dos canos d'agua da 2.ª directoria, o rodapé do gabinete da presidencia, a fornecida de um dos lavatorios desta secretaria e a privada ao serviço dos Srs. ministros deste Tribunal, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem com urgencia feitos os necessarios reparos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.879 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordam em sessão de 20 de junho de 1923, processo de tomada de contas de Everton Pereira, ex-agente do Correio do Atterado de Indayá, nesse Estado, referente ao periodo de 1 de fevereiro de 1913 a 29 de fevereiro de 1920, resolveu mandar expedir quitação ao exactor e autorizar a baixa da fiança no valor de 360\$, prestada para garantia de sua responsabilidade e constituída pela caderneta da Caixa Economica Federal n. 22.801, de sua propriedade, caucionada nessa delegacia fiscal.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.880 — De conformidade com o despacho proferido em sessão de 11 deste mez, no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.722, de 22 de abril ultimo, solicitando sejam distribuidos, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, os creditos nas importancias de 2:723\$600 e 3:223\$000, para atender durante o corrente anno, ao pagamento de pensões a que tem direito os alumnos e artistas premiados pela

Pelo Sr. delegado Ernesto
Ministerio da Viação e Ob-
Officio n. 31, de 3 de agosto
Fiscalização das Obras do
hyba, solicitando reconsidera-
desta delegação, em sessão de
negando registro a despeza
por ter sido requirida im-
rior a devida. — A delegação

publicas:
1924, da
da Para-
a decisão,
o corrente
:100\$322,
cia supe-
acção do

com o voto do relator, resolveu reconsiderar a sua decisão anterior e registrar a despesa.

— Pelo Sr. delegado Eurico Limoeiro: Ministério da Agricultura Indústria e Commercio:

Offício n. 542, de 2 de agosto de 1924, da delegacia fiscal encaminhando o processo de comprovação das despesas effectuadas por conta do adiantamento de 8:388 8/10, entregue em 2 de julho do corrente ao Sr. Dr. José Augusto Trindade, director do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao adiantamento e autorizar a baixa da responsabilidade respectiva.

Offício n. 548, da delegacia fiscal, encaminhando o processo de comprovação das despesas effectuadas por conta do adiantamento de 1:291 \$ 62, entregue em 21 de junho do corrente ao Sr. Dr. José Augusto Trindade, director do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao adiantamento e autorizar a baixa da responsabilidade respectiva.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E, para constar, eu Eurico Limoeiro, secretario da delegação, lavrei presente acta aos oit dias do mez de agosto do anno de 1924, que vae por todos assignada.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

65ª sessão, em 27 de agosto de 1924

PRESENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTE; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Miellet, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que se encontram em go de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egrégio Tribunal os requerimentos em que Ulysses de Mendonça, Guilherme Pereira de Carvalho e outros José da Silva Castro pediam preferencia respectivamente para os julgamentos do habeas-corpus n. 11.931 do recurso extraordinario n. 1.656 e da reição criminal n. 2.079, sendo indeferidos o primeiro e o ultimo, e deferido o segundo, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 11.942—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente o Sr. Dr. Eduardo Gomes. — Converteu-se novamente o julgamento em diligencia para pedirem-se informações aos Srs. ministros da Justiça e da Guerra, com indicção do lugar em que se acha preso o paciente e se está incommunicave, unanimemente. Impellido o Sr. ministro Geminiano da Franca. Usou da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica.

Apelação criminal

N. 951—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; appellant, José Antonio da Silva; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á applicação contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, que lhe dava provimento para julgar inconstitucional a lei, e Guimarães Natal, que annullava o processo por incompetência da Justiça Federal. Ausente, o Sr. ministro Viveiros de Castro.

Recurso criminal

N. 505—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o procurador criminal da Republica; recorridos, o Sr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga e outro. — Julgado em sessão secreta. Ausente, o Sr. ministro Viveiros de Castro. Usou da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica.

Apellções cíveis

N. 2.582—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrentes os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellant, o Jizo federal; appellados, Hartdree & Comp. — Negou-se provimento á applicação contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha.

N. 2.773—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellant, o capitão Paulo José de Oliveira e outros; appellada a União Federal. — Não passando a preliminar de serem admittidos os assistentes em segunda instancia, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha, negou-se provimento á applicação contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha. Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos.

O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Audiencia em 23 de agosto de 1924

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO ARTHUR RIBEIRO

Aberta a audiencia com as formalidades legais, foram publicados os seguintes accordãos:

Conflicto de jurisdicção

N. 651—Districto Federal—Suscitantes, Oliveira Guimarães & Comp.; suscitados, os juizes da 1ª Vara da comarca de Belém do Pará e outros.

Aggravos de petição

N. 3.813—Pernambuco—Aggravante, Nief Habib Chalita; aggravado, Miguel Waquim.

N. 3.827—Pernambuco—Aggravante, a Fazenda Nacional; aggravados, Santos Siqueira & Comp.

N. 3.835—Districto Federal—Aggravante, D. P. Pe Luigi; aggravada, a Prefeitura Municipal.

Apellações criminaes

N. 911—Bahia—Appellante, Damazio Iglizias Prieto; appellada, a Justiça Federal.

N. 912—Districto Federal—Appellantes, o procurador criminal e João Ferrer; appellados, Victorino Chouin e outro.

N. 924—Districto Federal—Appellantes, o procurador criminal e outros; appellados, os mesmos e a Justiça Federal.

N. 926—Districto Federal—Appellante, o procurador criminal; appellado, José Maria Boaventura.

N. 940—S. Paulo—Appellantes, Antonio Lourenço Junior e outros; appellada, a Justiça Federal.

N. 943—Parahyba—Appellante, João Ferreira Dias; appellada, a Justiça Federal.

Apellações cíveis

N. 3.347—Pernambuco—Appellante, Antonio Soares Vasconcellos; appellados, Sabino Ribeiro & Comp.

N. 4.129—Minas Geraes—Appellante, José Satarola; appellados, Oscar Philippi & Comp.

N. 4.379—Districto Federal—Appellantes, a União Federal e Joaquim de Souza Pacheco; appellados, Luiz Gonzaga Vieira Junior e sua mulher.

Cartas testemunháveis

N. 3.417—S. Paulo—Supplicante, Petrarca Bacchi; supplicada, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

N. 3.724—S. Paulo—Supplicante, João de Oliveira Lacerda; supplicada, a Camara Municipal de Sorocaba.

N. 3.732—S. Paulo—Supplicante, a Companhia de Seguros Phenix Pernambucana; supplicado, o Banco Nacional Ultramarino.

N. 3.805—S. Paulo—Supplicantes, Benedicto Fernandes Moreno e sua mulher; supplicados, Manoel Vieira Martins e sua mulher.

Recursos extraordinarios

N. 1.604—Districto Federal—Recorrente, o Banco Hypothecario do Brasil; recorrido, José Pereira da Fonseca.

N. 1.709—Amazonas—Recorrentes, Joaquim Francisco de Queiroz e sua mulher; recorridos, Antonio Soares Pereira e sua mulher.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Joaquim Penna para qualidade de procurador dos liquidatarios da massa fallida de Florentino Rosas (Empresa Americana Cinematographica), e lançou a Companhia de Seguros Urania e outros, do rrazo legal para verem passar em julgado o accórdão proferido nos autos de agravo n. 3.760, e requereu que sob prégão se houvesse o lançamento por feito. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Henrique Castrioto de Figueiredo e Mello, por parte de Constantino Adamo Gitsio e sua mulher, nos autos de conflicto de jurisdicção n. 629, em que contendem com o Dr. Francisco C. de Albuquerque Barros Barreto e sua mulher, e lançou a estes do prazo que lhes foi assignado para verem transitar em julgado o accórdão que rejeitou os embargos oppostos pelos supplicados, e requereu que, sob prégão se houvesse o lançamento por feito e accusado, para os fins de direito. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SA E ALBUQUEBQUE ;
ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MI-
RANDA BARBOSA.

Expediente de 18 a 23 de agosto de 1924

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; execu-
tados, Agenor Teixeira de Mattos, Do-
mingos Guimarães, Joaquim S. R. S. s, Fran-
cisco P. Araujo, Francisco A. Rodrigues;
José Fructuoso dos Santos, Delfim de Oli-
veira, Manoel Alves Moreira, Leonor A.
Guimarães Carvalho, Luiz Ferreira Gomes,
Gabriela Eugénia de Lemos. — Juizo por
sentença a pênhora feita para que prosiga a
execução em seus termos, visto nenhuns
embargos ter offerecido o executado no pra-
zo que lhe foi assignado e o condemnno nas
custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; execu-
tados, Habib & Irmão, José Santuario. — Pro-
siga-se como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; execu-
tado, H. Helman & A. Cinman. — Prosiga-se
na forma requerida pelo Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; execu-
tados, Constancia & Comp. — Defiro o requ-
rido pelo Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; execu-
tado, Gaspar de Mattos. — Defiro o requerido
a fls. 34.

Ação ordinaria

Supplicante, a Companhia de Seguros Ma-
ritimos e Terrestres Indemnizadora; suppli-
cado, Luiz Campos, representante dos ar-
madores do vapor «Balboa». — Vista ao au-
tor.

Autor, Dr. João Gomes Barreto; ré, a
União Federal. — Recebo a appellação inter-
posta a fls. em seus regulares e assigno o
prazo da lei para que os autos sejam pre-
sentes á superior instancia.

Autores, Magalhães & Comp.; réos, Costa
Lima & Myrtil. — Egregio Supremo Tribunal
Federal. Entendo que os fundamentos do
despacho recorrido não foram invalidados
pela minuta do a gravante. O assumpto foi
longamente discutido pelas partes, e julgo
desnecessario adduzir quaesquer novos ar-
gumentos para affirmar que a presente acção
devia ter sido intentada no juizo federal da
secção do Estado do Ceará. Sejam os autos
presentes no prazo da lei ao Venerando Su-
premo Tribunal, o qual, como sempre, me-
lhor decidirá.

Justificação**(Montepio)**

Justificantes, Amelia Laura da Silva Fon-
seca e Maria Adelaide da Silva Fonseca. —
Julgo por sentença a presente justificação
para que produza os seus devidos e legaes
effeitos. Sejam os autos entregues as justi-
ficantes sem traslado, pagas as custas.

Ação de despejo

Autora, Maria Eugénia de Lima; réos, José
Cardoso e outro. — Cumpra-se o venerando
accordão.

Ação summaria por accidente de trabalho

Autora, D. Amelia de Mello Cunha; ré,
a União Federal. — Vista ao Dr. procurador
sob o documento de fls.

Ação ordinaria

Autor, D. Sarah Nisenbaum; ré, Com-
panhia Nacional de Navegação Costeira. —
Visa a parte sobre o documento de fls.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado,
o Banco Commercial do Rio de Janeiro. —
Defiro o requerido a fls. 50, nos termos da
promoção do Dr. procurador a fls. 52.

Justificação

Justificante, Antenor José Machado, — Vista
ao Dr. procurador.

Accidentes de trabalho

Victimas (26), Benjamin Bernardino Ro-
drigues, Francisco Guimarães, Antonio Ma-
chado ou Antonio José Machado, Laurindo
Ignacio, Manoel Antonio, Joaquim Ferreira
Leite, Porphirio Manoel Antonio, Aristides
Moreira, José Simões, José Pereira Conti-
nentino, José Maria de Oliveira, Joaquim
Baptista Esteves, Ignacio Pragnas Nogueira,
Waldemar Ribeiro, Francisco Monteiro Sil-
va, Manoel Pedro Silva, Marianno Regasso,
José Antonio Marinho, Corcino Barreto,
Angelo Ribeiro, Oscar Cunha, Carlos José
Neves, Durval Pinto de Miranda, Joaquim
Agostinho, Manoel Ferreira dos Santos, Lou-
renço Ribeiro. — Defiro o requerido a fls.
Sejam os autos feitos com vista ao Sr. pre-
sidente do conselho do trabalho, a quem
nomeio curador da victima.

Perda de titulo

Supplicante, Clemente Cerqueira Lima. —
Prestada a caução voltem os autos con-
clusos.

Executivo hypothecaria

Exequente, Geo Bryers & Comp.; ex-
cutado, capitão Alfredo Magno Gomes. —
Ind. firo o requerido a fls. 117 por não ser
oportuna a occasião para se discutir sobre
preferencia.

Notificação

Supplicante, Companhia Cervejaria Brahma;
supplicado, Antonio Fernandes dos Santos.
— Tenho em vista os depoimentos das tes-
temunhas de fls. hei por justificada a au-
sencia de Antonio Fernandes dos Santos, e,
assim, sejam expedidos os editaes requ-
ridos o fls. 7 com o prazo de 30 dias.

Justificação

Justificante, Antenor José Machado. — Vis-
tos etc. Julgo por sentença a presente justi-
ficação para que possa produzir os seus de-
vidos e legaes effeitos. Sejam os autos en-
tregues ao justificante sem traslado, pagas
as custas.

Desapropriação

Supplicante, o representante da Fazenda
Nacional junto á Empresa de Melhora-
mentos da Baixada Fluminense; supplicados,
Custodio Teixeira Torres e sua mulher. —
Defiro o requerido de fls. 124.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; execu-
tados (16), Manoel Lopes Ferreira, João P.
Vieira, Leonidio Rocha Sampaio, Julia M.
B. Geraldés, Eugénia Coelho Cesario P.
Monteiro, Julio Correto do Santos Marques,
Cesarina Bemper, Leonidia Rocha Sampaio,
Anna Maria Francisca, Isabel Maria Saraiva,
Dr. João Victorio Pareto, João Francisco de
Mello, Teixeira & Santos, Francisco For-
tunato Caetano e Maria de Jesus. — Nomeio
o Sr. Edmundo Kelly para que, com o ava-

liador da Fazenda, seja feita a avaliação dos
bens penhorados.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado,
Alberto Alves & Comp. — Defiro o requerido
pelo Dr. procurador.

Proc sso crime (Flagrante)

Autor, A Justiça Federal; réo, José Pe-
reira Moreno.

Vistos e examinados os presentes autos
de processo crime em que é autor a Justiça
Publica Federal e é réo José Pereira Mo-
raes, etc.

Attendendo a que as tesemunhas n. sum-
mario, confirmando o que haviam declara-
do no inquerito, affirmam que o réo foi preso em
flagrante, quando sahia do Museu Historico,
edificio situado no local em que funcio-
nou a Exposição Internacional, conduzindo
objectos de metal, que havia s btrahido do
mesmo museu, e que foram avaliados em
225\$000;

Attendendo a que denunciado e pronun-
ciado como incurso na sancção do art. 36
e 358 do Codigo Penal, e mantida esta clas-
sificação no libello, contudo elle não pôde
prevalecer, uma vez que não foi verificado
nem declarado por nenhuma testemunha;
que o réo, para subtrahir os objectos, tivesse
tido necessidade de fazer qualquer violen-
cia ás cousas ou arrombamento, e a que
elle declarou, sem ter sido contestado, que
retirou os objectos de um armario aberto;
a que ao juiz é licito, na sentença, desclas-
sificar o crime articulado no libello e reco-
nhecer como verificada outra infracção para
applicar penas menos rigorosas (Acc. nu-
mero 691. de 3 de agosto de 1917, *Diario
Official* de 7 de outubro de 1917; acc. nu-
mero 755. de 1 de outubro de 1918, *Diario
Official* de 23 de setembro de 1919);

Attendendo a que, segundo a jurispruden-
cia mantida pelo Egregio Supremo Tribunal
Federal, no caso, não se tendo dado a des-
locação de posse dos objectos para o poder
e custodia do réo, uma vez que elle foi de-
tido quando pretendia sair do alludido
edificio, não houve consummado, mas tenta-
tiva de furto. (Acc. de 9 de novembro de
1918, *Diario Official* de 11 de junho de 1919;
Acc. de 3 de setembro de 1919, *Diario Of-
ficial* de 7 de dezembro de 1919);

Attendendo a que não foi arguida nenhuma
circunstancia aggravante ou attenuante;
Julgo provado o libello para o fim de con-
demnar o réo José Pereira Moreno, a um
anno e dous mezes de prisão celular e
multa de oito e um terço por cento do valor
dos referidos objectos, grão medio do ar-
tigo 330, § 4º do Codigo Penal, combinado
com o art. 13 do mesmo Codigo.

Districto Federal; 18 de agosto de 1924. —
Olympio de Sá e Albuquerque.

Ação ordinaria

Autor, Elisio Bastos de Almeida Pinto;
ré, a União Federal.

Elyto Passos de Almeida Pinto allega
que te do em outubro de 1911; contractado
com a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro
para fazer du ante tres annos o serviço de
carga, desca ga e estiva dos paquetes desta
empres. no porto da Victoria, existido no
contracto uma clausula que lhe dava prefer-
enci, em gualdade de condições, so re-
out os proponentes para a renovação do
contracto, a Directoria do Lloyd, que e t o
se achava incorporado ao patrimonio na-
cional, contracto o o mesmo serviço com
outra pesso sem ovi-o, e sem depois
attendr as suas reclmações, e em este
facto tenhido dado grandes prejuizos pede-
p la presnte acção o diraria que a U i o
federal seja condemnada a lhe pagar as

pe das e danos que se liquidarem a execução e a custas.

A causa foi antes da propositura, e arrazando recorreu o representado ante da ré sustentar que a referida cláusula só assignava o direito do autor á renovação do contracto o caso de haver concorrência, hypothese que não se verificou.

E depois de vistos e examinados os autos:

Atendendo a que o autor provou a sua intenção; a que effecivamente, no contracto em re autor e a Em reza do Lloyd datado de outubro de 1911 que se enuncia á fls. 7 existia a clausula 20, dispondo que: Para a renovação do contracto o contractante terá preferência sobre outros propoentes desde que accete as mesmas condições, por elles propostas; a que o autor provou que, antes da terminação do contracto o vicio a est Capital tratar de renovação, aqui chegando, verificou que a Directoria do Lloyd havia feito a outra pessoa o contracto para o mesmo serviço, as mesmas condições, e que tendo o clausulado não foi attendido; a que isto se assou em outubro de 1911 tendo sido o Lloyd incorporado ao patrimonio nacional em 1913, e desestabelecida a administração por prepostos da União Federal;

A tendo a que não proe a defesa de aplicação somente disposto na referida clausula contractual quando houvesse concorrência, pois, isto não se verificou dos termos em que ella está redigida;

Atendendo a que a responsabilidade civil da União pelos actos dos seus agentes que causarem danos a terceiros, quando estes actos são praticados *in officio* e em virtude delle, excluido os resultados da facilidade es ranhas ás funções que exercem, já, entre nós era um principio firmado pela doutrina e pela jurisprudencia, antes de ter sido consignado no artigo 1º do Código Civ. e que o act do director do Lloyd, preposto da União Federal, em desobediencia ao determinado no alludido contracto fez com que o autor soffresse e perdesse e danos;

Julgo prceder a acção para o demarcar a ré a pagar ao autor as perdas e danos que forem liquidadas a execução e a custas.

Na forma da lei, apella para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 21 de agosto de 1924.
— *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Ação de despejo

Autor, o Departamento Nacional de Saude Publica; réos, Castro, Silva & Comp.

Vistos e examinados os presentes autos de acção de despejo requerida pelo Departamento Nacional de Saude Publica, Repartição da União Federal, contra Castro Silva & Comp. e outros; e

Atendendo a que para a decretação do despejo sanitario a que se refere o art. 774, § 10, do regulamento approved pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, é condições indispensavel que a desocupação do predio seja absolutamente necessaria para que sejam realzadas as obras ou reparações que no mesmo predio devam ser executadas;

Atendendo a que a victoria de fls. 24, requerida pelos locatarios do predio da rua dos Benedictinos n. 24, com assistencia das partes interessadas, que se louvaram em peritos e formularam quesitos, se tornou certo que o predio necessita de reparações para fixar de accordo com as prescripções da hygiene, comtudo os peritos affirmaram

que ellas são de tal natureza que podem ser feitas pelo proprietario, ou responsavel pelo immovel sem haver necessidade da retirada ou mudança dos locatarios;

Atendendo a que, nestas condições, o Departamento Nacional de Saude Publica encontra no Regulamento Sanitario meios para coagir o proprietario, ou responsavel pelo referido immovel a executar as obras, nem a necessidade da decretação do despejo;

Julgo procedente a defesa apresentada pelos locatarios, baseada na alludida victoria, para deixar de conceder a medida requerida. Custas como de lei. Intime-se.

Districto Federal, 22 de agosto de 1924.
— *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Processo-crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, João da Silva e José Francisco de Aguiar.

Vistos e examinados os presentes autos de processo-crime em que é autora a Justiça Publica Federal e é réo João José da Silva; e

Atendendo a que está provado pelos depoimentos das testemunhas, e pela confissão do proprio réo, que elle foi detido em flagrante ás 22 horas do dia 22 de fevereiro do corrente anno quando, em frente a casa da rua dos Arcos n. 44, retirava de um tomovel uma caixa contendo latas de azeite marca «Baluquia» depois de ter collocado outra no interior do mesmo predio, tendo sido verificado que a mercadoria havia sido furtada no Trapiche Hime e valia 700\$000;

Atendendo a que não procede a preliminar da incompetencia deste Juizo para conhecer do caso, allegando a contrariedade do libello, uma vez que se trata de mercadorias que esteve na Exposição Internaional, e dahi, terminada a mesma exposição, foi, com outras de diversas qualidades, removida pela Comissão da Exposição, nomeada pelo Governo da União, para o referido trapiche, o qual passou a ser guardado por ordem da autoridade policial por praças da Policia Militar;

Atendendo a que não procede tambem a defesa do accusado declarando não haver sido o autor do furto, tendo, apenas, se prestado a conduzir, as mencionadas caixas a pedido de um companheiro, porque, se bem que não tenha ficado provado que o réo tivesse subtrahido as duas caixas em alguma occasião em que estivesse exercendo as suas funções de guarda policial, é certo que elle não provou o que affirmou, não sendo acreditavel que se incumbisse do transporte da mercadoria, conhecendo como conhecia, a procedencia criminosa della, sómente para ser agradavel a um companheiro;

Atendendo a que não está provada a attenuante do exemplar comportamento do réo, apresentada pela defesa e a que procede a aggravante articulada no libello, pois, não ha duvida que o delicto tinha mais probabilidades de exito sendo praticado durante a noite, do que durante o dia, e, assim, o réo procurou pratical-o, como fez, á noite;

Julgo provado o libello para o fim de condemnar, como condemnio, o réo João José da Silva á pena de tres annos de prisão celular e multa de 20 % sobre o valor das cousas furtadas, gráo maximo do art. 330, § 4º do Código Penal, em referencia ao artigo 40, § 1º do decreto n. 4.783, de 27 de dezembro de 1923, combinadamente com o art. 39, § 1º do citado Código Penal.

Districto Federal, 23 de agosto de 1924.
— *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 27 de agosto de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MACHADO GUIMARÃES. — SECRETARIO, O CHEFE DA SECÇÃO CRIMINAL IGACIO PEREIRA DA COSTA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Francellino Guimarães e Souza Gomes.

Esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-co-pus

N. 5.269 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; pacientes, Heitor Perez e Manoel Esteves. — Não se conhecendo o pedido pela incompetencia da camara, unanimemente.

N. 5.270 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Raphael Antonio de Oliveira. — Não se conheceu do pedido pela incompetencia da camara, unanimemente.

N. 5.271 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; paciente, Manoel Pereira da Silva. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.272 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Haroldo de Magalhães. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.273 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Alfredo Peres de Siqueira Fontenelle em favor do paciente Pedro José dos Santos. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.75 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; paciente, José Domingos de Campos. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.276 — Relator, o Sr. desembargador Franceino Guimarães; paciente, Manoel dos Santos Lima. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.277 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. João Pereira do Couto Ferraz Netto em favor da paciente Nemia Martins. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, unanimemente.

Recurso criminal

N. 903 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Rosa Henriquet Soares; recorrido, Manoel de Souza Soares e outros. — Julgamento secreto.

Appellações criminaes

N. 6.892 — Relator, o Sr. desembargador Souza Soares; appellante, o Ministerio Publico; appellado, Moacyr Sot'o Maior. — Julgamento secreto.

N. 6.898 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Joaquim Borges Apolinario, appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.997 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Antonio da Silva Pereira e Joaquim da Silva Pereira; appellada, a Justiça. — Deu-se em parte provimento á appellação para reduzir a pena ao gráo minimo do art. 303 do Código Penal, unanimemente.

N. 7.069 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, João Alves Moreira, appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.074 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Raphael Felipe; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.077 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; appellante, Laudelina Faria; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 1.013 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes.

NOVAMENTE EM MESA

Recurso criminal

N. 955.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 7.012, 7.019, 6.879 e 7.005 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 6.917 e 6.931 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.875 e 6.900 — Ao Sr. desembargador Souza Gomes.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.894, 7.014, 7.097, 7.112, 7.118 e 7.120.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 6.717, 6.769, 6.901, 6.907, 6.948, 7.049, 7.053, 7.665, 7.090, 7.094, 7.099 e 7.107.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 6.783, 6.979, 7.044, 7.058, 7.029, 6.835, 7.056, 6.898 e 7.074.

Recursos

Ns. 1.000 e 1.006.

Procuradoria Geral do Distrito Federal

Expediente de 27 de agosto de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Distrito Federal emitiu a seguir nos seguintes processos:

Appellações crimes

N. 7.103 — Appellante, Frederico Duarte Silva; appellada, a Justiça.

7.113 — Appellante, Melchides Reis Alves (menor); appellada, a Justiça.

N. 7.114 — Appellante, Alberto Mario Teixeira Barbosa; appellada, a Justiça.

N. 7.115 — 1º appellante, Aristides Barbosa Ribeiro (menor); 2º appellante, Manoel Fernandes; appellada, a Justiça.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

(Cartorio do 2º Officio)

Expediente de 27 de agosto de 1924

Inventarios

Dr. Joaquim de Oliveira Fernandes (F) — Prosiga-se.

Portina Norberta Silveira do Pillar (F). — Julgada por sentença a partilha.

Joaquim Ferreira Saturnino Borges (F). — Defiro a petição de fls. 119.

Belmiro Corrêa de Moraes (F). — Inscriptos, sellados, preparados, pagos os impostos e a taxa judiciaria, á conclusão.

Manoel José Cerqueira (F). — Sobre a avaliação digam os interessados.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

ESCRIVÃO, BACHAREL ARTHUR DE MARACAJU

Expediente de 27 de agosto de 1924

Arrecadação

Eugenia Guimarães Gambôa. — Ao contador.

Eduarda Augusta de Andrade Filha. — Julgo o calculo para que produza os efeitos legais.

Anacleto André de Almeida. — Ao contador.

José Affonso Guimarães. — Officie-se á Quarta Pretoria. Na forma do parecer.

Inventario

Francisco Agullera Homero. — Na forma do parecer.

Inventario

Vicencia Benedicta de Oliveira Guimarães. — O inventariante assumo os encargos. Defiro o pedido, pelo minimo da avaliação. O espólio não responde pelas despesas.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

(2º officio)

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 25 a 27 de agosto de 1924

Inventarios

Fallecida, Claudina Baptista Noronha; inventariante, Delmiro de Freitas Noronha. — Julgada por sentença a partilha das folhas 38 e 45.

Fallecido, Manoel Carlos de Vilhena; inventariante, Luiza Maria de Oliveira Vilhena. — Na forma do parecer da folha 67, 1ª parte, defiro o pedido da folha 64, in fine, relativo ás contas do leiloeiro.

Fallecida, Maria de Rezende Silva, inventariante, Pedro Antônio Ferreira da Silva. — Lincoln Paiva, pae dos herdeiros Helcio e Inah Paiva, esteve presente a juizo e como se vê da procuração de folha 64, reside á rua Gen. Roca n. 205. Também á mesma rua n. 61 residem os dous filhos (doc. da folha 64). Como se explica que o pae passasse procuração a alguém para que promovesse, em S. Pedro de Itabapoana a emancipação e supplemento de idade do filho Helcio, que se diz residente aqui na mesma rua que seu pae? Dous menores, um dos quaes falleceu, eram interessados no inventario, no qual o pae sómente poderia ter a intervenção de assistir. Que aqui residiam, dizem elles proprios, pae que manda requerer a emancipação em S. Pedro de Itabapoana e filho que lá se emancipa e, residente aqui (folha 64), outorga poderes ao pae por instrumento publico lavrado nesta cidade. O documento das folhas 18 e 19 nenhum valor tem, porque proveio de juizo incom-

petente. O Dr. curador de orphãos foi, mediante elle, afeito do processo. Deve, agora, ter vista para falar sobre todos os actos anteriores. E' o que me cumpre como autoridade que deve presidir e sanar as irregularidades do processo. J. certidão do inventario de Maria da Conceição Paiva pa a que precisamente se saiba quantos filhos deixou.

Fallecido, Affonso Henrique da Silveira Faria. — Nomeio inventariante o Dr. Francisco Campos.

Fallecido, José Ferreira Pinto da Costa; inventariante, Cicero Fernandes da Costa. — Aos Drs. curadores, primeiro ao de Resíduos e depois ao de Orphãos, sobre a petição da folha 327.

Fallecido, Custodio Joaquim Gonçalves de Albuquerque; inventariante, José Martins Pereira Junior. — Ao contador.

Fallecido, Philippe Gallo Gomes; inventariante, Maria Amalia Gomes. — Defiro o pedido da fl. 26.

Fallecido, Miguel Collopy; inventariante, Antonio Collopy. — Julgada por sentença a partilha das fls. 37 e 39.

Fallecido, Dr. Bento José Lamenha Lins; inventariante, Helen de Souza Lamenha Lins. — Defiro o pedido da fl. 124.

Fallecidos, José Pereira de Azevedo e outro; requerente, Joaquim Pereira de Azevedo. — Assigno o termo, o servado estrictamente o prazo concedido.

Fallecida, Candida Fernandes; inventariante, João Fernandes. — Designo o 3º procurador.

Fallecida, Stella de Almeida Reis Pasqualete; inventariante, Henrique Pasqualite Martins. — A partilha.

Fallecido, Dr. Antonio Mendes de Castro Vasconcellos; inventariante, Maria dos Dolores Portilho Pereira Leite de Vasconcellos. — Ratifiquem-se. Digam os interessados.

Fallecida, Victorina Leonor da Costa Lima e Silva; inventariante, Maria José da Costa Gabizo. — Ao calculo.

Fallecido, Phosphro Augusto Lopes; inventariante, Etelvina Damas Lopes. — Digam os interessados.

Fallecido, Leonidio Ribeiro; inventariante, Maria Henriqueta Marcondes Ribeiro. — Ao Dr. procurador.

Fallecida, Francelina Guedes Murtinho; inventariante, Francisco Paes de Oliveira. — Digam os interessados.

Fallecido, José Dayan; requerente, Clarisse Dayan. — Assigno o termo.

Fallecida, Consuelo Cortes; inventariante, Dr. Mario Saturnino de Moraes. — Digam os interessados.

Fallecida, Elvira Carvalho Pinto Jorge; inventariante, Dr. Mario Pinto de Souza. — Ao Dr. procurador.

Fallecida, Luiza Castino Pereira; inventariante, João de Jesus Pereira. — Na forma do parecer.

Fallecido, João Machado da Silveira; inventariante, Laudelina Paschoal da Silveira. — Designo o 2º procurador.

Fallecido, Miguel Pereira Nunes; inventariante, Benedicto Raymundo da Silva. — Na forma do parecer.

Fallecida, Rosa do Rego Medeiros; inventariante, Arthur Rego Medeiros. — Ao Dr. curador.

Fallecida, Carlota Alexandrina de Castro Tavares; inventariante, Antonio José Tavares Junior. — Lance-se.

Fallecida, Noemia Custodio Nunes de Souza; inventariante, Manoel Francisco de Souza. — Na forma do parecer, defiro.

Fallecido, Manoel Coelho Moreira; inventariante, Dr. Aristides Lopes Vieira. — Digam os interessados.

Fallecido, Antonio do Rosario Ferreira; inventariante, Deolinda da Silva Ferreira. — Na forma do parecer.

Fallecido, Francisco Alves de Souza; inventariante, Cecília Brandão Alves de Souza. — A' partilha.

Fallecido, Jayme José Gomes; inventariante, Hortência Rosa da Silva Gomes. — Ratifique-se, digam os interessados.

Fallecido, José Cerqueira; inventariante, Laura Cerqueira. — Digam os interessados.

Fallecido, Francisco Soares; inventariante, Maria da Soledade Soares. — Prosiga-se.

Fallecido, Maria Antonia de Castro Faria; inventariante, Eduardo Faustino da Silva. — Prosiga-se.

Fallecido, Jorge Martins Honorio; inventariante, Luiza Martins Honorio. — Inscreva-se, selle-se e prepare-se.

Fallecido, José Antonio Dias; inventariante, Leocadia Dias. — Ao Dr. curador.

Fallecido, José Monteiro de Carvalho; inventariante, Maria Eugenia de Carvalho. — Sellados e preparados.

Fallecido, Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde; inventariante, Jayme da Cunha Villa Verde. — Designo o 1º procurador.

Fallecido, Antonio Rial Garcia; inventariante, Paulina Holm Rial. — Sellados e preparados.

Fallecida, Alexandrina Dias Marques; inventariante, Alda Martins Marques. — A' partilha.

Fallecido, João de Souza Lessa; inventariante, Silvina de Souza Lessa. — Ao Dr. curador.

Fallecida, Joephina Geraldina de Sá Wagner; inventariante, Dr. Eduardo Duvivier. — Prosiga-se.

Fallecidos, João Chrysotomo da Rocha Bezerra e outro; inventariante, Alvaro Bezerra. — Sellados.

Fallecida, Emilia de Oliveira Serpa Pinto; inventariante, Dr. Antonio Augusto de Serpa Pinto. — Mantenho o despacho anterior, vendem-se bem quando não cabem no quinhão dos herdeiros e não quando se allega, precisamente, que se desejam vender o que deve o juiz deferir o pedido porque cabe nos quinhões dos herdeiros. Esta seria a razão para não serem vendidos e não para se venderem. Demais, onde a partilha? Devem caber ao requerente os predios? E a herdeira interdicta, Margarida, irmã dos requerentes Julio e Augusto de Serpa Pinto? A venda terá de ser em praça. Este Juizo só defere pedidos de venda quando ha co-actancia para o espolio e para divisão commodata.

Fallecido, Henrique Zoëbelein; inventariante, Emilio Stampa Zoëbelein. — O competente não é este Juizo pois que se trata de questão que não depende do inventario. O interessados tiram formal de partilha e promovem no Juizo civil a divisão que lhes apia. O agravo nada resolveu, como se diz; a Egrégia Camara deixou de tomar conhecimento do que se interpoz do despacho do juiz antecessor, por ser assinado por pessoa que não podia advogar da materia, não; quando se não conhece do agravo nada se julga quanto ás questões suscitadas. Não procede, portanto, o que diz o advogado de um da partes.

Fallecida, Evangelina Fernandes Porto; inventariante, Mario da Silva Jardim. — Na forma do parecer.

Ação ordinaria

Autor, José Aristidos de Moraes; ré, Luiza Maria Pereira de Oliveira. — Sellados e preparados.

Requerimento

Requerente, José Albino de Souza Pimentel, como curador da interdicta Petronilha Alves da Silva. — Digam os interessados.

Requerente, Antonio Curado Ribeiro Junior; menor, Severo. — Na forma do parecer; o leiloeiro seja intimado a depositar o saldo á disposição deste Juizo e nome do espolio.

Prestação de contas

Curador, Dr. Alfredo da Silveira; interdicta, Maria Carolina Lobô Morsing; requerente, Dr. José de Souza Gomes; menores, Luiz e Elvira. — Especialize o segundo tutor bens da hypotheca legal. Na forma do parecer.

Extinção de usufructo

Supplicants, Carlos Vairão e outros; fallecido, Antonio Guimarães da Silva Vairão. — Sellados.

Reclamação

Requerente, Skoglands Linje Brasil Limited; requerido, o espolio de Sresnd Aage Trithjol Kolling. — Ao calculo.

Reclamação de divida

Requerente, Benjamin Rodrigues; requerido, o espolio de José Maria Grillo. — Na forma do parecer.

Requerimento para venda

Requerente, Aja Barroso Peixoto; fallecido, José da Silva Peixoto. — Na forma do parecer.

Interdicção

Paciente, Petronilha Alves da Silva. — Na forma do parecer.

Paciente, Alfredo Abel de Andrade. — Ao Dr. curador.

Tutelas

Menor, Carlos. — Nomeio tutor *ad hoc* a José de Siquiera.

Menores, Antenor, Daiva, Lindolpho e Amaziles. — Convento o julgamento em diligencia para serem declarados parentes que peja lei preferem em materia de tutoria.

Menores, Manoel e Jorge. — Nomeio tutor *ad hoc* a João Coelho Branco.

Menor, Laura. — Nomeio tutor *ad hoc* o Dr. Mario de Araujo Jorge.

Prestação de contas

Requerente, Joaquim Rodrigues Contada; menores, Irene, Olympia e outros. — Convento o julgamento. Ao Dr. curador.

Subrogação

Requerentes, Beatriz Braz Pereira da Silva e outro; requerido, o espolio de Joaquim Braz Pereira da Silva. — Ao Dr. curador.

Busca e apprehensão

Requerente, Alfred Malmestrom; menor, Arne Le Mart. — Não se trata de abandono que se devesse apurar em Juizo de Menores. Trata-se de busca e apprehensão requerida pelo pae contra a mãe dos menores. Onde na lei de excepção, que creou o Juizo de Menores abandonados ou delinquentes, o dispositivo firmado no qual possa o Juizo de Menores attende a p. filhos do pae contra a mãe para haver os filhos? Pedida a busca e apprehensão, pouco importa que se discuta idoneidade dos paes.

S. a simples discussão e os appensos reciprocos bastassem para transformar as es-

pecies em casos da especialissima attribuição do Juizo de Menores, não seria o Juiz de Orphãos, cuja jurisdição é a regra, sinão mero processador de inventarios.

Ora, no decreto recente da organização judiciaria, ainda lhe cabe processar e julgar modificações, suspensões e perda do patrio poder. Onde nestes autos a prova contra o pae dos menores como pae.

Demais, no depoimento da propria mãe, ella diz morar na rua Pedro Americo n. 45. Por comprehender que o Juizo de Orphãos não pôde satisfazer-se com as informações dos depoimentos, ouço, seguidamente todos os interessados. Foi informado o Dr. curador de orphãos Dr. W. Vaz de Mello de que se tratava de casa suspeita. Officie-se á policia afim de se saber se isto é certo.

A competencia é deste Juizo, ainda que fosse por prevenção; se discordasse o Dr. curador a fls. 25, já isto foi decidido.

Prestadas as informações pedidas, á conclusão.

Reclamação de divida

Requerente, Hermann Maria Wellisch; requerido, o espolio de Rita de Cassia Bernardes Dantas. — Sellados e preparados, J. certidão da verba testamentaria.

Extinção de usufructo

Requerentes, Ezequiel Ramos de Souza e outros; fallecida, Noemia Dantas de Almeida. — Convento o julgamento em diligencia para que se officie ao Dr. Juiz da proveçoria sobre se acharem ou não livres as apolices a que se refere. Na operação, ha dois Juizos que funcçionam. Dizem os requerentes da fl. 41 que são suas as apolices com que se pretende fazer a subrogação. Onde corre o inventario de Noemia Dantas de Almeida? E' de interesse das partes explicar, com todos os pormenores, o que pretendem.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Expediente de 26 de agosto de 1924

Inventarios

Fallecido, Domingos Theodoro Zavedo Guimarães. — Concordando o tutor, proceda-se ao esboço.

Fallecido, João da Silveira Samalio. — La ce a partilha.

Fallecido, Joaquim Marinho. — Destituo o inventariante e nomeio Antonio José Leite. Fallecida, Euridece Saguas. — Sa is eita a exigencia, ao contador.

Fallecido, Antonio José Dias Vianna. — Designo o Dr. 1º procurador.

Fallecido, Domingos da Costa. — Diam os interessados.

Fallecido, Celestino da Silva. — Como requer.

Fallecido, Casemiro Fernandes Guimarães. — Digam os interessados.

Fallecida, Maria Archangela Celano. — Digam os interessados.

Fallecido, José Maria de Mattos Caminha. — Digam os interessados.

Fallecido, Luiz Caetano Muniz Barreto. — Lance a partilha. Nomeio o corretor José Willemsen.

Fallecido, Affon de Alencastre Graça. — Como requer; nomeio o corretor Orozimbo Muniz Barreto.

Fallecido, Augusto da Rocha Monteiro Gallo. — Rectificado o calculo, proceda-se ao esboço.

Fallecido, José Jacintho da Costa. — Ao Dr. curador de Orphãos.

Fallecido, Antão de Souza Brasil.—Jun-
tando o pagamento predial, á conclusão.
Fallecido, Attilio Leguini.—Julgo por sen-
tença a desistência.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

(1º officio)

JUIZ INTERINO, DR. ABELARDO DE CARVALHO
ESCRIVÃO, S. TORRES

Expediente de 27 de agosto de 1924

Inventarios

Antonio Maria de Oliveira. — Proceda-se
ao esboço da partilha.

Benedicto Cornelio de Oliveira. — Proce-
da-se á avaliação em dia e hora designados
pelo Sr. escrivão.

Joaquim Gonçalves Penike. — Digam os
interessados sobre as declarações finais.

José Monteiro Salazar Junior. — Digam os
interessados sobre a avaliação.

Bernardo Rodrigues Alvarenga. — A' vista
da data do despacho de fls. 87 e de nenhuma
prova ter dado do que allega e justifique
a demora, destituiu Candida Rodrigues de
Alvarenga, do cargo de inventariante, e em
substituição nomeou o Dr. Virgilio Alfonso
Rodrigues.

PROCESSOS DIVERSOS

Exame medico-legal

Supplicante, Maria Sturm da Silva Vas-
concellos. — Sellados e preparados, á con-
clusão.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ, DR. AUTO FORTES—ESCRIVÃO, BARTLETT
JAMES

Expediente de 27 de agosto de 1924

Inventarios

Fallecida, D. Henriqueta de Souza Leite
Borges; inventariante, Maria Leite Borges. —
Officie-se á Caixa Economica ratificando a
requisição a que allude o officio retro.

Fallecido, Alberto Beroni Stevenart; in-
ventariante D. Philomena da Gloria Coriêa
Stevenart. — Sobre o calculo digam os in-
teressados.

Fallecida, D. Maria Carolina da Costa;
inventariante, D. Amalia Carolina do Amaral
Santos. — Ratificada a partilha amigavel de
fls. 17 voltem os autos á conclusão.

Fallecido, Dr. Angelo Benevenuto; inven-
tariante, D. Elisa de Araujo Benevenuto. —
Cumpra-se o accordão de fls. 138.

Fallecido, Manoel Marques de Oliveira,
inventariante, Maria Augusta Lopes. —
Vistos, etc. Homologo e confirmo para que
produza todos os effeitos de direito a par-
tilha amigavel de fls. 28, devidamente rati-
ficada a fls. 31 e mando que se cumpra e
guarde como nella se contém e declara,
salvo prejuizos de terceiros. Custas pelos
interessados *pro-rata*.

Fallecido, Antonio Alves de Oliveira; in-
ventariante, D. Maria Rachel Alves. — Pro-
ceda-se á avaliação, designando o escrivão
e feitas as diligencias legais.

Fallecido, José Julio Martins Siqueira;
inventariante, Antonio Augusto de Almeida
Carvalhoes. — Vistos, etc. Julgo por sentença
para que produza todos os effeitos de di-

reito o calculo de divisão de fls. 31, e em
consequencia mando que se cumpra e
guarde como nella se contém e declara,
salvo prejuizo de terceiro. Custas pelos in-
teressados *pro-rata*.

Proccatoria

Deprecante, o Juiz de Dire'to da 2ª Vara
Cível e Commercial da comarca de S. Paulo;
requerente, Sicurio Paraizo Junior. — De-
volva-se ao juizo deprecante, ficando tras-
lado e pagas as custas.

Desquite amigavel

Requerentes, José Fernandes Bastos e
Eponina Mendes Bastos. — O juiz julzou
por se tenha para que produzisse todos os
effeitos de direito o accordão constante da
petição e ratificação de fls. 2 e 7.

Ações ordinarias

Annulação de casamento

Autora, D. Maria Cheade Sanan: ré,
Lucia Gomes Lobo. — Cumpra-se o accordão
de fls. 34.

Autor, Dr. Paulo Boneschi; réo, coronel
Alvaro da Cunha Lima. — Defiro a petição
de fls. 3.

Autor, Eloy Jorge; réo, Francisco Fer-
nandes de Araujo. — Declaro a causa em
prova dentro do prazo legal.

Autor, Dom Francisco Flores; réo, Mendes,
Raupp, Martins & Comp. — Vistos, etc.
julgo boa e bem prestada a caução ás
custas constantes da petição e termo de
fls. 33 e 34 para que produza todos os
effeitos de direito. Custas na forma da lei.
Prosiga-se.

Ação de despejo

Autora, D. Maria Candida Lucia; réos,
João Zagari e outros. — Vistos, etc. Rejei-
to *in limine* a excepção de fls. 25 por
sua manifesta improcedencia. Assigne-se,
pois, novo prazo para defesa do réo, que
pagará as custas do retardamento em que o
condemno.

Requerimento

Requerente, D. Helena Mège Verth. —
Vistos, etc. Attendendo ao que consta dos
autos, julgo procedente o pedido de fls. 13
deante dos justos motivos em que assenta e
do art. 251 paragrapho unico n. IV do Co-
digo Civil. Expeça-se, pois, o alvará de
autorização especial para venda da parte do
imovel a que allude a requerente. Custas
ex-causa.

Justificação

Supplicant; Antonio Gomes Corrêa; sup-
plicado, João Pacheco Drummond. — Cum-
pra-se o accordão de fls. 32.

Prestação de contas

Supplicante, Francisco Firmino de Freitas;
supplicado, Felipe Thomaz de Miranda. —
Vistos, etc. Attendendo a que não foram
pelo notificante Francisco Firmino de Freitas
impugnadas as contas apresentadas pelo
notificado Felipe Thomaz de Miranda a
fls. 4; attendendo ao mais que dos autos
consta, julgo boas e bem prestadas as refe-
ridas contas para que produzam todos os
effeitos de direitos. Custas na forma da
lei.

Reivindicação

Reivindicante, Horacio Augusto da Matta;
reivindicado, o Banco do Rio de Janeiro

(massa fallida). — Informe o escrivão sobre
a petição de fls. 24.

Rehabilitação

Supplicante, Angelo Martins e Arriba. —
Ao Dr. curador das massas.

Concordata

Supplicantes, E. L. Calux & Comp. —
O juiz por sentença de hoje declarou aberta
a allencia dos referidos negociantes, esta-
belecidos á rua da Alfandega n. 347, e
marcou o dia 29 de setembro para a pri-
meira assembléa dos credores.

Fallencia

De Arides Tavares & Comp. e Andrade &
Comp. Limitada. — Devidamente sellados
os documentõs e fls. 96 e 116 e de fls. 121,
122, 123, 125 e 126 voltem os autos á con-
clusão.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Expediente de 13 de agosto de 1924

Concordata preventiva

Merched Assad-Saad. — Deferido o re-
querido a fls. 14 e 15 pelo Dr. curador das
massas.

Embargos de terceiro

Omero Tiraboschi e outros; embargada, a
massa fallida de Tedesco Magalhães &
Comp. — Julgado provados os embargos
de fls. 2, para o effeito de serem os embar-
gantes mantidos na posse dos bens enume-
rados na petição inicial. Custas pela massa.
P. R.

Ordinaria

F. Moneró contra o Banco Allemão. —
Indeferido o pedido feito pelo supplicado
em audiencia, por não estar elle previsto
nem no art. 580, decreto n. 737 de 1850,
nem na ord. do livro 3º, tit. 20 § 16.
Assigne-se novo prazo para contestação.

Deslitição de depositario

Supplicante, Frederico Henrique Vess;
supplicado, Ernesto Dias. — Foi mandado
cumprir a parte final do despacho.

Dia 20

Reivindicação

Bradbury, Soares & Comp. Limitada,
massa fallida de E. Schuring & Comp. —
Em prova.

Liquidação

Supplicante, Hugo Cabral; supplicada,
Joseph R. Davis. — Ao curador de ausentes.

Lespejos

Autor, Dr. Alcino José Chavantes; réo,
Antonio Ramos Costa. — Ao Dr. curador de
ausentes na forma requerida.

Autora, Associação Beneficente Soccorros
Mutuos Homenagem Almirante Saldanha da
Gama; réos, Antonio Berdion e outros. —
Ratificada a distribuição, prosiga-se.

Mantenção de posse

Autor, Claudionor Pinto; réo, Francisco
Pereira de Oliveira. — Concedidos os dias
da lei.

Notificação

Autores, Demétrio Lopes Parreira e Alfredo da Cruz Alvarenga; réo, espólio de Jerônimo Ribeiro Dias.—Foi mandado dizer o excepto sobre a excepção de fls. 15.

Autor, Theophilo José da Silva; réo, Club Lyrio Brasileiro.—Deferida a petição de fls. 65 e mandado depositar a quantia líquida na Caixa Economica á disposição deste juízo.

Aresto

Autor, Armando Aguiar; ré, Maria Eugénia Miranda Mendes Reis.—Respondido o agravo.

Dia 21

Liquidação

Oliveira Bastos & Comp.—Foi mandado reduzir a proposta de fls. 59.

Ordinaria

Autora, The United Alcahy Comp., Limitada; réos, Jacintho Pacheco & Comp.—Julgada a autora carecedora e condemnada nas custas.

Desquite

Autor, Agostinho Cardozo Guedes; réo, D. Laura P. res.—Em prova.

Manutenção de posse

Autora, Maria Freire de Vasconcellos; réos, José Ferreira da Silva Guedes e Luiz Ferreira da Rocha.—Foi mandado dizer os AA embargados sobre os novos documentos.

Prestação de contas

Autores, Societé du Champagne de Castela e Abrantes e Pereira; réos, Edmundo Leers.—Em prova.

Inventarios

Jerônimo Ribeiro Dias.—Indeíro o pedido de fls. 14.

Maria Rosa Martins Pereira.—Designado o Dr. 1º Procurador dos F. F. M.
Dr. João Carneiro.—Defirido o pedido de fls. 8.

Jacques Coelho Gemordie.—Foi mandado dizer os interessados sobre o calculo de fls.

Pedro Rodrigues Torres.—Defirido o requerido a fls. 95.

Dia 22

Inventario

Carlos Joaquim de Azevedo Silva.—Defirido o requerido a fls. 102.

Concordata preventiva

A. Gama de Paula.—Foi mantido o despacho aggravado. Subam os autos.

Desquite

Albertina Peixoto Kaller e Francis Ibrahim Kaller.—Julgado procedente a acção e decretado o desquite.

Prestação de contas

Autores, Societé du Champagne de Castela e Abrantes e Pereira; réo, Edmundo Leers.—Prescre-se a fiança em dinheiro.

Reivindicação

Requerente, Eduardo Alves da Silva Porto (Dr.); recorrida, massa fallida Previsora Rio Grandense.—Mantida a sentença de fls. 24, pelos seus fundamentos.

Ordinaria

Autor, Antonio Ribeiro do Prado; ré, Maria Eugénia Vianna Mendes dos Reis.—Foi mandado dizer o excepto.

Executivo hypothecario

Exequente, Geraldo Penna; executado, Arnaldo da Rocha.—Aguarde oportunidade.

Delphina Joaquina da Silva Gaspar.—Foi mandado proceder a avaliação.

Inventario

Antonio Ribeiro da Costa.—Davido a concordancia retro do herdeiro, defiro a petição de fls. 15.

Fallencia

Forte & Garcia.—Homologada a concordata constante de fls. 87 e accita em reunião de credores de accordo com a acta de fls. 44, para nesta os devidos e legaes effectos. Custas pelo concordatario.

Fallencia

Martins & Calle.—Homologada a concordata constante de fls. 156 accita pelos credores, conforme a acta de fls. 174. Custas pelo concordatario.

Fallencia

Manoel Luiz Garcia.—Defiro o pedido de fls. 11, pagas as custas.

Reivindicação

Requerente, Adrien Rouchou; recorrida, Previsora Rio Grandense.—Mantida a sentença de fls. 24, pelos seus fundamentos.

Dia 25

Fallencia

Gonçalves Oliveira & Comp.—Decretada a fallencia dos negociantes Gonçalves Oliveira & Comp., estabelecidos á rua Municipal n. 9 sobrado, ás 16 horas, fixado seu termo legal em 40 dias anteriores a data do protesto de fls. 8 marcando aos credores o prazo de 20 dias para se habilitarem trazendo a juizo os documentos justificativos de seus creditos, designado o dia 29 do mez proximo de setembro para a primeira assemblea de credores, foi mandado intimar os fallidos para no prazo de 2 horas trazerem a juizo a relação de seus maiores credores, sob as penas da lei.

Fallencia

Impetrante, Bastos Pires & Comp.; impetrado, Moreira da Silva & Comp.—Foi mandado explicar o liquidatario no prazo de 48 horas o motivo porque não dá andamento ao processo, sob as penas da lei.

Lothar Castrup.—Arbitrado em 3% a comissão do syndico.

Reivindicação

Reivindicante, Joaquim Octavio de Andrade; reivindicada, Previsora Rio Grandense.—Foi mantida a sentença aggravada pelos fundamentos nella expostos.

Ordinaria

Autor, M. Thedim Lobo; ré, The Blackburn Aeroplane and Motor C. Ltd.—Em prova.

Dez dias

Autor, Agostinho Gonçalves; réos, Fritz Honng & Comp.—Foi mandado cumprir o accordo.

Desquite

Autora, Albertina Peixoto Kaller; réo, François Ibrahim Kaller.—Julgada procedente a acção e decretado o desquite.

Interpellação judiciaria

Interpellante, Comendador Antonio Valentino do Nascimento; interpellados, Januario Rodrigues Ferreira e Francisco Teixeira.—Julgada justificada a ausencia de Francisco Seixas.

Inventar o

Aureliano de Colonia.—Homologada a partilha de fls.

Dia 26

Despejo

Autora, Amel'a Villalba da Rocha Pinto; réo J. Cardoso da Silva.—Foi mandado cumprir o accordo.

Prestação de contas

Autores, Societé du Champagne de Castela e Abrantes e Pereira; réo, Edmundo de Leers.—Arbitrado em 20% para cada advogado.

Desquite amigavel

Aldegastro Manoel de Jesus e D. Julieta Souza de Jesus.—Foi mandado dizer os interessados.

Inventario

Clotilde de Azevedo Lemos.—Foi mandado cumprir o inventariante o despacho de fls. 22.

Fallencias

H. Helmann & Comp.—Foi mandado dizer o syndico se o fallido sonegou bens da massa.

Forte & Garcia.—Arbitrada em 4% a comissão dos syndicos.

Gonçalves de Oliveira & Comp.—Foi nomeado syndico o requerente.

Liquidação

Humberto Saboia & Comp.—Foi mandado dizer os interessados sobre o balanço.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Expediente de 27 de agosto de 1924

Inventarios

Dr. Mario Antonio da Costa.—A inscripção, pagos os impostos, sellados e preparados á conclusão.

Florido Abilio Mendes.—Na forma da promoção.

John Henry Lowndes.—Ao contador.

Henrique Borges de Freitas.—A inscripção pagos os impostos, sellados e preparados á conclusão.

Eugene Louis Gaston de Saint Leger. — Deferido o pedido de folhas.

Fallencias

Luiz A. Pinto & Comp. — Arbitrado em 250\$ o salario do perito.
F. Tricarico & Comp. — Expeça-se o mandado.

Notificação

Companhia F. F. Norte do Brasil, contra os accionistas da mesma. — Cumpra-se.

Ordinaria

Henrique Lopes Fernandes e Abel Rodrigues Fernandes. — Homologada por sentença a desistencia.

Inventarios

Maria. Dominique Molinier. — Ao contador.

Licínio de Oliveira Cruz. — Proceda-se á avaliação designado o 3º Dr. procurador da Fazenda Municipal.

Desquite amigavel

José Ferreira Machado e Anna Cataldi Machado. — Diga o Dr. curador de orphãos e o 7º promotor.

Executivos hypothecarios

Espolio Barão de Peres da Silva e Espolio Emiliana S. Costa. — Homologado por sentença o accordo de fls. 74.

Barbosa Albuquerque & Comp. e Otto Möller & Comp. — Vista aos autores para dizerem sobre a excepção.

Antonio Nunes Paiva e José Moreira e sua mu her. — Rejeitados *in limine* os embargos e julgada subsistente a penhora.

Executivo

Credit Foncier du Bresil et de l'Amerique du Sud contra Antonio Joaquim de Souza. — Rejeitada *in limine* a excepção de incompetencia.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ; ESCRIVÃO, CAPITÃO, DOMINGOS IORIO

Expediente de 27 de agosto de 1924

Processos

N. 8.244—Aurora, a Justiça; réo, Gentil de Mattos. — Defiro a promoção retro.

N. 5.775—Aurora a Justiça; réo, Maciel Francisco dos Santos. — Defiro a promoção retro.

N. 90—Réo, Manoel Pereira da Silva. — Ao Dr. promotor.

N. 104—Carlos Mar ues, vulgo Camondongo e outros. — Recebido o libelo, prosiga-se.

N. 138—Aurora, a Justiça; réo, Dario da Silva Pires. — Na forma da promoção retro.

Justificação

Justificante, Manoel Ferreira; justificada, a Justiça Publica.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES; ESCRIVÃO, COELHO DE AGUIAR

Expediente de 27 de agosto de 1924

Despachos

Nos processos em que é autora a Justiça e réos José Sebastião de Oliveira, Joaquim do Rego Barros, José Carlos Dias o João Maria Ramalho. — Renovem-se as diligencias, nos termos do requerimento do Dr. promotor publico.

Nos processos em que é autora a Justiça e réos Albino Peixoto e João Manoel dos Santos. — Vista ao Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réos Nelson Coutinho e outro. — Vista ao Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réo José do Nascimento. — Defiro o requerimento do Dr. promotor.

No processo em que é autora a Justiça e réos Zacharias da Costa e outros. — Sou suspeito para funcionar como juiz deste processo, por ter nelle intervindo como representante do Ministerio Publico (denuncia de fls. 2).

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

(Primeiro officio)

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, INTERINO, R. CARVALHO

Expediente de 27 de agosto de 1924

Apresentado a julgamento o processo criminal em que é réo Manoel Joaquim da Silva, pronunciado no art. 294, § 1º, combinado com o art. 13 do Código Penal, mandando a novo julgamento por accção do Supremo Tribunal, que julgou nullo o primeiro jury a que foi submettido o réo, por incompetencia do juiz presidente do Tribunal.

Procedido o sorteio ficou o conselho de sentença constituído dos seguintes jurados: João Anthero de Mattos, Dr. Eduardo de Gasmão Lobo, Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho, Alcides da Fonseca, Carlos Maya Ferreira, Carlos Mariani e Dr. Alexandre Lafayette Stocker.

Finda a leitura do processo, foi produzida a accusação.

Em seguida, usou da palavra os advogados do réo.

De acôrdo com as deliberações do jury, o meritissimo juiz lavrou a sentença condemnando o réo a 10 annos de prisão, grão médio do art. 294, § 2º, combinado com o 13 do Código Penal, tendo, porém, ordenado fosse expedido alvará de soltura em favor do mesmo réo, por já haver cumprido a referida pena.

Aurora, a Justiça; réo, Armando Henrique de Almeida. — Pelo meritissimo juiz foi pronunciado no art. 294, § 2º, do Código Penal.

Juizo de Direito da Oitava Vara Criminal

Expediente de 27 de agosto de 1924

Aurora, a Justiça; réos, José Augusto Martins, Joaquim Ferreira da Silva, Oswaldo Maia, João Paulo de Almeida e Theotônio

Ferreira Gomes. — Com vista ao Dr. promotor publico.

Au ora, a Justiça; réos, Manoel Lucio Formoso e Sylvio de Almeida. — Renovem-se as diligencias.

Aurora, a Justiça; réos, Haroldo de Magalhães e Adalberto da Costa Pinto. — Pronunciados.

Summarios

Aurora, a Justiça; réo, José Cardoso Dias. — Foi ouvida uma testemunha.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE; ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidas na audiencia de 27 de agosto de 1924.

REQUERIMENTOS EM AUDIENCIA

Deposito em pagamento

Pelo Dr. Julio Mario Salusse, como liquidatario da massa fallida do Banco do Rio de Janeiro, accusa a intimação feita á Administração do Patrimonio do Seminario Archiepiscopal de S. José, para sciencia do deposito feito do aluguel do mez de julho, do predio á rua da Alfandega numero vinte e seis e requer que, sob pregação, se haja a intimação por feita e accusada, e o deposito por feito, sendo assignado o prazo legal para embargos. Apregoada, por parte da ré, compareceu o doutor Ildefonso de Albuquerque da Silva Souto que offereceu procuração e pediu vista dos autos para embargos. — O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregação, foi deferido.

Executivo

Pelo doutor Lauro de Almeida Moulinho, por parte de Manoel Gomes Soares, accusa a penhora feita em bens de Rodrigo de Oliveira e assigna ao mesmo o prazo da lei para embargos, pena de revelia. — O que, tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregação, foi deferido.

Ordinaria

Autor, Karol Tomazewsky; réos, Adolf Petersen & Comp.; allega o autor que em 13 de outubro de 1923, comprou 82 kilos de cyanureto de mercúrio, os quaes foram vendidos por ordem dos réos, em leilão, realizado no Traniche Ruffier, á praia de S. Christovão n. 140. Entretanto, os réos não quizeram posteriormente tornar effectivo o contracto de compra e venda, apesar de já haver o leiloeiro recebido o prego de arrematação. Por este motivo o autor depois de constituil-os em mora, propoz contra os mesmos a presente accção, na qual pretende haver a mercadoria comprada ou o seu valor, estimando-o em 4:100\$000. Os réos allegaram a nullidade do processo por serem parte illegitima para responderem por uma transacção em que não intervieram, além disso tambem porque o autor não só deixou de instruir a petição inicial com a quitação dos impostos devidos á Fazenda Publica, mas ainda pelo facto de ter vindo pleitear em juizo, por intermedio de um advogado que não se acha devidamente habilitado; e finalmente devido á circumstancia de haverem recebido a primeira citação na pessoa de seu procurador judicial. Em

seguida contestaram que tivessem vendido qualquer mercadoria ao autor, quer directamente ou por interposta pessoa, accrescentando que, ainda, mesmo que fossem responsáveis pela transacção impugnada, esta seria nula por vicio de lesão enorme, pois, não é possível admitir-se que fossem vender um determinado producto chimico pelo preço de 94\$300, quando o proprio comprador é o primeiro a avalial-o em 4:100\$000. Isto posto: Considerando que não procede as preliminares levantadas pelos réos sobre as nullidades do processo; porquanto, a que se refere a falta da certidão, pela qual se verificasse estar o autor em dia com os pagamentos dos impostos, não tem apoio em disposição alguma de lei; nem seria mesmo razoavel que uma demanda fosse annullada pela ausencia, nos autos, de um documento completamente extranho á questão discutida pelas partes litigantes. E quanto ás outras tres allegações todas ellas se acham desfeitas á vista dos documentos de fls. 9, 10, 94, 95 e 98 e do art. 203 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, pelos quaes se vê que o procurador do autor é advogado e tem cartá registrada na Corte de Appellação; Que os réos são parte legitima no processo e foram regularmente citados no inicio da causa: considerando que o autor adquiriu, em leilão, effectuado por ordem dos réos mandando, as quaes deviam ser vendidas sem reserva de preço conforme determinação dos seus donos, constante da certidão de fls. 9, verso; estes, portanto, não tem nenhum motivo justo e legal para impugnarem semelhante transacção como prejudicial aos seus interesses, sobretudo attendendo-se a que ella foi realizada em hasta publica: considerando que, nesta conformidade, os réos não tem direito de negar cumprimento ao contracto de compra e venda realizado por intermedio do leiloeiro, por isso que em face do art. 149 do Código Commercial—o committente é responsavel por todos os actos praticados pelo mandatario dentro dos limites do mandato, ou este obre em seu proprio nome, ou em nome do committente—. Julgo, pelos motivos expostos, procedente a acção e condemnno os réos a entregar ao autor os 82 kilos de evanureto de mercurio ou a pagar o seu respectivo valor conforme se liquidar na execução, com os juros da mora e custas.

Deposito

Autor, Dr. Coriolano Innocencio Teixeira; réo, Francisco Pereira Dias; recebo a appellação de fls. 38 v. no effeito devolutivo somente e marco o prazo legal para sua apresentação na superior instancia.

Executivo por nota promissoria

Autor, Antonio Lima dos Reis; ré, a União Beneficente dos Militares. — Sellados e preparados, á conclusão para julgamento.

Deposito

Supplicante, Rubim & Moysés; supplicada, Lydia Silva. — Sellados e preparados, á conclusão para julgamento.

Deposito

Autores, Milciades Mario de Sá Freire e outros; réo, João Gonçalves Torres. — Em prova.

Executivo alugueres

Exequente, D. Beatriz Moreira Raba-lho de Souza; executado, J. R. Vian-na. — Julgo, afinal, não provada a execução de incompetencia de fls. 33, porquanto o excipiente é domiciliado na circumscripção deste juizo, confôrme se verifica pelas certidões de fls. 7, 9 v. e 27, portanto pôde ser aqui demandado ainda mesmo que tenha outro domicilio na zona da Terceira Pretoria Cível, pois, em semelhante hypothese, a escolha do fóro competente ao autor. — Assim decidindo, condemnno o excipiente nas custas do retardamento.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA — ESCRIVÃO, MORAES

Expediente de 27 de agosto de 1924

Autora, a Justiça; réo, Diogo Vieira, artigo 330, § 4º. — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Francisco Vieira Barbo, art. 306. — Estando cumprida a pena imposta ao réo, expeça-se alvará de soltura na forma da lei.

Autora, a mesma; réo, Martinho Jonellar, art. 303. — Officie-se declarando que já este juizo respondeu, dando a sua annuência.

Autora, a mesma; réo, Ismael Barbosa de Castro, lei n. 2.321. — Converte a multa que foi imposta ao réo, de 200\$ por sentença de fls., na pena de 20 dias de prisão, de accordo com o laudo de fls. 21.

Autora, a mesma; réo, Aristides Ribeiro, lei n. 2.321. — Foi interrogado.

Autora, a mesma; réo, Vicente Marzullo, lei n. 4.743. — Foram inquiridas duas testemunhas de accusação e tres de defesa.

Autora, a mesma, réo, Roberto de Oliveira, art. 303. — Condemnado a tres mezes de prisão cellullar.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA; ESCRIVÃO, MORAES

Expediente do dia 25 de agosto de 1924

Autora, a Justiça; réos, Nicolau Matera e outro lei n. 2.321. — Foram interrogados.

Autora, a mesma; réo, Virgilio Bevenuto, art. 303. — Foi inquirida uma testemunha de accusação.

Autora, a mesma; réo, Aristides Ribeiro, lei n. 2.321. — Para o interrogatorio.

Autora, a mesma; réo, José de Queiroz, art. 303. — Vistas as partes.

Autora, a mesma; réo, Attila de Araújo, art. 33 — Expeça-se mandado para que seja conduzida a testemunha debaixo de vara.

Autora, a mesma; réos Antonio e outro, lei n. 4.743. — Ao Dr. promotor

Autora, a mesma; réo, Gastão Gaspar, lei n. 2.321. — Para o interrogatorio.

Queixa crime

Quere'ante, Dr. Aristão Gonçalves Neves; quere'ado, Dr. Frederico Machado, art. 315. — Absolvido.

Dia 26

Autora, a Justiça; réo, Mario Arias ou Ayres, art. 304. — Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Alberto Ferreira de Araújo, art. 330, § 4º. — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; ré, Alice Luiza de Souza, art. 399. — Subam a superior instancia.

Autora, a mesma; réo, Boaventura Ignacio de Sales, art. 330, § 4. — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Diogo Vieira artigo 330, § 4º. — Foram inquiridas quatro testemunhas de accusação.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

Concurso para o provimento das varas de juiz federal, creadas pelo decreto legislativo n. 4.848, de 13 de agosto de 1924, nas secções do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo e Minas Geraes.

De ordem do Exmo Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal que, tendo sido creadas pelo decreto legislativo n. 4.848, de 13 de agosto corrente, mais uma vara de juiz federal nas secções do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo e Minas Geraes, fica marcado o prazo de trinta dias a contar de hoje e a terminar no dia 20 de setembro proximo futuro, ás 16 horas, para serem recebidas nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, as petições dos candidatos que desejem concorrer ao provimento dos ditos cargos, devidamente instruidas com documentos que provem seus servigos e habilitações, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e de terem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, art. 7º parographo unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 22 de agosto de 1924. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Juizo Federal da Segunda Vara

De terceira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a José Francisco Rezende.

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.

Fago saber a todos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de tres dias, virem ou delle noticias tiverem, que, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal á Avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditores trará a publico prégo de venda e arrematação a quem maior lance offerecer, acima da quantia de 1:050\$, a quanto se reduz o preço da avaliação depois do abatimento legal de 30 %, os bens penhorados a José Francisco de Rezende, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes se encontram á rua João Pinheiro n. 37, e constam: de cinco vacas de diversas cores, sol os ns.: 8.986, 5.235, 9.996, 8.939 e 10.212, avaliadas em 300\$000, cada uma. Importa a avaliação em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$). E quem os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, logar e hora

designados, ficando todos scientes de que a arrematação será feita, com dinheiro à vista. E, para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1924. Eu, Pedro de Sá, escrevô, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de J. Simões & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de concordata em que são supplicantes J. Simões & Comp., nos quaes lhe foi dirigido uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 21 % em 3 prestações de 7 %, cada uma, a 4, 8 e 12 mezes da data do homologação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de J. Simões & Comp., para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 11 de setembro do corrente anno, ás treze horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos por serem ou não approvados, sob pena de á revelia, se proceder como fôr de direito. Scientes de que foram nomeados commissarios os credores Companhia Dias Cardoso, Carlos Fonseca e Rodrigues Ferreira & Comp. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1924. Eu, Bartier James, escrivão, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Está conforme. — O escrivão, *Bartier James.* (5.052).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação de credores de Soares Cunha & Comp., á rua do Mercado n. 36, na forma abaixo:

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Soares Cunha & Comp., depois de preenchidas as formalidades legais, foi pedida uma concordata preventiva na qual propõem para pagamento de 41 % de seus creditos por saldo em duas prestações, sendo a primeira 20 % a seis mezes e a segunda a 12 mezes de 21 %, contados os referidos prazos da data da homologação da concordata, com garantia do proprio activo constante do balanço junto. Em virtude do que, citam-se os credores, para sciencia de seu requerimento e para se reunirem no dia 12 de setembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no edificio

do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, bem para sciencia da nomeação dos commissarios: Banco Mercantil do Rio de Janeiro, Banco Pelotense e Ferreira Bacellar & Comp., sob pena de revelia. E para constar passo o presente edital que será affixado e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado aos 19 de agosto de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros,* subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.* Conforme. *José Candido de Barros,* escrivão. (5.641).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Miguel Aisem que a assemblea foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas.

Rio, 25 de agosto de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (5.631).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo:

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz de Direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Fago saber a quantos este virem ou delle noticia tiverem, que, no dia vinte e oito do corrente, ás treze horas e trinta minutos, após a audiencia deste juizo, no saguão do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e dois, o porteiro Francisco de Almeida Cunha, levará a publico prégão de venda e arrematação, em primeira praça a quem mais dêr acima da avaliação, os bens adiante descriptos, penhorados a Alberto Fontes e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil: «Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil a Alberto Fontes e sua mulher, na forma abaixo: Predio sito á rua Dona Alice numero sessenta e cinco (Estação do Rocha), terreo, edificado em centro do terreno, este dividido da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, portadas em frizos, em forma de chalet e coberto de telhas francezas. Construção antiga, de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, precisando de obras e limpeza, com tres janellas e uma porta para o lado, achando-se dividido em duas habitações independentes, tendo uma tres compartimentos forrados e assoalhados e pequeno puxado com cozinha cimentada, tanque para lavagem e privada e, a outra, em quatro compartimentos, também forrados e assoalhados, pequeno puxado com cozinha cimentada, tanque para lavagem e privada. Medindo as duas 6 metros por 12m,5c. e cada um dos puxados 3m70c. por 2m,70c. Mais para os fundos do terreno existe um barracão, construido de madeira e coberto de zinco, achando-se dividido em pequenos commodos assoalhados e sem forros, formando duas habitações independentes com dous pequenos puxados com cozinhas. Dando para a frente, uma janella e para o lado tres janellas e uma porta. Medindo

4m,80c. por 10m,40c. e cada um dos puxados, 1m,80c. por 2m,20c. O terreno pertencente a essas edificações mede de frente 11 metros na linha dos fundos e de extensão 66 metros, mais ou menos, achando-se fechado por zinco e madeira a confrontar com quem de direito, atravessado por um pequenino riacho. A este terreno e casas damos o valor de 12:000\$000 (doze contos de réis). Predio terreo sito á rua Vinte e quatro do Maio numero duzentos e noventa e cinco, esquina da rua Marechal Machado Bittencourt (Estação do Riachuelo), tendo na fachada, pela rua Vinte e Quatro do Maio, tres portas, uma no centro, (em recuo e pela rua Marechal Machado Bittencourt tres ditas, com maineis de cantaria revestidos de azulejo, platibanda e coberto de telhas francezas. Construção solida de pedra, cal e tijolos, achando-se aberto em loja ladrilhada e forrada, seguindo puxado com cosinha e meia-agua com banheiro, privada e caixa d'agua, tendo na parte do quintal um barracão toscó. O predio mede de frente 4 metros e 65 centímetros, canto em recuo, com 2m,10c. e de fundos 17m,75c., medindo o puxado 3 metros por 3 metros. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada com 4m,65c, canto com 2m,10 centímetros e pela rua Marechal Machado Bittencourt, 38m,65 centímetros, achando-se a parte do quintal fechada por muros, a confrontar com quem de direito, com um portão de madeira. A este terreno e predio, damos o valor de 30:000\$000 (trinta contos de réis). Predio sito á rua Dona Sophia numero trinta e tres (Estação do Rocha) assobradado, edificado no alinhamento da rua, com terreno de ambos os lados tendo na fachada tres janellas de peitoril, portadas de madeira, em forma de chalet, e coberto de telhas francezas. Entrada ao lado, com pequena escada de pedra e varanda aberta para onde dão duas portas e duas janellas e para o lado opposto tres janellas. Construção muito antiga, do frontal e pilastras de tijolos, sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, cozinha e privada ladrilhadas, precisando de obras e limpeza geral. Medindo de frente 7m,20c. por 11 metros de fundos, seguindo puxado com 3m,90c. por 3m,90 c. No terreno do predio, na parte dos fundos, existe uma pequena casinha, assobradada, a qual se acha separada por cercas provisórias. Construida de tijolos e coberta de telhas francezas, aberta em dous commodos, sendo um em baixo, cimentado, e outro em cima, forrado e assoalhado e pequeno puxado. Medindo 4m,70c. por 4 metros, tendo ao lado privada e caixa d'agua. O terreno pertencente ao predio mede de frente 23 metros por igual largura nos fundos, em sulfamento, e extensão, por um lado, 51 metros e 10 centímetros e por outro, 66 metros, tudo mais ou menos, tendo actualmente uma cerca de zinco, que não represeneta a divisa do terreno, achando-se em commum com o terreno do numero vinte e cinco, confrontando por um lado e fundos com o executado e pelo outro, com quem de direito fôr. A este terreno, predio e casinha damos o valor de 16:000\$000 (dezesseis contos de réis). Predio terreo sito á rua Dona Sophia ou Sophia, numero vinte e cinco (Estação do Rocha), edificado em centro

de terreno, este, dividido da rua por arame farpado, tendo na fachada uma porta e duas janellas de peitoril, portadas de madeira, beirada saliente e coberto de telhas nacionaes, dapdo para um dos lados duas pequenas portas e uma janella. Construção muito antiga e irregular, sem a altura da lei, de frontal e pilastras de tijolos, achando-se dividido em pequenos commodos, alguns assoalhados e outros cimentados, em máo estado. Medindo de frente 8m,90c. por 6m,60c. Existindo mais, no terreno um barracão construido de madeira e coberto de telhas nacionaes e aberto em um commodo assoalhado e em telha vã, tanque para lavagem, privada e caixa d'agua. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10m,10c.; de fundos, pelo lado que confronta com a Limpeza Publica, 60m,50c., seguindo dahi até o rio na linha dos fundos, e pelo outro lado, 51m,10c., seguindo a linha dos fundos do terreno do predio numero trinta e tres, até o rio, na linha dos fundos, a confrontar, deste lado, com o executado, tudo, mais ou menos. A este terreno, predio e barracão, damos o valor de 9:000\$000 (nove contos de réis). Importa a presente avaliação, no total de 67:000\$000 (sessenta e sete contos de réis). Rio de Janeiro, vinte e dois de agosto de mil novecentos e vinte e tres. Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Devidamente sellado). Os bens serão entregues ao arrematante, mediante pagamento á vista ou fiança idonea, por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, passou-se o presente, que será publicado no *Diario Official* e em qualquer órgão de grande circulação, e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em cinco de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. Manoel da Costa Ribeiro. Confere. José Candido de Barros. (5.250).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Vicente Post

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas dos ex-syndicos Casemiro da Rocha Lima & Comp. Rio 23 de agosto de 1924. — Pelo escrivão em seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado. — Rêllo. (5.610)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Liberti Lazzarini & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Liberti Lazzarini & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 209, nesta cidade na forma abaixo:

O Dr. Frederico Susseckind, juiz de Direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Bianconi

& Busi, devidamente instruidos e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Liberti Lazzarini & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro numero 209 nesta cidade por sentença deste juizo de 23 de agosto de 1924 ás 14 horas fixando o seu termo para os effeitos legais de 9 de junho de 1924.

Foi nomeado syndico o credor Francisco Barroso Pereira, residente á rua Pereira Nunes 103, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 23 de setembro de 1924 ás 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade; á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 25 de agosto de 1924. Eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrivão o escrevi. — Frederico Susseckind. (5.636).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Vicente Fort

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas dos ex-syndicos Casemiro da Rocha Lima & Comp. Rio 23 de agosto de 1924. — Pelo escrivão, em seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado. — Rêllo. (5.610).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Gonçalves, Oliveira & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Gonçalves, Oliveira & Comp., estabelecidos á rua Municipal n. 9, sobrado, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de B. Catton & Comp., e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Gonçalves Oliveira & Comp., estabelecidos á rua Municipal n. 9, sobrado, por sentença deste juizo hoje proferida ás 16 horas, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 14 de junho do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que fôr nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 22 de setembro proximo ás 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade á rua

dos Invalidos n. 152, tudo nos termos d' art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de agosto de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (5.660)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de J. R. White & Comp.

REHABILITAÇÃO DE JOHN RICARDO WHYTE De citação ao credores da fallencia de J. R. Whyte e a quem interessar possa, para sciencia e verem passar em julgado, a sentença que julgou rehabilitado o fallido John Ricardo Whyte, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civil desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que, pelo presente edital se citam os credores da fallencia de J. R. Whyte & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia de que o processo de rehabilitação de John Ricardo Whyte, socio da firma fallida, correu seus devidos termos, sendo julgado por sentença do teor seguinte: Vistos: Julgo rehabilitado John Ricardo Whyte, em face dos documentos que instruem o pedido de fls. 2, editaes publicados e audiencia do Dr. curador das Massas, que não se oppoz ao requerido, para que produza os effeitos de direito. Custas pelo requerente. Rio, 13 de agosto de 1924. Arthur da Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os ditos credores e interessados para sciencia e verem passar em julgado a sentença acima transcripta. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 25 de agosto de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (5.671).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Bernardino Gomes & Pereira, na forma abaixo:

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Pring Torres & Comp., ex-syndico da fallencia de Bernardino Gomes & Pereira, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos prestando as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Bernardino Gomes & Pereira, para sciencia de que se acham em cartorio durante o prazo de dez dias, para serem examinadas as contas prestadas por Pring Torres & Comp., ex-syndicos da fallencia de Bernardino Gomes & Pereira e apresentarem, dentro do referido prazo, as impugnações ou reclamações que entenderem, sob

pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados o affixados na forma da lei. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1924. E eu, Edison Mendes de Oliveira, escrevão, o subscrevi: — *Galdino Siqueira*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrevão, *Edison Mendes de Oliveira*. (5.658)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Jorge Bassila e outros contra a massa fallida do dito banco para haver desta a quantia total de francos 8.162.70, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações que entenderem do direito.

Rio, 25 de agosto de 1924. — O escrevão, *Edison Mendes de Oliveira*. (5.647).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Antonio Jabali e outro contra a massa fallida do dito banco para haver deste as quantias de 400\$ e £ 50-0-0, devendo dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem do direito.

Rio, 25 de agosto de 1924. — O escrevão, *Edison Mendes de Oliveira*. (5.648).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de M. Rodrigues Alves & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes M. Rodrigues Alves & Comp., estabelecidos á rua da Constituição n. 6, na forma abaixo.

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes M. Rodrigues Alves & Comp., estabelecidos á rua da Constituição n. 6, por sentença deste Juizo, de 23 de agosto de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 11 de junho de 1924.

Foram nomeados syndicos os credores Saidi Matheus & Comp., residentes á rua da Alfandega n. 285, ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syn-

dicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 19 de setembro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80, e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de agosto de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrevão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — *Edison Mendes de Oliveira*. (5.657)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, á Aurora da Silveira Camacho, que se acha ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal, etc.

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreve, se processam os autos de desquite em que é autor João Dias Palricas e ré Aurora da Silveira Camacho, nos quaes foi justificada a ausencia desta, em logar incerto e não sabido, desta Capital, tendo sido julgada por sentença a justificação produzida. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual se cita a dita Aurora da Silveira Camacho, que se acha ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido para, findo o prazo do presente edital, vir á primeira audiencia do Juizo ver-se-lhe propôr e assignar-se-lhe o prazo legal para contestar uma acção de desquite requerida por seu marido, nos termos da petição com despacho e distribuição seguintes: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quinta Vara Cível. — Diz João Dias Palricas, residente nesta Capital, á rua Frei Bento n. 53, na Estação de Oswaldo Cruz, que tendo se casado com Aurora da Silveira Camacho no dia 16 de outubro de 1920, aconteceu que no dia 23 de junho proximo passado sua mulher abandonou o lar conjugal, fugindo de sua residencia com Antonio de tal, deixando em companhia do supplicante uma filha menor de nome Maria José Camacho Palricas, nascida no dia 20 de março de 1922, e apesar de ter sido vista a referida sua mulher em diversos pontos desta Capital, até hoje não regressou á residencia do supplicante. Pelo exposto quer o supplicante propôr a presente acção do desquite nos termos do art. 317, n. 1 do Codigo Civil, e mais disposições em vigor, e requerer a V. Ex. que se digne mandar expedir editaes de citação com o prazo de trinta dias, para ver-se-lhe propôr a referida acção, na primeira audiencia após a citação, apresentar os artigos do libello, sendo appensada a esta a acção de separação de corpos e dá á presente causa o valor de um conto de réis para o effeito de taxa judiciaria, proseguindo-se nos ultteriores termos de direito, dignando-se mandar distribuir e autuar esta por dependencia. Nestes termos, p. Deferimento. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1924. José de Almeida Marques. Despacho — A. Justificando-se

a ausencia da supplicada. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1924. Siqueira. Distribuição: Distribuido em 14 de agosto de 1924 ao juiz da Quinta Vara Cível. Pelo distribuidor, Aprigio Caldas, escrevente juramentado. Ficando assim, desde logo citado para todos os demais termos da acção, até final, pena de revelia e sciente de que as audiencias do juizo, tem logar ás terças e sextas-feiras, ás treze horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de agosto de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrevão o subscrevi. — *Galdino Siqueira*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrevão, *Edison Mendes de Oliveira*. (5.668)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Antonio G. Machado

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio G. Machado, estabelecido com negocio de perfumarias, á rua Dr. Carmo Netto n. 14, na forma abaixo:

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, que, a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio G. Machado, estabelecido com negocio de perfumarias, á rua Dr. Carmo Netto n. 14, por sentença deste juizo, de 21 de agosto de 1924, ás 13 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 3 de junho de 1924. Foram nomeados syndicos os credores A. Caldas Viana & Comp., residentes á rua Theophilo Ottoni n. 34, ficando os credores da dita firma notificados, pelo presente, para, dentro do prazo de dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de setembro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrevão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — *Mendes de Oliveira*. (5.663)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia da S. A. Cor-tume Santa Cruz, na forma abaixo

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal:

Faz saber que, por parte do Banco do Brasil, ex-liquidatario da fallencia da

S. A. Cortume Santa Cruz, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos prestando as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da S. A. Cortume Santa Cruz, para sciencia de que se acham em cartorio, durante o prazo de dez dias, para serem examinadas as contas prestadas pelo Banco do Brasil, ex-liquidatario da fallencia da S. A. Cortume Santa Cruz, e apresentarem dentro do referido prazo as impugnações que entenderem de direito, sob pena de, a revelar, se proceder como fôr de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — Galdino Siqueira (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, Edison Mendes de Oliveira. (5.670)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores e interessados na concordata preventiva dos commerciantes Voloch & Macedo, estabelecidos á rua Marechal Floriano ns. 14 e 16, para se reunirem em assembléa, no dia 12 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva, apresentada pelos referidos commerciantes, de pagamento aos seus credores chirographarios, por saldo de seus creditos, 50 % das respectivas importancias, em tres prestações, sendo uma de 15 %, sessenta dias depois da sentença que homologar a concordata, 15 %, sessenta dias depois do pagamento da 1ª prestação e 20 % sessenta dias depois da 2ª prestação; e reclamarem o que fôr a bem de seus interesses

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Voloch & Macedo, foi dirigida e a si distribuida a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Voloch & Macedo, commerciantes á rua Marechal Floriano ns. 14 e 16, veem requerer a V. Ex. a convocação de seus credores, para que, reunidos em assembléa, resolvam sobre a proposta de concordata preventiva que lhes fazem os supplicantes. Circumstanças diversas concorreram para a insolvabilidade dos supplicantes e os levaram a fazer o presente requerimento. Os supplicantes que haviam desenvolvido o seu commercio, confiando muito legitimamente no credito que lhes fôra aberto pelos bancos Commercio e Industria de Minas Geraes e Germanico, desta praça, foram depois surpreendidos com a retracção do mesmo credito, consequencia da situação geral da praça foram depois, digo praça, o que veio a influir grandemente no giro commercial de seus negocios. A isso se deve tambem adduzir os prejuizos decorrentes da insolvabilidade e impuntualidade de diversos devedores dos supplicantes e das modificações das taxas cambiaes, accentuadas em grande baixa, obrigando os supplicantes a pagar mercadorias importadas por valores superiores á sua

espectativa. Por outro lado, grande parte do seu activo representado por cerca de 200:000\$000 de duplicatas fôra caucionada naquelles mesmos bancos já citados, onde garantem o debito dos supplicantes com aquelles estabelecimentos, privando os supplicantes dos recursos decorrentes dos mesmos titulos para pagamento aos demais credores. Ao demais, o balanço e documentos que os supplicantes apresentam como parte integrante desta, esclarecem bem a situação economica em que se encontram e a convicção que tem de que muito melhor defendem os interesses de seus proprios credores, evitando por este meio a fallencia e as despezas que della haviam de occorrer. A proposta que os supplicantes fazem é a seguinte: pagarem aos seus credores chirographarios, por saldo de seus creditos, 50 % das respectivas importancias, em tres prestações, sendo uma de 15 %, sessenta dias depois da sentença que homologar a concordata, 15 % sessenta dias depois do pagamento da primeira prestação e 20 % sessenta dias depois do pagamento da segunda prestação. Em garantia do cumprimento dessa proposta os supplicantes dão o seu proprio activo e a probidade commercial com que sempre procederam. Podem, assim, a V. Ex. se dignar mandar ouvir o doutor curador e prosseguir na forma da lei. Dão á presente, para os effeitos da lei, o valor de 100:000\$000. P. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1924. — Voloch & Macedo, pelo socio Ernesto Pereira de Macedo; Voloch & Macedo, pelo socio Marcos Voloch. (Estava sellada.) Despacho: A. encerrados os livros pelo escrivão, dê-se vista ao doutor curador das massas. Rio. 6-8-24. — Silva Castro. E, tendo fallado o doutor curador das massas, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho seguinte: Despacho: Nomeio commissarios os credores Holmberg Beck & Comp., Thompson & Comp. e The Atlantic Refining Company of Brasil. Expeçam-se os editaes e designe o escrivão dia e hora para a assembléa de credores. Rio. 12 de agosto de 1924. — J. A. Nogueira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convidados os credores e interessados na concordata preventiva dos commerciantes Voloch & Macedo, estabelecidos á rua Marechal Floriano numero quatorze e dezesseis, para se reunirem em assembléa no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva apresentada pelos referidos commerciantes, de pagamento aos seus credores chirographarios por saldo de seus creditos, 50 % das respectivas importancias, em tres prestações, sendo uma de 15 %, sessenta dias depois da sentença que homologar a concordata, 15 % sessenta dias depois do pagamento da primeira prestação e 20 % sessenta dias depois da segunda prestação e reclamarem o que fôr a bem de seus interesses. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de agosto de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Antonio Nogueira Rio, 13 de agosto de 1924. — João de Souza Pinto Junior. (5.659)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Antonio Pereira Machado

AVISOS AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Antonio Pereira Machado que as relações com declarações e documentos

apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908, abaixo: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares do socio; § 6º, a importância será dirigida ao juizo por meio de requerimento justificações ou outras provas. Rio, 19 de agosto de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (5.673)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De citação com o prazo de sete dias ao ausente, Mario Teixeira de Lima, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo Duque Estrada, Juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo o cartorio do escrivão Bandeira de Mello, da freguezia de Santo Antonio, foi proposta uma acção de despejo a requerimento de Francisco de Oliveira Leite contra Arlindo José da Costa Villa Nova para desocupar o predio n. 9 da rua Comendador Leonardo, nesta cidade, e, como se encontre ausente o subinquilino de nome Mario Teixeira de Lima, fica este, pelo presente, sciende da referida acção de despejo, de accordo com o art. 8º do decreto 4.403 de 1921. Outrosim, ficam tambem scientes quaesquer outros sublocatarios do predio referido como que as audiencias deste Juizo têm lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 1/2 horas, no predio n. 24 da Praça da Republica, onde funciona este Juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 26 de Agosto de 1924. Eu, Arlindo Goulart Alves, escrevente, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. Leopoldo Duque Estrada. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, Arlindo Goulart Alves, escrevente juramentado

(5.666)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De citação, com o prazo de dez dias, ao operario João Moraes Henriques para promover acção summaria especial contra a firma M. Andrade & Comp., para haver a indemnização a que tiver direito pelo accidente soffrido no trabalho, ou declarar si opta pelo patrocínio do representante do Ministerio Publico, na forma abaixo

O doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou o seu conhecimento interessar possa, que, tendo o operario João Moraes Henrique, brasileiro, com trinta e tres annos de idade, casado, sapateiro, residente á rua Maria do Carmo numero duzentos e cinco, na estação de Braz de Pinna, soffrido um accidente quando trabalhava na fabrica de calçados da firma M. Andrade & Comp., á avenida Gomes Freire numero cento e trinta e oito, de que lhe resultou a amputação do

pollegar esquerdo, o inquerito sobre o caso instaurado na delegacia do decimo segundo districto policial foi remetido a esta pretoria, cartorio do primeiro officio do escrivão que este subscreeve, em dezanove de abril do anno proximo passado, e não foi possível até a data presente a intimação do dito operario pelos officiaes de justiça para os devidos fins, por ter se mudado para logar ignorado. Isto posto e de conformidade com o requerido nos respectivos autos de inquerito policial, mandou expedir este edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ha por citado o mesmo supplicado para vir declarar em juizo si aceita o patrocínio do doutor promotor adjunto com exercicio nesta pretoria para propositura da competente acção summaria especial de cobrança da indemnização legal a que tiver direito, ou nomear e constituir advogado para tal fim, sob pena de prescrição e de ser á revelia, archivado o presente inquerito. A sede deste juizo é á praça da Republica numero vinte e quatro e as audiencias são ás terças e sextas-feiras, ás treze e meia horas. E para que chegue ao conhecimento de todos e demais fins de direito passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscreevi. — *L. Duque Estrada Junior*. Está conforme. No impedimento ocasional do escrivão. — *Antonio Cicero Galvão*, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De citação, com o prazo de dez dias, ao operario João de Andrade, para promover acção summaria especial contra o Lloyd Brasileiro, afim de haver a indemnização a que tiver direito, pelo accidente soffrido no trabalho, ou declarar si opta pelo patrocínio do representante do ministerio publico, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou o seu conhecimento interessar possa que, tendo o operario João de Andrade, brasileiro, com 31 annos de idade, estivador, residente á rua das Officinas, n. 22, no Engenho de Dentro, soffrido um accidente quando trabalhava a bordo do navio *Bagé*, propriedade do Lloyd Brasileiro, que estava atracado no armazem n. 6 do Cães do Porto, facto occorrido em 26 de fevereiro do corrente anno, o inquerito a respeito instaurado na delegacia do 8º districto policial, foi em seguida remetido a esta pretoria, cartorio do 1º officio do escrivão que este subscreeve, e até a data presente não foi possível a intimação do dito operario pelos officiaes de justiça para os devidos fins, por ter-se mudado para logar ignorado. Isto posto, e de conformidade com o requerido nos respectivos autos de inquerito policial, mandou expedir este edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual ha por citado o supplicado, para vir declarar em juizo si opta pelo patrocínio do Dr. promotor adjunto a esta pretoria, para promover a competente acção summaria especial de cobrança da indemnização legal a que tiver direito, ou nomear e constituir advogado para tal fim, sob pena de prescrição e de ser á revelia archivado o predito in-

querito. A sede deste juizo é á praça da Republica n. 24, e as audiencias são ás terças e sextas-feiras, ás 13 1/2 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos e demais fins de direito, passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados, na forma do costume. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscreevi. — *L. Duque Estrada Junior*. Está conforme. — No impedimento ocasional do escrivão, *Antonio Cicero Galvão*, escrevente juramentado.

Auditoria da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar

EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIADO

O Dr. Octavio Steiner do Couto, 1º supplente do auditor em exercicio:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 8 dias virem ou d'elle conhecimento tiverem, que deverá comparecer no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar perante o 2º Conselho de Justiça Militar, o soldado Antonio Miranda, da Escola de Aviação Militar, afim de ver-se processar e julgar pelo crime previsto no art. 107 do Código Penal Militar, de que é accusado. Denuncia offerecida pelo Dr. 2º promotor: «Exmo. Sr. presidente e demais membros do Conselho de Justiça Militar. O 2º promotor da Justiça Militar desta Circumscrição vem, na forma da lei, denunciar o soldado da Escola de Aviação Militar, Antonio Miranda, pelo facto delictuoso que passa a expor: Na noite de 2 para 3 de fevereiro do corrente anno, o indiciado achando-se preso preventivamente no xadrez do quartel da Escola de Aviação, respondendo a inquerito por crime de furto, evadiu-se da prisão, serrando a grade da mesma e arrombando a janella conforme ficou verificado pelo laudo de exame procedido no local e constante de folhas deste inquerito. Assim incidiu o indiciado nas penas do art. 107 do Código Penal Militar. Nestes termos, requer esta promotoria que feitas as necessarias intimações, seja iniciado o summario de culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas: Soldados Americo Leal, Joaquim Anselmo, Paulo Lopes da Silva, sargento Leovegildo Alves dos Prazeres e cabo Antonio Machado. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1924. Francisco Anselmo Chagas, segundo promotor. E para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual passará certidão de haver cumprido, para ser junto aos autos, e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa. Penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 20 dias do mez de agosto do anno de 1924. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, que subscreevi. — *Octavio Steiner do Couto*.

Auditoria da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar — Exercito

EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIADO

O doutor Octavio Steiner do Couto, 1º supplente de auditor, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 8 dias, virem

ou d'elle conhecimento tiverem que no dia 2 de setembro, ás 12 horas, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º Conselho de Justiça Militar, deverá comparecer o soldado Olavo Augusto Cesar, do 1º Grupo de Artilharia de Montanha, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 155, paragrapho unico do Código Penal Militar, de que é accusado. Denuncia offerecida pelo Dr. 2º promotor: Exmo. senhor presidente e demais membros do 2º Conselho de Justiça Militar. O segundo promotor de Justiça Militar desta circumscrição vem na forma da lei denunciar como incurso nas penas do art. 155, paragrapho unico do Código Penal Militar, o soldado do 1º Grupo de Artilharia de Montanha Olavo Augusto Cesar pelo facto criminoso que passo a expor: Em dias do mez de janeiro do corrente anno o indiciado desviou uma clarineta pertencente ao seu camarada de nome Luciano Martins Cardoso avaliada em setenta mil réis e que por este lhe tinha sido confiada com a obrigação de restituir. O indiciado para afastar de si qualquer responsabilidade e para exito do furto que praticára, simulou ter sido a sua mala arrombada e ter alguém dali tirado a referida clarineta, dando logar á abertura de um inquerito, onde seria indiciado o soldado Ernesto Rodrigues Távao que se achava de plantão na noite da simulação; entretanto, as testemunhas ouvidas são quasi todas accordes em attribuir ao proprio soldado Olavo Augusto Cesar a autoria do furto. Nestes termos requer esta promotoria que feitas as necessarias intimações seja iniciado o summario de culpa ouvindo-se o dono da clarineta, soldado Luciano Martins Cardoso e as testemunhas abaixo arroladas: primeiro sargento José Custodio Loureiro, anspçada Aurelio Coelho de Moura, soldado Antonio Pereira Gomes Filho, Aparicio Germano da Silva e Pedro Casasovsky. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1924. — *Francisco Anselmo Chagas*, promotor. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o subscreevi. Capital Federal, 21 de agosto de 1924.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio.

— Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, tendo se despedido de S. Ex. por ter de partir para Buenos Aires, o Sr. commandante Alencastro Braga, addido naval á embaixada do Brasil na Republica Argentina.

— O Sr. almirante Verissimo de Mattos esteve no Palacio do Catete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. Fernando Luiz Travassos, para agradecer ao Chefe da Nação a sua promoção ao cargo de sub-bibliotecario da Bibliotheca Nacional, e coronel Pio Dufra, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma que lhe transmittiu de felicitações pelo seu anniversario natalicio.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu telegramma

do Sr. Luiz Sant'Anna Junior, presidente da Câmara Municipal de Paracatú, comunicando a S. Ex. a gratidão desse município pela assignatura do decreto referente à navegação do rio S. Francisco, e hypothecando a S. Ex. solidariedade e apoio á politica elevada do eminente Chefe da Nação.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

S. Paulo, 26 — Temos a honra de comunicar a V. Ex. que a Sociedade Paulista de Agricultura, em sua ultima reunião, approvou unanimemente a seguinte moção: "A Sociedade Paulista de Agricultura, representante das classes produtoras e conservadoras, em primeira reunião depois do levante militar, em que um grupo de individuos, trahindo o juramento feito no exercicio de sua nobre missão, voltou as armas que a Nação com tanto amor e sacrificio lhe confiara para a defesa da honra e integridade da Patria, contra cidades indefesas, ceifando a vida de mulheres e crianças, destruindo propriedades, violando a lei, supprimindo a segurança publica, sem a qual não ha trabalho, não ha produção, nem imigração de braços e capitães, fazendo retrogradar a Nação ao regimen de paiz selvagem, approva com applausos as congratulações enviadas a V. Ex. pelo seu presidente e secretario geral, fazendo seus mais sinceros votos pela felicidade pessoal de V. Ex. e do Governo, que tão patrioticamente dirige, e envia attenciosas saudações. — Ferreira Ramos, presidente. — Luiz Leite Junior, secretario geral.

— A Sra. Arthur Bernardes recebeu em audiéncia, no Palacio do Catete, as Sras. syro-libanezas Nazar, Mandour, Sade, Apelian, Bacha, Osorio, Couri, Said, Schekar e Caram, que fizeram entrega a S. Ex. da importancia de 23:440\$, producto da collecta que gentilmente fizeram entre os membros da colonia syro-libaneza desta capital, para reconfortar as agruras dos dias sombrios dos bravos defensores da ordem constitucional.

A esposa do Chefe da Nação, a quem o gesto nobilitante das distinctas senhoras muito commoveu, teve palavras do mais vivo agradecimento para com a distincta commissão.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. Drs. Henrique Maggioli, deputado Sylvio Lellão da Cunha e Ernesto de Souza Pinto, que foram convidar o Chefe da Nação para assistir amanhã, 29 do corrente, ás 4 horas da tarde, na praça da Republica, em lugar fronteiro ao quartel general, onde foi proclamado o actual regimen, a cerimonia civica promovida pela Legião Republicana Marcelchal Fontoura, para juramento solenne de fé republicana, de como não mais ha de ser permitida, no seio do paiz, a propaganda de idéas revolucionarias, capazes de perturbarem-lhe a vida e o progresso, devendo ser orador official o Rvdo. conego Dr. Olympio de Castro.

A mesma commissão convidou o Sr. Presidente da Republica para assistir das janellas do Palacio do Catete o desfile dos legionarios, em honra ao Chefe do Estado.

Pela Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Affonso Penna, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande, Montevideu e Paysandú, recebendo impres-

sos até ás 6 horas, cartas para o interior da Republica, até ás 6 1/2, idem, idem com porte duplo até ás 7, e cartas para o exterior da Republica até ás 7 horas.

Pelo Itajubá, para Santos, e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2, idem idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Pelo Itapiky, para Victoria, Bahia, Macau e Recife, recebendo impressos até ás 19 horas, cartas para o interior da Republica até ás 19, idem, idem com porte duplo até ás 20, e objectos para registrar até ás 18 horas.

Pelo Desma, para Santos e Bahia, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2, idem, idem com porte duplo até ás 11, cartas para o exterior da Republica até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas.

Amanhã:

Pelo Massilia, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 9 horas, idem, idem com porte duplo até ás 10 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 10 e objectos para registrar até ás 8 horas.

Pelo Paz America, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior da Republica até ás 11 1/2, idem, idem com porte duplo, até ás 12, cartas para o exterior da Republica até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 3ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis na 3ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Distrito Federal e Nicheoy — Tempo, em geral, ainda instavel, sujeito a chuvas frías á noite e melhoras de dia.

Temperatura — Manter-se-ha baixa noite, elevando-se ligeiramente de dia, com maxima entre 22.0 e 24.0.

Ventos — Variaveis.

Estado do Rio — Tempo, instavel com chuvisqueiros.

Temperatura — Manter-se-ha baixa á noite e ligeira ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 28 — Ainda perturbado.

Estados de sul — Tempo bom, nublado em toda a parte, salvo em S. Paulo, onde continuará instavel com raras chuvisqueiros. A temperatura manter-se-ha baixa á noite, com geadas esparsas em Santa Catharina e Paraná, elevando-se ligeiramente de dia em todo a parte, entrando, porém, em declinio novamente, no Rio Grande, no fim do periodo. Ventos variaveis.

Nota — Serviço telegraphico do sul muito deficiente, o que prejudicou as previsões feitas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo foi ameaçador todo o periodo, com raras chuviscos. A temperatura esteve ainda em declinio. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: 21.0 e 14.5 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 23.3 e minima 15.6, respectivamente, ás 13 horas e 10 minutos e 1 hora e 20 minutos. Os ventos sopraram de WNW á noite e de S e E de dia, sempre frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje):

Zona Norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo esteve chuvoso no Estrado do Rio, instavel com chuviscos em parte de Matto Grosso e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel no Estado do Rio e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Victoria e Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo esteve instavel com chuviscos em São Paulo e bom nos demais Estados. Geou esta manhã, em Itararé, Curitiba, Lages e Imbituba. A temperatura foi estavel em Santa Catharina e declinou ligeiramente nos demais Estados. Devido a falta do serviço telegraphico do Rio Grande, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Menores temperatura — 1.0 (abaixo de zero) em Curitiba e Rio Negro e 1.0 em Urussanga.

Maiores chuvas recolhidas no dia 27: 5 m/m em Petropolis e 5 m/m em Therezopolis.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em Santos: pequenas vagas, em Victoria, Cabo Frio, Paranaguá e São Francisco; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: parte de Minas; ha mais de 30 dias: Carmo, Rezende, Valença, parte de Minas e de Matto Grosso; ha mais de 60 dias: Coxim, Goyaz, parte do Maranhão e de Minas.

Tendencia do ni. l das aguas do rio Parahyba — Subindo ligeiramente em Jacarehy e Porto Novo do Cunha; estacionario em Parahyba, Anta e entre Caçapava e Rezende e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal — Por motivo de força maior não foi feita a sondagem habitual.

Em Cuyabá (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente variando entre E e SSE, até 1.500 metros, velocidade média 6 metros; corrente NW até 2.500 metros, velocidade 3 metros.

Devido ao estado do céu não foram feitas as sondagens em Mendes, Curitiba e S. Paulo dos A. dos De Campos, S. Sebastião do Paraíso, Santos e Florianopolis não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão ao Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de agosto de 1924

Zona norte — Devido a absoluta falta de serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo esteve chuvoso no Estado do Rio, instavel com chuviscos em parte dos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel no Estado do Rio e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Victoria e Estado do Rio e foi estavel dos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo esteve instavel com chuviscos em S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel S. Paulo e bom nos demais Estados. Geou esta manhã, em Ilharé Curitiba, Lages e Imbitoba. A temperatura foi estavel em Santa Catharina e declinou ligeiramente nos demais Estados. Devido a falta de serviço telegraphico do Rio Grande, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de agosto de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramocim (X)												
Natal (X) ..												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X) ..												
Aracaju (X)												
Bahia (X)												
Cactité (X)												
Januaria	765.0	23.0	—	E	5	2	—	B. (b. manhã)	33.0	16.0	—	B. pm.
Bello Horizonte	64.6	18.0	—	NE	2	0	—	B. (b. ns. ma i.)	29.0	13.0	—	N. pm.
Theophilo Ottoni	64.9	20.0	3.5	E	2	9	—	B. (o. manhã)	29.0	15.0	—	B. pm.
Uberaba	63.9	22.0	6.0	NE	5	9	—	B. (b. manhã)	29.0	14.0	—	
Caxambu	61.8	13.0	1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	29.0	7.0	—	
Poços de Caldas	65.5	15.4	—	NE	1	8	—	B. ns.	23.2	8.2	—	
Goyaz	—	11.0	4.0	—	—	0	—	B. (b. manhã)	31.0	11.0	—	B. pm.
Santa Luzia	—	20.1	-0.7	E	4	0	—	B.	29.9	12.6	—	
Cuyabá	62.0	15.0	0.0	E	1	7	—	B. ns. (ns. m.)	25.0	11.0	—	Ns. am. pm.
Corumbá	61.5	12.0	-2.0	C	0	0	—	B. (o. manhã)	20.0	10.0	0.2	Ch. pm.
Victoria	66.6	21.0	-3.0	W	2	0	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	27.0	17.0	—	B. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	68.5	17.4	-2.6	C	0	10	Chão.	I. (i. manhã)	23.5	16.3	—	Ch. pm.
Campos	68.4	19.0	23.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	25.0	16.0	1.0	C. pm.
Friburgo	67.0	14.0	0.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	19.0	12.0	—	I. pm.
Petropolis	—	12.0	-1.0	SW	2	9	—	I. (c. manhã)	18.0	11.0	5.0	C. pm.
Rezende	67.1	15.0	-1.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	20.0	13.0	—	I. pm.
Cabo Frio	68.4	18.0	-3.0	C	0	9	Pqs. vagas.	I. (i. manhã)	22.0	17.0	—	Ch. pm.
Therapopolis	67.9	14.0	0.0	N	2	9	—	I. (c. manhã)	14.0	10.0	5.0	C. pm.
S. Paulo	67.8	10.5	—	SE	2	10	—	I.	12.0	8.5	—	
Santos	64.4	16.0	0.0	SE	2	0	Vagas.	I. ch. manhã	24.0	14.0	—	I. pm.
Paranaíba	70.0	12.0	-3.0	C	0	6	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	18.0	8.0	—	
Guarapuava (X)												
Curitiba	70.	4.0	-4.0	S	2	9	—	B. nt./nt.ge.m.)	16.0	-1.0	—	B. pm.
Florianopolis	69.2	12.0	0.0	N	2	6	Tranquillo.	B. n. (b. man.)	18.0	9.0	—	Ns. pm.
Lages	70.4	1.0	-8.0	C	0	6	—	B. (ge. manhã)	—	—	—	
Porto Alegre (X)												
Uruguayana	65.0	12.0	3.0	SE	2	2	—	B. (b. manhã)	22.0	4.0	—	
Montevideo	63.5	10.0	3.0	E	2	2	—					
Buenos Ayres	65.7	13.0	6.0	S	2	2	—					

Estado do céo — em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; NS, névoa secca; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Corcovado: Temp. 26.8. Hum. rel. 53 %. N. 6m.			
Bangu	2.1	27.0	15.5	Santa Cruz	0.0	20.0	14.0
Niteroy	0.2	21.6	17.0	Campo dos Afonsos	0.5	21.4	14.9
Camaprida	—	2.2	16.3	Olaria	0.0		
Haddock Lobo	0.0	23.2	16.9	Meyer	0.1		
Penha	0.0	21.8	14.5	Jacarepagua	0.6		
Encantado	0.9	25.1	17.2	Realengo (X)	—		
Gavea	1.5	29.2	15.6	Aldela Campista	0.0		
Deodoro	0.2	22.2	15.0	Villa Isabel	0.0		

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 27 às 7 horas. A maxima corresponde a ontem e a minima a esta madrugada.

Faço saber que se acha aberta a inscripção para o concurso de auxiliares desta administração, pelo prazo de 40 dias, a contar desta data. Os candidatos ao mesmo concurso, quando não sejam funcionários postaes juntarão ao requerimento de inscripção os seguintes documentos: a) attestado medico, provando serem vacinados, a menos de seis mezes, não terem defeito physico algum e, particularmente, terem perfectos os orgãos de audição e visão, além de não soffrerem de molestia alguma contagiosa ou outra qualquer; b) attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção em que residir o candidato; c) cadernetta de reservista do Exercito ou Marinha, ou certificado de alistamento militar para os candidatos maiores de 21 annos; d) Certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente a suppra, provando ser o candidato maior de 18 annos e menor de 30 annos, além de outras exigencias legais. As provas para o concurso serão escriptas e oraes e constarão das

materias seguintes: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia, sendo facultativas as provas das linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e de desenho linear. As provas escriptas das linguas estrangeiras constarão de escripta sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dicionarios. As oraes constarão de leitura, traducção e analyse. As provas oral e escripta de escripturação mercantil versarão sobre questões theoreticas e praticas. É permittida a inscripção do senhores, nos termos do artigo 430 do Regulamento Postal em vigor. Os candidatos extranhos que lograrem classificação e nomeação ficarão sujeitos a uma interinidade de tres annos, durante a qual farão a aprendizagem, dependendo a sua nomeação efectiva de bom comportamento, assiduidade e aptidão para o cargo. Os requerimentos de inscripção deverão ser selados com estampilha federal de 1\$000 por folha, ficando ainda o candidato sujeito ao pagamento da taxa de 5\$000, em estampilha federal, no acto da inscripção, de accordo com a lei do sello. Os documentos que acompanharem os requerimentos de inscripção, deverão ser sellados com \$600 por folha, em estampilha federal, tendo as firmas reconhecidas por tabellião. Administração dos Correios de Santos, 15 de agosto de 1924. — Servindo de administrador, José Ignacio da Gloria Junior, contador.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material: — 2º semestre de 1924

Grupo G

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o segundo semestre de 1924 dos artigos pertencentes ao grupo G, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diário Official* do dia 17 do corrente a paginas 18.487 e seguintes, devendo ser as propostas abertas no dia 28 do corrente.

RECTIFICAÇÃO

A paginas 18.487, segunda columna, 43ª linha, deve-se ler: folha 16 c/m x 9 c/m, uma.

A paginas 1.488, primeira columna, 72ª linha, deve-se ler: Creayola Rubens, caixa com 21 cores.

A mesma pagina, segunda columna, 83ª linha, deve-se ler: Bros-3-14-125 espaços, uma.

Sub-Directoria Technica, 18 de agosto de 1924. — A. Couto Fernandes, sub-director.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

De ordem do Sr. inspector, communico aos interessados que, devido aos elevados preços offerecidos, foi annullada a concorrência publica, effectuada em 25 de julho ultimo, para o fornecimento, á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, de acessórios para trilhos. — Rio, 22 de agosto de 1924. — Abreu e Lima Junior, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

Do ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso, communico aos interessados que, nos dias abaixo mencionados, ás 10 horas, na Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itaboraite n. 25, serão chamados a provas oraes os seguintes candidatos:

No dia 28 do corrente — Torquato Alves Pessoa, Osmar Mascarenhas Wilhagem, Joanna Pereira Cabral, João Baptista Sandim, Iracema da Rocha, Gastão Victorino de Souza, Elina Ferreira Guimarães e Bertha Carneiro Pamphyro.

No dia 29 — Maria de Lourdes Pinto, Manoel José da Silveira Junior, Luiza Fonseca da Cunha e Silva, Oswaldo Coelho de Brito, Olinda Sodoma da Fonseca, Henrique de Mello Moraes, Lucilia d'Alvear Gomes e Jairo de Assis Almeida.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1924. — Arthur Mourão do Couto Lima, secretario da comissão do concurso.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo cessado, a 28 de julho ultimo, o movimento revolucionario que irrompera no Estado de S. Paulo, ficam intimados, de ordem do Sr. Dr. director, a comparecer ás respectivas sedes, dentro do prazo de 30 dias, contados da data referida, os empregados desta estrada, titulados ou jornaleiros, que, sem causa justificada, se encontram ausentes dos seus postos, sob pena de lhes ser applicada a disposição contida em o art. 113 do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924. — O secretario, Diocleciana Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsáveis:

Rua, Conde de Porto Alegre n. 90, propriedade de Luiz Mendes Andrade Almada. Avenida Amaro Cavalcanti n. 225, propriedade de Maria de Jesus P. Lago.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas Publicas, 22 de agosto de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concyos de ramos de penna d'agua por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua Santa Alexandrina n. 177, propriedade de Fierello, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua.

Ladeira do Castro n. 34, propriedade de Margarida S. Nogueira, serviço executado no ramal de abastecimento de agua 5\$393

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seá, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua 9\$790

Rua Santa Christina n. 46, propriedade de Francisco Verissimo Alves, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua 13\$062

Rua Theodoro da Silva n. 127, reparo executado no ramal 18\$448

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publica, 21 de agosto de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Rezende n. 46, propriedade de Frederico Henry Larodes, concertar a torneira da pia e o deposito da agua.

Ladeira do Castro n. 181, propriedade de Antonio José Martins Tinoco, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de agosto de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das multas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Ladeira do Castro n. 181, propriedade de Antonio José Martins Tinoco, 23\$000.

Rua do Rezende n. 46, propriedade de Frederico Henry Larodes, 60\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de agosto de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Moraes e Silva n. 105, propriedade de Carlos Leopoldo de Souza, colocar hydrometro de 10m/m.

Rua General Buge n. 574, propriedade de Henrique Tavaras, colocar hydrometro de 10m/m.

Rua Amapá n. 4, propriedade de Pierre Beny & Comp., collocar hydrometro de 10m/m.

Rua Mattoso n. 7, propriedade de Adriana M. Nogueira, collocar hydrometro de 10m/m.

Rua Presidente Barroso n. 118, propriedade de Joaquim Ferreira Guimarães, collocar hydrometro de 10m/m.

Rua Mattoso n. 28, propriedade de Dr. Bernardino Esteves de Almeida, collocar hydrometro de 10m/m.

Rua Mattoso n. 24, propriedade de Guilherme Augusto Dias, collocar hydrometro de 10m/m.

Rua Senador Eusebio n. 420, propriedade de João Vicente Passaro, collocar hydrometro de 10m/m.

Rua Mattoso n. 22, propriedade de Senivaldo Francisco Vivanc, collocar hydrometro de 10m/m.

Rua Pereira Franco n. 76, propriedade de Henrique Danieré Lima, collocar hydrometro de 15m/m.

Rua Parahyba n. 53, propriedade de Josepha Parra Attencia, collocar hydrometro de 10m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de agosto de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsavel.

Rua Marquez de Sapucahy n. 8, casa II, propriedade de Bartholomeu Portella Pessoa de Mello.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de agosto de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir a thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da multa por que é responsavel, sob pena de ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Rua Theodoro da Silva n. 80 (fundos), propriedade de Amelia Augusta Fernandes Alves, 150\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do senhor Dr. director geral interino, devendo ser obedecidas dentro de quinze dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Hermengarda n. 122, propriedade de Cardoso & Pinto, concertar as torneiras das pias da cozinha;

Rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 299, casa V, propriedade de

Heitor Ribeiro, concertar a torneira da boia do deposito de agua e substituir a do tanque;

Rua Argentina Reis n. 9, propriedade de Francisco Gomes da Rocha, concertar a torneira da pia da sala de janar;

Rua Assis Carneiro n. 215, propriedade de D. Maria O. Pereira, concertar o encanamento interno;

Rua Assis Carneiro n. 111, propriedade de Sylvio dos Santos Cardoso, concertar o encanamento interno;

Rua Assis Carneiro n. 67, propriedade de Antonio Adão Teixeira, concertar o deposito de agua e o encanamento interno;

Rua das Mangueiras n. 8, propriedade de David Rodrigues de Almeida, concertar o deposito de agua;

Rua Assis Carneiro n. 108, casa II, propriedade de Elisario Nunes da Fonseca, concertar o deposito e a torneira do tanque;

Rua Paraná n. 154 (loja), propriedade de Manoel da Silva Machado, concertar o deposito de agua;

Rua Assis Carneiro n. 12, propriedade de Dr. Cruz Gonçalves, concertar o deposito e a torneira de boia;

Rua Dr. Jobim n. 32, propriedade de Miguel Garcia Martins, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Conselheiro Ferraz n. 40, propriedade de Sebastião Victorio de Souza, concertar a torneira de boia da caixa de descarga;

Rua Theodoro da Silva n. 80 (fundos), propriedade de Amelia Augusta Fernandes Alves, collocar hydrometro de 10m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral deste Departamento faço publico que, na conformidade do disposto no edital publicado no *Diario Official* do dia 17 de agosto corrente e reproduzido no dia 20, continua aberta, na Secção de Contabilidade desta Secretaria Geral, a concorrência publica para o fornecimento, até 31 de dezembro vindouro, de artigos do grupo 19 — «Material e objectos de electricidade».

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 27 de agosto de 1924. — *Dr. Raul de Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE TRES VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120 dias contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante as horas de expediente, a inscripção para o preenchimento de tres logares de sub-inspectores de Saude dos Portos, sendo a ella admitidos os candidatos que, exhibindo certidão do registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reser-

vistas quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vaccinados e não soffrer de doenças capazes de privar-os de exercer o respectivo cargo ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto de inscripção. As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: Hygiene geral e especialmente hygiene maritima e internacional; hygiene do navio; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças de notificação compulsoria; propedeutica medica; microbiologia, parasitologia e entomologia applicadas á hygiene; legislação sanitaria federal brasileira o internacional relativa aos serviços maritimos e fluviaes. A inscripção será encerrada a 30 de novembro proximo futuro, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 30 de julho de 1924. — *Dr. Raul de Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria, no dia 1 de setembro, ás 13 horas, o predio n. 36 da rua Moraes o Valle, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario da alludido immovel, ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 27 de agosto de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que neste Almoxarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 3 de setembro proximo futuro, ás 14 horas, para a venda do seguinte material, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

Duzentas caixas de gasolina, com duas latas vazias, uma, 2\$800.

O alludido material será adjudicado ao proponente que maior preço offerecer acima da base indicada.

Os concurrentes apresentarão, em envelopes fechados, suas propostas devidamente datadas e assignadas, com o preço em algarismo e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem no dia, local e hora acima indicados.

Os concurrentes poderão desde já examinar o artigo acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, na Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

Departamento Nacional de Saude Publica, Almoxarifado Geral, em 23 de agosto de 1924. — *Orlando Calazas*, almoxarife geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito na conformidade do art. 353, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio R. Monteiro.....	44	Automovel	24	Agosto	1924	Angariar passageiros.....	Motorista.
A. José Braga.....	463	"	"	"	"	Contra mão.....	"
F. Rocha Pinto.....	570	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Moreira do Carmo.....	720	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. J. Cathiard.....	790	"	"	"	"	"	Proprietario.
D. Gomes Nascimento.....	1.072	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Euri o F. Braga.....	1.138	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Mendes Cast lhos.....	1.384	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Benedicto Gonçalves.....	1.428	"	"	"	"	"	"
F. Tito Pontes.....	1.940	"	"	"	"	Contra a mão de direcção.....	"
Verissimo Guimarães.....	2.220	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
J. Madalena.....	2.641	"	"	"	"	mittido.....	"
Augusto da Costa.....	2.835	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. Dias Junior.....	3.173	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Oscar M. da Rocha.....	3.356	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
Antonio G. Pereira.....	3.679	"	"	"	"	mittido.....	"
Bal omero Pires.....	4.112	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Joaquim Reis.....	4.395	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
W. França Machado.....	4.491	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Simões Itala.....	4.654	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Dr. Mortinho Mourão.....	4.830	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	Proprietario.
A. Freire Meirelles.....	5.283	"	"	"	"	mittido.....	"
Deodoro Luiz Pessoa.....	5.490	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
E. Arolino.....	5.588	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
J. Acomoway.....	5.742	"	"	"	"	mittido.....	"
R. Augusto Lopes.....	5.878	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Luiz Bento de Souza.....	6.575	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. José Martins.....	6.644	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
Dr. G bhard Hios ada.....	6.712	"	"	"	"	mittido.....	"
Dr. Tobias N. Machado.....	6.82	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Manoel Nova.....	6.909	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Gomes de Paiva.....	6.918	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Me tre Blatgé.....	6.938	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
F. de Castro Silva.....	7.163	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. José Lopes.....	7.593	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Stud baker do Brasil.....	7.614	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
E. Monteiro da Silva.....	7.761	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
O avo de Oliveira.....	7.791	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio de Deus.....	7.824	"	"	"	"	"	"
E. Gil Alvarez.....	58	"	25	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Davias Simon.....	353	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Mario Vigiani.....	942	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio da Rocha.....	1.118	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
Angelo Pereira.....	1.461	"	"	"	"	mittido.....	"
Dias Martins.....	1.633	"	"	"	"	"	"
Francisco Pinheiro.....	1.649	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	Proprietario.
Francisco Vieira.....	1.863	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Santos & Comp.....	2.006	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Studebaker do Brasil.....	2.069	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Verissimo Guimarães.....	2.270	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Oriando Santos.....	2.246	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Amaro Couto.....	2.512	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
The Leopoldina.....	2.885	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
El. Paulo d'Almeida.....	3.111	"	"	"	"	Transitar em logar não per-	Proprietario.
J. Ferreira.....	3.261	"	"	"	"	mittido.....	"
J. Vieira de Mello.....	3.503	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Estevão Lucas.....	4.179	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
						Angariar passageiros.....	"

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Simões Itala.....	4.654	Automotovel	25	Agosto	1924	Angariar passageiros.....	Proprietário.
A. Gomes.....	4.775	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. Gomes Pereira.....	5.283	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	"
Antonio de Araujo.....	5.435	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Constante Lobo.....	5.552	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietário.
Francisco Perez.....	5.677	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	"
Christiano Gomes.....	6.130	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Demetrio Constantino.....	6.593	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Mendes Videira.....	6.716	"	"	"	"	Fazer uso de pharol.....	Proprietário.
Antonio B. Matos.....	6.756	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
D. José da Silva.....	6.846	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietário.
Antonio Rocha.....	6.859	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Jorge M. Serra.....	6.74	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Barreiro.....	7.267	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	"
João de Souza.....	7.338	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	"
M. José da Silva.....	7.401	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Benjamin Fortes.....	7.433	"	"	"	"	Abandonado.....	"
A. Moreira de Farias.....	7.574	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juiz Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.514, de 15 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, em 27 de agosto de 1924. — Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Polícia do Distrito Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada pa a o dia 28 do corrente, ás 9 horas, nes a inspectoria:

Carlos Francisco N.ves, João Ignacio de Souza, Assis Pereira Biltona, Amadeo Siqueira Martinez, Joaquim José Ferreira, José Franco da Silva, Antonio Lopes Marrata, Francisco de Magalhães Castro, Jeronymo Thomé da Silva e Jose Carvalho Rocha.

Turma suplementar

Thiago de Araujo Morgado, José Macario de Souza, Sérgio Anthierio, Alberto Gomes Villaca, Ante or Rodriguez de Oliveira, Guilherme Augusto Vieira e Antonio Leite de Araujo.

Prova pratica

José Carvalho e Benedicto de Souza.

Prova regulamentar

José da Motta.
Inspectoria de Vehiculos, 27 de agosto de 1924. — Pelo inspector geral, F. F. de Gusmão Lima, suo-inspector.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no

Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril, de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, toalha corrida e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, tendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 3 de junho de 1924. — Dr. Alarico Dumazio, major chefe do gabinete.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Faço publico para conhecimento dos interessados na compra de ferro velho, aparas de cobre, aço, bronze, etc., existentes nesta fabrica, que no *Diario Offi*al de 21 do corrente, a pag. 18.685, se achia publicado o edital de concorrência a realizar-se neste estabelecimento, sendo as propostas recebidas até o dia 30 de agosto fluente.

Piquete, 22 de agosto de 1924. — Orlandino Mario Pimentel, capitão contador thesoureiro.

MINISTERIO DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMMERIO

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, do accordo com a autorização do Sr. ministro, faz publico que no dia 2 de setembro do corrente anno, ás 13 horas, receberá propostas para fornecimento a citada repartição do seguinte:

1. Anhydrido Carbonico purissimo em garrafas de aço de 10 kilos de capacidade.
2. Tubos de borracha de 5 mm., da qualidade da amostra que se encontra neste instituto.
3. Tubos de borracha, de 6 mm., da qualidade da amostra que se encontra neste instituto.
4. Tubos de borracha, de 8 mm., da qualidade da amostra que se encontra neste instituto.
5. Tubos de borracha, de 10 mm., da qualidade da amostra que se encontra neste instituto.
6. Tubos de borracha, de 12 mm., da qualidade da amostra que se encontra neste instituto.
7. Rolhas de cortiça, conforme as amostras. Preço por cento.
8. Aventaes para laboratorios, conforme a amostra neste instituto.

As propostas serão apresentadas em três vias, sendo a primeira estampilhada, indicando todos os valores por extenso e por algarismos, não sendo levado em consideração as propostas que se afastarem do presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924.
— Mario Saravia, Director.

Museu Nacional

Faz-se publico para conhecimento dos interessados que no *Diário Oficial* de 24 do corrente, paginas 18.888 a 18.889 se acha publicado o edital de concorrência a realizar-se em 8 de setembro, vindouro, para a execução de quadros muarees de Historia Natural.

Secretaria do Museu Nacional, 25 de agosto de 1924. — Pelo secretario, *Octavio da S. Fortes*.

Escola de Minas de Ouro Preto**EDITAL N. 5**

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 15 do corrente, até o dia 31 do mesmo mez, em todos os dias uteis, estará aberta nesta Secretaria, a inscripção para os exames de 2ª época, conforme disposição regulamentar. Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escrivão.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.342 — *Memorial descriptivo da invenção de um processo de preparação de vitaminas vegetaes e animais injectaveis, para que pretende privilegio o Dr. Octavio Veiga, domiciliado em Nilheroy, Estado do Rio de Janeiro.*

O processo de preparação de vitaminas injectaveis, para que pretendo privilegio consiste essencialmente em submeter a um tratamento especial as materias primas que fornecem as vitaminas, fazendo-as passar por diferentes estados afim de separar a parte rica em nutrição da parte celular, que, depois do tratamento, é rejeitada como residuo.

Para a obtenção das vitaminas vegetaes, as plantas, depois de colhidas, são bem picadas e em seguida tratadas pelo alcool a 36°, 40°, 60°, 70°, 80° e alcool absoluto, onde ficam em maceração pelo espaço de 24 horas. Em seguida são tratadas, umas pelo ether, outras pela agua; depois do que, a parte liquida é separada dos residuos por meio da filtração. A parte liquida, assim obtida, é submetida á evaporação accelerada por uma corrente de ar quente a cerca de 40° centigrados, ou pelo vacuo. O extracto que resulta desse tratamento contém as vitaminas e outras substancias ricas em ions phosphorados, indispensaveis á nutrição. Em seguida esse extracto é dosado tomando-se como indice a quantidade de substancias phosphoradas por gramma, afim do serem preparadas as diluições e consequente distribuição em ampoulas. As injeções são absolutamente indolores e podem ser applicadas subcutanea, intramuscular ou endovenosamente. As vitaminas vegetaes são extrahidas de plantas da flora nacional, como xuxu, aipim, batata doce, cajú, abacaxi, canna, tatyoba, alfafa e outras. Para obtenção das vitaminas organicas de origem animal, utilizam-se como materia prima, principalmente, o leite e o sangue, sendo o processo de preparação absolutamente identico ao do soro hormonico e organizado, de que já possuo o privilegio, conforme carta patente n. 9.597, de 14

de julho de 1917, obedecendo á mesma tecnica que para o preparo das vitaminas vegetaes acima descripto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de preparação de vitaminas injectaveis, extrahidas de vegetaes, caracterizado por um tratamento, segundo o qual os vegetaes, depois de bem picados, são postos em maceração em alcool a diversos graus de espiritalização, durante um espaço de tempo mais ou menos longo; seguindo-se um outro tratamento, que para certos vegetaes se faz pelo ether; e, para outros, pela agua;

2º, um processo de preparação de vitaminas vegetaes injectaveis, em que, ao tratar-ento reivindicado em 1, segue-se a separação da parte liquida da parte residual, por meio de filtração; sendo o liquido assim obtido evaporado por qualquer processo até a total obtenção de um extracto contendo as substancias anteriormente em solução;

3º, um processo de preparação de vitaminas vegetaes injectaveis em que depois do tratamento reivindicado em 1 e 2, o extracto é dosado em substancias phosphoradas por gramma e depois diluido e distribuido convenientemente em ampoulas para applicação por meio de injeções;

4º, um processo de preparação de vitaminas injectaveis, extrahidas de animais, caracterizado pelo emprego principalmente do leite e sangue como materias primas, os quaes são submettidos a um tratamento absolutamente identico ao empregado no preparo do soro hormonico e hormonizado que é privilegio do mesmo autor, essencialmente como descripto no memorial.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (5.672)

N. 14.361 — *Memorial descriptivo da invenção de um processo de preparo de hormovitaminas, para que pretende privilegio o Dr. Octavio Veiga, domiciliado em Nilheroy, Estado do Rio de Janeiro.*

As hormovitaminas constituem uma serie de preparados tendo por base os hormonios, os lipoides do organismo associados ás vitaminas organicas e vegetaes e representam na therapeutica futura um papel primordial e inegualavel na nutrição desde a infancia, pela activação da formação do esqueleto humano, até o equilibrio nutritivo no adulto. É isso o que nos tem ensinado a therapeutica experimental com os seus reagentes vivos. O que constitue a originalidade no processo de preparo das hormovitaminas é não sómente a associação dos chamados hormonios organicos ás vitaminas vegetaes e isso conseguido com a tecnica do preparo do soro hormonico e dos hormonizados, especificos privilegiados por carta patente de propriedade do mesmo inventor. A tecnica do processo que é objecto da presente invenção é a seguinte: Toma-se uma mistura de determinada quantidade de soro normal de animais masculinos e femininos em partes iguaes e reduz-se pela evaporação ao ar quente em corrente, ou pelo vacuo, ao decimo do volume tomado. A mistura de soro assim obtida em concentração, é submettida ao tratamento pelo ether, e

alcool e agua, cada um por sua vez, sendo que o tratamento pela agua é feito com o aparelho dialysador, afim de evitar a presença de albuminas. Os lipoides extrahidos pelo ether e pelo alcool são submettidos á evaporação pelo vacuo ou pela corrente de ar quente, nunca deixando que a temperatura se eleve no aparelho a mais de 40 graus centigrados, com o fim de evitar a perda da actividade dos hormonios. Os lipoides assim obtidos são adicionados á parte aquosa, que contém a substancia chromafina do soro, do aparelho dialysador, na proporção de 5 grammas de lipoides para cada 1.000 centimetros cubicos desta ultima solução. Assim é obtido o soro hormonico que recebe para cada 100 centim. cubicos 2 grammas de uma mistura de vitaminas extrahidas do leite, da aveia ou similares e de legumes e frutas. Fica assim constituido o preparado de hormovitaminas, que poderá ser administrado por via hypodermica, endovenosa ou gastrica. A de accordo com a indicação do facultativo. Por este processo são preparadas as hormovitaminas especificas com acção especial no crescimento dos animais, com acção especial sobre o beriberi, escorbuto e outras molestias de carencia. Ficam comprehendidas neste processo todas as vitaminas do leite, organicas e de todos os vegetaes e frutos, na feliz combinação do soro hormonico.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo de preparo de hormovitaminas, consistindo em tomar certa quantidade de soro normal de animais masculinos e femininos em partes iguaes e reduzir, pela evaporação, essa mistura ao decimo do volume primitivo; sendo essa concentração tratada successivamente pelo ether, alcool e agua, obedecendo a d. erminados preceitos technicos e praticos. Os lipoides extrahidos pelo ether e pelo alcool são evaporados a baixa temperatura e em seguida adicionados á parte aquosa que contém a chromafina do soro, resultando o soro hormonico, que é misturado a vitaminas organicas e vegetaes, na proporção de 2 grammas de vitaminas para 100 centim. cubicos do soro hormonico.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Comp.* (5.672)

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA BRASILEIRA CARBONIFERA DE ARARANGUA****RELATORIO DE 1923**

Senhores accionistas. — De accordo com os estatutos venho apresentar-vos o relatório dos trabalhos executados durante o anno de 1923.

A situação do anno anterior não se alterou, apesar dos nossos esforços. Continuamos a trabalhar com installações insufficientes e deficientes, impossibilitados, assim, de augmentar a produção, de forma a baixar o seu custo, hoje excessivamente onerado com as despesas de administração e transporte por ser insignificante a tonelagem produzida e transportada.

Esta necessidade conforme já vos disse, é a necessidade de

montarmos uma uzina thermo-electrica para gerar a energia necessaria ao emprego de cortadeiras e perforatrizes electricas e pneumaticas, transporte mecanico nas minas e movimentação da nova uzina de beneficiamento a construir.

Para fazer face ás despesas com esse augmento de aparelhamento recorremos ao Governo para obtermos o auxilio de mil e quinhentos contos (\$1.500:000\$), de accordo com o decreto n. 12.943, de 30 de março de 1918, revigorado pela lei do orçamento para o exercicio passado e para o presente.

O Governo deferiu esse pedido com o decreto n. 16.248, de 5 de dezembro de 1923, e já nos declaramos promptos para a assignatura do necessario contracto, mas até hoje não foi possível effectual-o por duvidas suggeridas sobre a redacção do decreto, havendo talvez necessidade de no o decreto.

Desta forma, provavelmente, ainda no corrente exercicio não será possível dar inicio a esse aparelhamento tão util e tão necessario.

A Estrada de Ferro Dona Thereza Christina vem melhorando a sua situação financeira e desenvolvendo o seu trafego. Como podeis ver nos quadros que estão á vossa disposição, em 1914, a estrada transportou 754.545 tons.-kms. e em 1923 6.729.820 tons.-kms., o que quer dizer que o trafego hoje é mais do que 9 vezes o de 1914.

A tonelage diaria por ferro-viario que era em 1914 de 9.939 passou em 1923 a 50.377. A receita attingiu a \$89:931\$698, quando no anno anterior havia sido de 687:178\$761.

Os serviços de construção continuaram sem occorrença digna de nota e com intensidade compativel com os creditos votados.

Foram executados trabalhos no valor de 388:477\$857 no trecho de Tubarão-Crescuma e 307:428\$714 no de Crescuma-Araranguá.

No ramal de Urussanga a cargo da Companhia Carbonifera de Urussanga, o movimento dos trabalhos attingiu 179:607\$991 no trecho até Urussanga e 359:674\$437 no trecho de Urussanga-Rio Deserto.

Continua a Estrada de Ferro Central do Brasil a queimar com successo o nosso carvão, quer pulverizado quer sobre grelhas.

No corrente exercicio, em concorrência administrativa e publica, esta companhia contractou o fornecimento respectivamente de 6.000 e 30.000 toneladas, grande parte já entregue.

A locomotiva «Mikado» de bitola de 1.00 que esteve na exposição, no Pavilhão Americano, e que foi projectada pelo nosso director tecnico, engenheiro Ernani Bittencourt Cotrim, foi submettida ás provas officiaes no trecho da Serra do Mar, da Linha Auxiliar, obtendo-se resultados muito além da expectativa. O brilhantismo dessas provas está consubstanciado no relatório do engenheiro Cezar Grilo da Inspectoria Federal de Estradas, publicado no *Diario Official* de 28 de outubro de 1923.

O Sr. ministro da Viação em face de taes resultados determinou no aviso circular n. 113 T, de 2 de maio de 1923, que nenhuma locomotiva para as estradas de ferro federaes fosse adquirida sem trazer os caracteristicos de fornallha apropriada á queima do carvão nacional.

Essa ordem está sendo cumprida pela Estrada de Ferro Central do Brasil nas locomotivas já encomendadas.

O problema do aproveitamento do nosso carvão está, pois, resolvido, resoluendo a questão referente ao transporte, com o melhoramento do material fixo, rodante e de officinas da Estrada de Ferro Dona Thereza Christina, questão abordada na revisão do nosso contracto agora em estudo, e do aparelhamento do porto de Imbituba para a carga rapida e barata de carvão em navios carvoeiros de 3 a 10.000 toneladas.

Com a clarividencia do estadista que dirige a pasta da Viação estou confiante em que poderemos muito em breve ver essa parte do problema perfeitamente resolvida.

Estou ao vosso dispor para prestar-vos os esclarecimentos que desejardes. — Henrique Lage.

PARER DO CONSELHO FISCAL
Examinamos cuidadosamente os documentos que nos foram apresentados relativos aos balanços até 31 de dezembro de 1923, tendo os achado de accordo com os respectivos lançamentos e toda a escripta em perfeita ordem. Verificamos que a companhia continúa a lutar com as mesmas difficuldades por trabalhar com installações insufficientes e sem poder montar uma usina thermo-electrica geradora de energia precisa para as machinas operatrizes electricas, transporte, etc., que viria augmentar a produção e baixar o respectivo custo. Para isso seria preciso que o Governo mandasse entregar á companhia o auxilio pedido de réis 1.500:000\$ e que foi solicitado de accordo com o decreto 12.943 de 30 de março de 1918, revigorado para o presente exercicio, auxilio, que já nos foi concedido pelo decreto n. 16.248, de 3 de dezembro de 1923 e que até a presente data não foi entregue á companhia. O nosso carvão tem sido empregado na Estrada de Ferro Central do Brasil tendo dado os melhores resultados já attestados em varias provas officiaes. E', portanto, um facto consummado o emprego do carvão nacional nas locomotivas das estradas de ferro; resta, porém, resolver o problema da facilidade de transporte e do carregamento das embarcações. Esta parte do problema só poderá ser resolvida com o melhoramento e augmento do material da Estrada de Ferro Dona Thereza Christina e aparelhamento do porto de Imbituba. E' de esperar que o Governo levando em conta o grande factor que nas industrias representa o carvão nacional, attenda quanto antes aos reclames da companhia. O conselho fiscal aconselha que seja levado á conta de lucros e perdas o debito de 18:300\$ do Sr. Arthur Whatson Sobrinho por ter este nosso consocio, já fallecido, prestado bons e relevantes serviços na formação e composição da nossa companhia. Concluindo, é o conselho fiscal de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria até 31 de dezembro de 1923. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1924. — Dr. Theodoro Gomes. — Dr. José Valentim Dunham. — Arnaldo Werneck. — Dr. Augusto Rocha. — Fa do R. Barros Barreto Filho.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Accionistas	2:000\$000
Deposito da directoria	80:000\$000
Cauções no Thesouro em dinheiro	280:213\$976
Apolices em caução no Thesouro	45:000\$000
Movéis e utensilios....	6:386\$500
Ações de companhias	120:000\$000
Ramal de Massiambú	1:013\$200

Secção de navegação..	764:434\$160
Exploração de carvão, c/installação	965:890\$344
Ramal ferroo Tubarão-Araranguá, c/ construção	7.356:231\$370
Installações novas c/ exploração de carvão	83:351\$611
Bens de raiz.....	39:279\$530
Stock de carvão.....	364:750\$800
Diversas contas de Laguna	826:286\$175
Concessões	500:000\$000
Depositos em concorrências	6:000\$000
Linha de Villa Nova ao Estreito	69:160\$343
Ramal do Magalhães...	854\$000
Serviço electricidade Laguna, c/installação	136:409\$756
Serviço electricidade Tubarão, c/installação	143:126\$865
Pesquisas de ferro....	1:420\$860
Linha Araranguá-Porto Alegre	37:900\$434
Concessões de terrenos carboniferos	98:125\$000
Estudos linha da Rocinha	10:726\$896
Serviço electricidade Orleans, c/installação	11:376\$800
Letras a receber.....	4:203\$470
Cauções no Thesouro em apolices	27:000\$000
Diversas contas	2.907:388\$303
	14.888:613\$693

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Caução da directoria..	80:000\$000
Medições	6.084:392\$196
Diversas contas em Laguna	826:286\$175
Lucros suspensos	434:392\$684
Diversas contas	4.468:535\$638
	14.888:613\$693

Henrique Lage, presidente. — J. J. Pinheiro Machado, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1923

Debito

A juros e descontos...	47:010\$498
A comissões	44:408\$050
A impostos	5:102\$600
A olaria de Crissiuma	4:109\$875
A despesas de exploração de carvão.....	569:933\$792
A despesas geraes.....	20:684\$476
A serviço de electricidade de Tubarão....	3:548\$475
A lucros suspensos:	
Transferencia do lucro liquido deste semestre	35:490\$003
	637:287\$739

Credito

De contas a verificar de porcentagens	4:852\$542
De E. F. D. Thereza Christina	95:724\$132
De rendas diversas em Laguna	21:910\$867
De juros de apolices..	26:216\$500
De serviço de electricidade em Laguna....	1:250\$000
De produção das minas	3:129\$018
	487:204\$701
	637:287\$769

J. J. Pinheiro Machado, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo	
Accionistas	2:000\$000
Deposito da directoria	80:000\$000
Cauções no Thesouro em dinheiro	280:213\$975
Apolices em caução ..	45:000\$000
Móveis e utensilios ..	6:386\$500
Ações de companhias	120:000\$000
Ramal de Massiambú ..	1:013\$200
Secção de navegação ..	764:434\$460
Exploração de carvão — c/ instalação ..	965:890\$344
Ramal Ferreo Tubarão Araranguá — c/ construção	7.391:238\$808
Instalações novas — c/ exploração do carvão	101:057\$508
Bens de raiz	41:787\$276
Stock do carvão	235:122\$830
Diversas contas de Laguna	916:515\$684
Concessões	500:000\$000
Depositos em concurrencias	26:506\$000
Linha Villa Nova ao Estreito	71:608\$543
Ramal do Magalhães ..	854\$000
Serviço Electricidade Laguna — c/ instalação	268:200\$540
Serviço Electricidade Tubarão — c/ instalação	159:903\$450
Pesquisas de ferro	1:420\$860
Linha Araranguá-Porto Alegre	47:609\$621
Concessão de Terras Carboníferas ..	98:125\$000
Estudos Linha da Ro-cinha	10:726\$896
Serviço Electricidade Orleans — c/ instalação	52:270\$560
Letras a receber	3:000\$000
Cauções no Thesouro em apolices	27:000\$000
Diversas contas	3.376:823\$215
	15.594:709\$271

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Caução da directoria ..	80:000\$000
Medições	6.084:392\$196
Diversas contas em Laguna	916:515\$684
Lucros suspensos	408:998\$525
Diversas contas	5.104:801\$866
	15.594:709\$271

Henrique Lago, presidente. — J. J. Pinheiro Machado, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito

A stock de carvão	22:180\$769
A juros e descontos ..	51:911\$625
A impostos	260\$000
A despesas de Exploração carvão	275:076\$741
A despesas geracs	35:792\$109
A comissões	9:199\$550
A deficit da E. F. L. Theroza Christina ..	10:463\$562
A Serviço de Electricidade de Laguna	5:051\$626
A Serviço de Electricidade do Tubarão	1:055\$908
A Officina de Gracirana ..	276\$700
	411:262\$590

Credito

porcentagens	26:112\$418
de produção das minas	324:713\$145
De juros de apolices ..	1:250\$000
De rendas diversas de Laguna	33:786\$868
De lucros suspensos: Transferido para esta conta o prejuizo liquido deste semestre	25:400\$159
	411:262\$590

J. J. Pinheiro Machado, guarda-livros. (5.665).

ANNUNCIOS

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 15 de setembro do corrente anno, ás 13 horas, no edificio do banco, á rua General Camara n. 8, para exame e julgamento das contas do anno bancario findo em 30 de junho proximo passado, e para a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam por esse motivo suspensas as transferencias de ações, desde o dia 4 de setembro proximo futuro, até a data em que se realizar a assemblea geral.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1924. — Conde de Avellar, presidente.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 30 de agosto corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria referentes ao anno de 1923, e do parecer do conselho fiscal, eleição do mesmo e seus supplentes, para servirem no exercicio de 1924.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924. — A directoria.

Companhia de Transporte e Carruagens

SORTEIOS DE "DEBENTURES"

No dia 29 do corrente, ás 15 horas, realizar-se-ha, na sede desta companhia, á rua Barão de S. Felix n. 120, o 1º sorteio para resgate de debentures do emprestimo de 2.000:000\$000. Nos termos da escriptura de 19 de abril de 1921 o resgate será feito na base de 210\$000 por titulo e os debentures sorteados não vencerão mais juros a partir de 31 de agosto corrente, devendo o respectivo pagamento ser effectuado no dia 15 de setembro de 1924, de cuja data em diante começará também a ser feito o pagamento do 7º coupon, correspondente ao semestre findo em 31 do corrente.

Para assistir ao referido sorteio, a directoria tem a honra de convidar os senhores portadores de debentures, bem assim os Srs. accionistas desta companhia.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1924. — A directoria. (5.664).

Rodrigues & Comp.

Sociedade em commandita por ações

(Jornal do Commercio)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede social, ás 14 horas do dia 28 de agosto proximo futuro, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal relativo aos actos e contas da administração, e procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações até a data marcada para a reunião da assemblea.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1924. — Rodrigues & Comp. (5.132)

Companhia de Perfumarias "Beija-Flôr"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assemblea geral ordinaria, que se realizará na sede da companhia, á rua de S. Januario n. 131, no dia 30 de agosto corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento da leitura e exposição do relatório e balanço geral do exercicio findo e prestação de contas da directoria, bem como elegarem o conselho fiscal para o novo exercicio social. — A directoria. (5.374)

A' Praça

Tendo-se extraviado as seguintes duplicatas:

Numero	Saccado	Vencimento	Importancia
1.041.	Muniz de Aragão, agosto 31		160\$000
1.167.	Tavares & Lima, dezembro 15	2:632\$200	
1.116.	Sidani & José, outubro 31	588\$800	
1.168.	Tavares & Lima, dezembro 18	9:426\$700	
1.147.	Miguel & Comp. novembro 30	2:189\$800	
889.	A. H. Costa, outubro 30	293\$000	
876.	Manoel Martins Pereira, outubro 30	150\$000	
885.	Scelza & Nicolletti, outubro 30	179\$000	
698.	Octavio Barretto Coelho, agosto 31	836\$000	
911.	Alberto Ribeiro & Comp., outubro 30	269\$600	
1.143.	Tinoco Machado & Comp., setembro 30	200\$000	

por nós emitidas e endossadas, fazemos publicos que já communicamos aos saccados a substituição das mesmas, por triplicatas, ficando desta forma sem nenhum effeito os titulos referidos. — S. A. Cortume Carioça, W. Marx, director-gerente. (5.650)

Massa Fallida de E. Schurig & Comp.

Avisamos aos credores habilitados que o rateio provisorio de 24,4 % está sendo distribuido no nosso escriptorio, á rua Acre n. 68.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — Bordeaux & Comp., liquidatarios. (5.667)